Diário Oficial de Bauru

ANO XXI - Edição 2.727 www.bauru.sp.gov.br TERÇA, 06 DE SETEMBRO DE 2.016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito

Arnaldo Ribeiro
Chefe de Gabinete

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 74/16

P. 45.586/16 *Autoriza a suplementação, através de transposição, no orçamento do Município, exercício de 2.016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, através de transposição, a suplementação de recursos no orçamento vigente do Município de Bauru, até o valor de R$ 3.959.200,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

I - 28.842.1000.0002 (Pagamento da Dívida – Federalização) nas categorias econômicas:

a) 3.2.90.21 (juros sobre a dívida por contrato), ficha orçamentária 687, valor de R$ 2.019.500,00 (dois milhões, dezenove mil e quinhentos reais);

b) 3.2.90.22 (outros encargos sobre a dívida por contrato), ficha orçamentária 688, valor de R$ 73.665,00 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);

c) 3.3.90.91 (sentenças judiciais), ficha orçamentária 689, valor de R$ 777.430,00 (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais);

d) 4.6.90.71 (principal da dívida contratual resgatada), ficha orçamentária 690, valor de R$ 150.207,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e sete reais);

e) 4.6.90.73 (correção monetária ou cambial da dívida), ficha orçamentária 691, valor de R$ 874.720,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

II - 04.122.0008.2020 (Administração Geral da secretaria de Economia e Finanças) na categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), ficha orçamentária 193, valor de R$ 63.678,00 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial na dotação orçamentária 28.842.1000.0023 (Pagamento da Dívida Financiamento - COHAB), nas categorias econômicas:

a) 3.2.90.21 (juros sobre a dívida por contrato), ficha orçamentária 698, valor de R$ 338.350,00 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais);

b) 4.6.90.71 (principal da dívida contratual resgatada), ficha orçamentária 699, valor de R$ 2.057.278,00 (dois milhões, cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais);

c) 4.6.90.73 (correção monetária ou cambial da dívida), ficha orçamentária 700, valor de R$ 1.563.572,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

01, setembro, 16

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o projeto de lei que versa sobre transposição de recursos no orçamento vigente para atender o Município de Bauru.

Tal ajuste se faz necessário em função de que quando foi elaborado o orçamento do exercício, já havia perspectiva de pagamento menor em relação as parcelas da dívida federalizada, desde o início do ano vigente. Entretanto tal fato só aconteceu a partir de junho.

Por outro lado, não foi feito o acordo da dívida da COHAB, assim tais saldos servirão para suplementar a diferença das despesas com a dívida federalizada.

Isto posto, acreditamos ter apresentado os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 75/16

P. 50.334/15 *Disciplina a concessão de diárias para alimentação dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem para atender a pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à conceder diárias aos servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem para atender aos pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, quando do deslocamento da sede do município, desde que, devidamente autorizado.

Art. 2º Para efeito de pagamento de diárias o período será computado do horário da saída da sede do Município ao da chegada.

Parágrafo único. A informação quanto aos horários de saída e chegada será prestada por escrito e assinada pelo responsável que autorizar a viagem e pelo chefe do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º É expressamente proibido conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se a autoridade que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia paga indevidamente, sem prejuízo das demais penalidades administrativas e criminal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde enviará ao Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração o relatório das viagens realizadas pelos servidores, de forma individualizada, solicitando o devido pagamento.

Art. 5º As demais despesas com o deslocamento do servidor municipal como abastecimento, pedágio ou eventual reparo mecânico do veículo utilizado, locomoção e hospedagem, dentre outras, serão custeadas pela administração municipal na forma da Lei, desde que autorizadas pela autoridade competente.

Art. 6º Mensalmente o servidor é obrigado a apresentar o relatório das viagens, sob pena de desconto integral em folha de pagamento das diárias recebidas, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 7º Os valores das diárias utilizarão como parâmetros os valores de refeições e lanches definidos na regulamentação de adiantamentos.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada por Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, constando a escala de valores.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

02, setembro, 16

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter, à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei versa sobre a concessão de diárias para alimentação dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagens para atender a pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Atualmente a despesa já é realizada, mas através de adiantamento de viagens, ocorre que a demanda é grande e os procedimentos de prestação de contas acabam sendo morosos e apresentando dificuldades a quem o faz.

O projeto apresentado visa manter a transparência nos gastos públicos e ao mesmo tempo tornar-se mais eficiente.

Isto posto, acreditamos ter apresentado os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 77/16

P. 19.057/16 Ap. 34.556/09 (capa) Autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à STAR TEMPER VIDROS LTDA - EPP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à STAR TEMPER VIDROS LTDA - EPP dois lotes de terreno localizados no Distrito Industrial I, com as seguintes descrições:

a) Setor 03, Quadra 1.061, Lote 10 - Distrito Industrial I

Imóvel correspondente ao lote J da Quadra 11 do loteamento denominado Distrito Industrial I, nesta cidade de Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 46,30 metros de frente confrontando com a Rua Vereador Osmar Polido, quarteirão 07, lado par, distante 33,48 metros mais a curva de esquina com desenvolvimento de 14,13 metros da esquina da Rua Domingos Biancardi (Ex Rua Y5); 62,80 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote I; 62,75 metros do lado esquerdo confrontando com o lote K e 40,28 metros nos fundos, confrontando com o lote H, encerrando uma área de 2.737,45 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 68.996 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – CAD Serv. 587 e avaliado por R$ 684.362,50 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

b) Setor 03, Quadra 1.061, Lote 12 - Distrito Industrial I

Imóvel correspondente ao lote K da Quadra 11 do loteamento denominado Distrito Industrial I, nesta cidade de Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 38,40 metros de frente confrontando com a Rua Vereador Osmar Polido, quarteirão 07, lado par, distante 79,79 metros mais a curva de esquina com desenvolvimento de 14,13 metros da esquina da Rua Domingos Biancardi (Ex Rua Y5); 62,75 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote J; 62,40 metros do lado esquerdo confrontando com o lote A e 45,02 metros nos fundos, confrontando com o lote H, encerrando uma área de 2.602,70 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 62.823 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – CAD Serv. 587 e avaliado por R$ 650.675,00 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º As áreas descritas nas alíneas "a" e "b" o art. 1º foram objetos de Concessão de Direito Real de uso autorizada pela Lei Municipal nº 5.924, de 25 de maio de 2.010, sendo destinadas única e exclusivamente para a instalação de uma empresa de têmpera e beneficiamento de vidros.

Parágrafo único. A Donatária, por ter cumprido todas as obrigações assumidas nas concessões mencionadas no "caput" do presente art., fica autorizada a receber em doação as áreas descritas no art. 1º, alíneas "a" e "b" a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º A Donatária obriga-se a desenvolver no local suas atividades voltadas para o ramo de têmpera e beneficiamento de vidros.

Art. 4º Os imóveis descritos no art. 1º ficam gravados com a Cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação da lei doadora, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 5.198, de 22 de outubro de 2.004.

Parágrafo único. A Cláusula de inalienabilidade perderá sua eficácia se o Donatário ou o pretenso Adquirente do imóvel cumprir as exigências do art. 16 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 5.198, de 22 de outubro de 2.004.

Art. 5º Não poderá a Donatária, por si ou por seus sucessores, dar outra destinação aos imóveis recebidos, nem aliená-los, mesmo depois de decorrido o prazo que trata o art. anterior, sem anuência expressa do Prefeito Municipal, que analisará a conveniência ou não da mudança da destinação, se nisso implicar a alienação.

Art. 6º: O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores tornará nula, de pleno direito, a doação feita, revertendo os imóveis ao patrimônio municipal, sem que assista direito às acessões neles introduzidas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =

02, setembro, 16

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a doar dois terrenos localizados no Distrito Industrial II totalizando 5.340,15 metros quadrados à empresa STAR TEMPER VIDROS LTDA – EPP.

As áreas foram anteriormente outorgadas para a empresa que na época tinha como razão social Kit Star Box Ltda - EPP, através da Lei Municipal nº 5.924, de 25 de maio de 2.010, sendo destinadas à instalação de uma empresa de têmpera e beneficiamento de vidros.

As obrigações assumidas, segundo vistoria realizada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, já foram cumpridas.

A Empresa se encontra em atividade no local e pretende a doação da área, como previsto na Cláusula Terceira do Termo de Concessão de Direito Real de Uso como segue:

"**Clausula Terceira – Do Prazo da Concessão**

(...)

3.3. Após o término do prazo e estando concluídas as obras, a empresa CONCESSIONÁRIA poderá receber em doação as áreas descritas na cláusula primeira."

A doação ora proposta encontra amparo no art. 15 da Lei Municipal nº 5.198, de 22 de outubro de 2.004 e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 31 de maio de 2.016, sendo que nenhuma restrição foi feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda e Secretaria Municipal de Planejamento.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.621/15 - PROCESSO Nº 29.013/16 - AP. P. Nº 66.915/13 **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 7.621/15, visando adequação do projeto original nos termos do constante na planilha elaborada pelo CONTRATANTE, (fls. 85 do processo nº 16.371/16 apensado ao Processo Administrativo nº 66.915/13 – volume 49), que passam a fazer parte do presente instrumento. Em razão dos acréscimos discriminados no item 1 do presente termo aditivo será acrescido ao valor original do contrato a quantia de R$ 857.381,28 (oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), passando o valor total do mesmo de R$ 129.229.676,07 (cento e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e sete centavos) para R$ 130.087.057,35 (cento e trinta milhões, oitenta e sete mil, cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), razão pela qual o item 9.2 da Cláusula Nona, do contrato original passa a ter a seguinte redação: *"9.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R$ 130.087.057,35 (cento e trinta milhões, oitenta e sete mil, cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)."* As partes resolvem ainda, alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original, para acrescer mais 15 (quinze) meses ao prazo de vigência, conforme justificativa encartada aos autos do Processo Administrativo nº 29.013/16 (fls. 12-13), passando a ter a seguinte redação: *"2.1.O contrato terá vigência de 33 (trinta e três) meses, a contar de sua assinatura, acrescido do prazo para PRÉ-OPERAÇÃO do sistema de 18 (dezoito) meses previsto no item 1.2 do Edital nº 409/14, podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes na ocorrência de hipótese prevista no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993."* - **ASSINATURA:** 29/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.035/13 - PROCESSO Nº 11.783/12 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS S/A - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o preâmbulo do contrato original para o fim de constar que, tendo em vista documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 11.783/12, fica alterado, no presente instrumento, o endereço e CNPJ da Empresa ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS S/A: passando a constar o seguinte CNPJ: 51.502.821/0013-09, com endereço na Av. Nações Unidas, nº 17-27 – Vila Santo Antônio – CEP 17.013-035 -Bauru/SP. 2. Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração, às fls.1222 v., resolvem ainda, alterar o item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original, para designar como Gestor do Contrato: "9.2. O CONTRATANTE designa ainda, como Gestor deste Contrato, a Sra. ZENIR ALVARENGA ALVES, vinculada ao Órgão Participante - Secretaria Municipal da Administração.".– **ASSINATURA:** 31/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria da Administração
Luiz Célio Bucceroni
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

TRANSFERÊNCIA: A partir de 05/09/2016, portaria nº 1.414/2016, transfere, a pedido, a servidora **GISELE DA SILVA ZANUTTO**, matrícula nº 33.042, RG nº 45.670.122-9, Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Atendente, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para Secretaria Municipal de Administração, conforme protocolo/e-doc nº 58.179/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos **(ORIGINAIS)** relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1413/2016: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2727** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **KELE CRISTINA DA SILVA,** portador(a) do RG nº **453778641**, conforme mandado de segurança n° 1012525-22.2016.8.26.0071, processo n° 38632/2016 para exercer as funções do cargo **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL**, edital nº **02/2015**
COMPARECER EM 06/09/2016 ÁS 08h.

ANEXO I (ORIGINAIS)
1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2014);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
8. PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF
(http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)

CONVOCAÇÃO

O(A) candidato(a) **MARILIZA LOPES OFFERNI,** classificado em **19**° lugar no concurso de acesso realizado para **ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia **06/09/2016** , com os documentos **(ORIGINAIS)** relacionados no **ANEXO I:**

O(A) candidato(a) **SARA REGINA ROSSI FELIPE,** classificado em **20**° lugar no concurso de acesso realizado para **ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia **06/09/2016** , com os documentos **(ORIGINAIS)** relacionados no **ANEXO I:**

ANEXO I (ORIGINAIS)
1. Certidão de nascimento ou de casamento atualizado;
2. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes de votação (2014);
3. RG; CPF; (com estado civil atualizado);
4. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
6. Comprovação de Endereço;
7. Termo de responsabilidade (retirar no RH) onde afirma a disponibilidade de horário para exercício da função;
8. Ultimo holerite;
9. Pré-requisito.
Dúvidas e informações telefone: 3235-1081

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR – ÁREAS DIVERSAS -ADMINISTRAÇÃO/ENFERMAGEM/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/DIREITO/ENGENHARIA CIVIL/PEDAGOGIA/PSICOLOGIA/SERVIÇOS SOCIAL/QUÍMICA - EDITAL 01/2016

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no processo seletivo para o credenciamento de **ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREAS DIVERSAS - ADMINISTRAÇÃO/ENFERMAGEM/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/DIREITO/ENGENHARIA CIVIL/PEDAGOGIA/PSICOLOGIA/SERVIÇOS SOCIAL/QUÍMICA**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 01/2016, de acordo com as seguintes orientações:
1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 11/09/2016 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, PRÉDIO G, localizada na AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, Nº 3-33.
2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H50 MIN, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.
3. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 30 (trinta)** minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.
5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Para sua segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.
6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.
7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
11. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.
11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
11.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
11.4) O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
12. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
14. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem (ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
15. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
16. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
17. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de material transparente azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
18. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Processo Seletivo.
19. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
20.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
20.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
20.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao

final do tempo de prova;
20.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
21. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/concursos
22. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
23. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
24. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
25. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
26. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
26.1) É reservado à Coordenação do Processo Seletivo, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Processo Seletivo.
27. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
28. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
29. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
30. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
31. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
32. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Processo Seletivo de Estágio.
33. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de *e-mail* até às 16h do dia 09 (nove) de setembro de 2016, os documentos previstos no CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 01/2016**.
34. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
35. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
36. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
37. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) convocação para a realização da prova objetiva (30/08/2016), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

11/09/2016 (DOMINGO) às 09h00
ADMINISTRAÇÃO
PRÉDIO G
SALA 01

INSCRIÇÃO	NOME
0017900086	ADRIANA MARIA DA SILVA
0017900026	ALAN GOMES DA CRUZ
0017900011	ALEXANDRE DE SOUZA DOMINGUES
0017900100	ALINE BARBOSA DE OLIVEIRA
0017900066	ALINE DE CASSIA MISTRONI DA SILVA
0017900078	ALINE KUROKAWA DOS SANTOS
0017900006	AMANDA BENELI ZUCCHI
0017900040	AMANDA ELIZABHET PINHEIRO CARDOSO
0017900057	AMANDA FERNANDA GUIMARAES AGUIAR
0017900012	AMANDA PINHEIRO DE ARAUJO
0017900063	AMANDA RODRGUES MAXIMO FERREIRA
0017900053	AMANDA ROLEMBERG GARCIA
0017900015	ANA CAROLINA COELHO EMYGDIO
0017900017	ANA PAULA SOUZA AROUCA
0017900062	ANDREIA REGINA BOMFIM MAGNABOSCO
0017900019	ANICELMO FRANCISCO TEODORO DALA
0017900065	APARECIDA PALOMO DA SILVA BARROS
0017900085	AUGUSTO MARTINS LLOBET VILLAS
0017900007	BLIZA LUDMILA ALVES
0017900083	BRUNA FRANCO SERRANO
0017900045	BRUNA GABRIELLI FLORINDO FERREIRA
0017900050	CAROLINE HONORIO DE SOUZA SANTOS
0017900074	CELSO DONIZETI DOS SANTOS
0017900031	CRISTIANE MACHADO DA SILVA
0017900076	DALETTE TOLEDO DE MORAES
0017900004	DANIELA HUSS
0017900054	DANIELE LISBOA SOARES DA SILVA
0017900027	DAVI GUILHERME TONIOL BRITO
0017900020	DAWERSON RODRIGUES SILVA
0017900001	DOROTEIA DJALMA QUICAS LENGO DANIEL
0017900067	DOUGLAS ESPIRITO SANTO
0017900049	ELIANE CRISTINA TAVARES PEDRO
0017900061	FELIPE CLEMENTE RODRIGUES
0017900032	FERNANDA SILVA MARCONDES
0017900024	GABRIEL FRANCISCO XAVIER
0017900028	GABRIEL GONCALVES MONTANHER
0017900093	GABRIELI LOPES DE OLIVEIRA RIOS
0017900043	GABRIELLE DE CARVALHO HERMOGENES
0017900094	GEOVANNA DYONISIO RIBEIRO
0017900044	GIOVANNA DE SOUZA PRUDENCIATTI
0017900042	GIOVANNA FERREIRA DOS SANTOS GRAMINHA
0017900029	GUILHERME DELVECHIO VIEIRA
0017900037	GUILHERME JOSE VALERIO
0017900059	HENRIQUE FERNANDO FLORINDO SHIMOHISA
0017900096	ILÍDIO CASTRO QUINIANGO
0017900056	INAJARA GERALDO MUNIZ DOS SANTOS
0017900018	ISABELLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS
0017900081	JANAINA DE MATOS MASSERI
0017900084	JOÃO ADOLPHO PONTES SANTANA BRANCO
0017900079	JOÃO GABRIEL SILVA PEIXOTO
0017900046	JOAO VICTOR ANTONIO CAMILOTO DE OLIVEIRA
0017900058	JOÃO VITOR DORA GONÇALVES
0017900039	JONAS DA SILVA
0017900101	JONATHAS OLIVEIRA DIAS
0017900034	JORGE MACHADO DE ARAUJO
0017900009	JOSÉ HUMBERTO MONTEIRO PEREIRA
0017900010	JOSÉ HUMBERTO MONTEIRO PEREIRA
0017900089	JOSIE VIVIANE NUNES DANTAS
0017900003	JULIANO RENAN SILVERIO
0017900090	JULIO CESAR BRAGA DE LIMA
0017900041	KADINE LOUISE BELINI
0017900021	KAREN PAVAN DE LIMA
0017900075	KETMANAILA DUARTE DA SILVA
0017900080	LARISSA FILHO LOURENÇO
0017900008	LARISSA PORTONI DE SOUZA
0017900095	LEONARDO MARTINS PAIVA
0017900071	LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
0017900023	LEONARDO RAFAEL ADALBERTO ARANTES
0017900002	LEONARDO SANTANA DE OLIVEIRA TOMAZ
0017900055	LETÍCIA MAZZEI DA CUNHA
0017900022	LUCAS RAFAEL DOS SANTOS CRUZ
0017900036	LUCIANA CRISTINA PINTO
0017900051	LUCIANO RODRIGUES
0017900077	MARA CRISTINA SILVESTRE DOS SANTOS
0017900033	MARIAN MANUELA MUONDO
0017900038	MAYARA RODRIGUES PERUSSI
0017900035	MAYSA VIEIRA MARTINS
0017900072	MICHELE MARCATTO
0017900025	MILENA FERREIRA KURODA
0017900048	NATALIA APARECIDA DA SILVA
0017900099	NAYRA LETICIA CARNEIRO FRANCA
0017900068	NÍCOLAS GONÇALVES POZENATO
0017900016	NÍCOLAS VINÍCIUS PESSOA
0017900047	OTAVIO GUADAGNUCCI FONTANARI
0017900092	PAMELA ALVES MARCIANO
0017900070	PAULO RICARDO PRAZERES SILVA
0017900005	PIETRO SAGGIORO
0017900069	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS
0017900013	RENATA GUEDES HORÁCIO
0017900087	RODRIGO CAMARGO MEDEIROS DANTAS
0017900014	ROSA MORENA DA SILVA RIBEIRO
0017900064	SENNY KIMBERLLY NICOMEDES
0017900073	SILANY CRISITINA MENICHETTI
0017900052	SUELEN OLIVEIRA DE SOUZA
0017900091	TALITÁ DE CAMARGO FABRICIO
0017900082	TAYNARA BARBOSA NICOLAU
0017900097	THAINA DE MORAIS DINATO
0017900098	THIESLEY FERREIRA DOS SANTOS
0017900030	VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
0017900088	VITOR MATHEUS DE OLIVEIRA PINHEIRO DE MATOS
0017900060	WAGNER MONGER

11/09/2016 (DOMINGO) às 09h00
ENFERMAGEM
PRÉDIO G
SALA 20

INSCRIÇÃO	NOME
0018000058	ALINE GALATTI SALLES
0018000028	ALINE PEREIRA DE SOUZA
0018000008	ALUE MARCOLINO GOMES
0018000017	ANGELA MARIA SILVA DE SOUZA
0018000014	BARBARA BARTSCH MARGADONA COSTA
0018000003	BRUNA DIAS MADRUGA
0018000023	BRUNA MANTUANI DE MACEDO
0018000032	CAMILA DANIELLI DA COSTA
0018000010	CAMILA FERNANDA RODRIGUES
0018000053	CARINA FRACAROLI
0018000047	DANIELA CAMARGO BIGHETTI
0018000002	DANIELLE CRISTINA CALIXTO
0018000056	EDILEUZA DOS SANTOS MOURA DA SILVA
0018000027	ELISANGELA APARECIDA DADAMOS URSULINO
0018000033	ELIZANGELA CARLOS DA SILVA MORAES
0018000009	EMMELYN CAROLINY BOUWMAN
0018000043	EVELYN MARIANE CARDOSO
0018000041	FABIANA GUEDES DE OLIVEIRA
0018000048	FABIANA MARIA NARCIZO PIRES DE CARALHO
0018000021	FELIPE DOS SANTOS AMANCIO
0018000030	FRANCIELE CAROLINE CONSTANCO
0018000025	FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA FILHO
0018000015	GABRIELA DA SILVA TAKAMATSU
0018000037	GRACIELI CRISTINA PINTO
0018000038	HEVILYN CRISTINA DOS SANTOS AMBROSIO
0018000031	HUGO MENEZES RUIZ
0018000054	IRENE APARECIDA DA SILVA NAVARRO DE ALMEIDA
0018000006	JOSÉ HUMBERTO MONTEIRO PEREIRA
0018000057	JULIA PIANTE DE CARVALHO
0018000049	JULIANA BENI FERREIRA DOS SANTOS
0018000004	JULIANA CRISTINA BOLANI
0018000042	JULIANA FERREIRA DE CARVALHO
0018000060	KAREN CRISTINA DOS SANTOS
0018000022	KELLY CAROLINI UBIRAJARA
0018000011	LARISSA DE PAULA RASI
0018000055	LETÍCIA MELLO PEREIRA
0018000052	LUANA ELLEN DE SOUZA SEBASTIÃO
0018000007	LUCIANA SILVEIRA
0018000046	LUIZA POMPILIO BAPTISTA
0018000050	MARCOS ROBERTO MACHADO DE ARAÚJO
0018000029	MARCUS HENRIQUE ALVES XAVIER
0018000059	MARIA FERNANDA ALMAS ROCHA
0018000013	MARIA ROSA DOS SANTOS
0018000039	MARIANA LUIZA ROCHA DA SILVA
0018000018	MARIANE MIRANDA CAMARGO
0018000016	MARINEIDE LIMA DOS SANTOS
0018000024	MAYRA DE OLIVEIRA COUTO
0018000026	MONICA OLIVEIRA DA SILVA
0018000044	NATUANY MARQUES PAULA
0018000005	ROBERTA APARECIDA RODRIGUES MOISES
0018000045	ROSELANY DE JESUS SILVA
0018000012	TALITA ALESSANDRA ALVES NUNES
0018000020	TAMARA CATARINA BERNARDES MACHADO
0018000036	TCHAY OHARA RAMOS
0018000051	TERESA DE JESUS SILVA
0018000035	THAIS DE OLIVEIRA MAXIMIANO
0018000001	THAÍS ROBERTA PROCÓPIO NUNES
0018000034	THALITA CRISTINA SILVA GRANCHI
0018000040	THAYNA ALVES DA SILVA
0018000019	TUANY SANTANA DE FREITAS NASCIMBENI

11/09/2016 (DOMINGO) às 09h00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PRÉDIO G
SALA 05

INSCRIÇÃO	NOME
0018100099	ADRIANA MORAES RODRIGUES DOMÊNICO
0018100005	ADRIANO ALCASSA OLIVEIRA
0018100019	ALESSANDRA GOULART CUSTODIO
0018100118	ALEXIA JACINTO
0018100039	ALINE CARVALHO OLIVEIRA
0018100108	ALINE DE CASSIA MISTRONI DA SILVA
0018100009	ALINE EIGENHEER PINKE TORRES DE MORAIS
0018100041	ANA CAROLINA AGUIRRE FERNANDES JOAQUIM
0018100006	ANA CAROLINA MADALENO SABIO
0018100077	ANA CAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA
0018100044	ANA JULIA ROCHA LOPES DE OLIVEIRA
0018100053	ANA LUIZA CARNEIRO DE OLIVEIRA
0018100040	BARBARA FOLCATO DE FREITAS
0018100043	BARBARA FONTANA USTULIN
0018100037	BEATRIZ GOMES DE CAMPOS
0018100097	BIANCA DE CASTRO BISSOTO
0018100084	BRAYAN LUCAS LELLIS
0018100024	BRUNA MENDONÇA SANTOS
0018100103	BRUNA SILVA GALERA
0018100128	BRUNO CUNHA BUENO
0018100119	BRUNO MASTELARI MANSANO LEITE
0018100065	CAIO AUGUSTO PAULA
0018100058	CAIO FELIPE DA SILVA CAIO
0018100025	CAIO HENRIQUE MORALES ZANETTI
0018100129	CAMILA ROBERTA JORGE
0018100066	CARLOS AUGUSTO BROSCO LOPES
0018100033	CAROLINA MORAES SANTOS
0018100004	CAROLINE ANACLETO RINALDI
0018100028	CINTHIA FERNANDES DA SILVA
0018100054	CRESIANA LUCRECIA BERNARDO WANGO
0018100124	DANIEL TIRAPELI FELÍCIO
0018100031	DANILO ENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA
0018100102	DÉBORA BERSAN PERES
0018100016	DÉBORA CAROLAINE DA SILVA ALVES
0018100023	DIEGO DIAS DOS SANTOS
0018100067	ÉRICA COUTINHO PERES
0018100079	FABIOLA ESTER DE QUEIROZ CHAVES JULIO
0018100055	FERNANDA DE CASTRO MESQUITA
0018100121	FERNANDA R MELOZI
0018100093	FERNANDO TRASSI

PRÉDIO G
SALA 06

INSCRIÇÃO	NOME
0018100090	FLAVIA INNOCENTI
0018100013	GABRIEL BATISTA CAPELLO
0018100076	GABRIEL HENRIQUE FIORONI FURLAN
0018100060	GABRIELA CARNEIRO DA SILVA
0018100120	GABRIELA FARIA CRISPIM
0018100003	GABRIELA OLDANE GEBARA
0018100096	GABRIELI REGINA RODRIGUES
0018100029	GABRIELLE MORI
0018100105	GIOVANNA CASADEI FANTE
0018100101	GIOVANNA OLIVEIRA BOSQUEIRO
0018100012	GIOVANNA RODRIGUES DE OLIVEIRA
0018100026	GISELE DE FATIMA NUNES BERNIN
0018100032	GUILHERME MARTINEZ PEREIRA
0018100111	ISABELA TOSIM PALEY
0018100007	ISABELLA FERRAZ OPPICI
0018100078	IZABELLE NAYARA COSTA BEZERRA
0018100015	JAQUELINE PARATELLA GARCIA
0018100064	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA
0018100082	JENNIFER ROBERTA DOS SANTOS
0018100048	JOAO CANDIDO RODRIGUES ROCHA
0018100098	JOÃO GUILHERME SERRÃO OLIVEIRA
0018100117	JOÃO HENRIQUE BATISTA
0018100100	JOAO LUIS MELO BARBOSA
0018100131	JOAO VITOR OLIVEIRA
0018100123	JOÃO VITOR RODRIGUES
0018100010	JOSE FABIANO DE OLIVEIRA
0018100057	JOSE RICARDO BRANDAO AZEVEDO
0018100001	JÚLIA CHITI PINHEIRO
0018100034	JULIANA MACHADO XAVIER
0018100022	JULIANA SANTOS MATTOSO
0018100095	JULIANE CRISTINA DE ALMEIDA
0018100081	JULLY CAROLINE SOUZA DE SENA
0018100110	KAREN CAROLAYNE DIAS
0018100011	KATIA MICHELOTE DE ALVARENGA
0018100030	KELLY KARINA INÁCIO
0018100107	KETHLIN IARA SANTOS GRECIA
0018100116	KEVIN ELIAS LOURENÇO CARNEIRO
0018100132	LAIS ROBERTA PAGNAN
0018100063	LEILANY DE CASSIA FERRARI MALMONGE
0018100092	LETICIA BERGAMO PASCUCCI
0018100021	LETICIA DE CASTRO BONADIO
0018100070	LETÍCIA OSES
0018100125	LIARA RENATA DA SILVA CAMARGO
0018100083	LÍDIA ARAÚJO BONFIM
0018100035	LILIAN SAMPAIO DA SILVA
0018100020	LIZANGELA BELARMINO DOS SANTOS
0018100109	LUAN EDNELSON SOARES GARCIA
0018100047	LUCAS CAPRIOLLI RASI
0018100094	LUIZ GUSTAVO FERREIRA
0018100038	MAICON HENRIQUE CANDIDO
0018100115	MARCELA CAROLINA SOUZA SUFIA
0018100062	MARIA EDUARDA DE CARVALHO SOUZA
0018100126	MARIA JULIA CARANI BELLINI

0018100059	MARIA LUIZA RODRIGUES GARCIA
0018100072	MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA
0018100073	MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA
0018100046	MARIANA FREITAS DE MELLO
0018100114	MARIANA RIOS FRANCO
0018100068	MARIANA SIMOES GARCIA
0018100106	MARILHA GABRIELAGABRIEL GOMES DE SOUZA
0018100104	MARILIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA PINTO
0018100122	MATEUS GARCIA BEZERRA
0018100127	MATHEUS GANIKO DUTRA
0018100087	MATHEUS NUNES PEREIRA
0018100074	MATHEUS VINICIUS DE PAULA MOURA
0018100071	MATHEUS WILLIAN DA SILVA SOUZA
0018100045	MAYARA BURIM
0018100061	MAYSA VIEIRA MARTINS
0018100042	MELIZA RODRIGUES CAPARROZ
0018100086	NATALLY BERGONZINE BARBOSA
0018100088	NAYARA GANDIS DE BRITO
0018100027	PATRICIA DE CASSIA DE MORAIS PEREIRA
0018100056	PATRICIA MAYARA ROCHA ALVES
0018100091	PAULA CAROLINE DE FREITAS
0018100014	PAULA LETÍCIA DE ALMEIDA GIMENEZ
0018100008	RAFAEL ROMERO MUNHOZ
0018100049	REGIANE MARIA DOS REIS BUENO
0018100002	RENATO MATTAR
0018100017	RICARDO BATISTA CAPELLO
0018100075	SABRINA MARIANA GENEROSO
0018100089	SILAS MATHEUS BROSCO DE TOLEDO PIZA
0018100085	STÉPHANI FARIAS BALAMINUT
0018100050	SUZANE MANZINI
0018100113	TAÍS DE CARVALHO MÓDENA
0018100130	TAMARA ACCICA
0018100036	TAMIRES DE OLIVEIRA CASTRO
0018100112	TASSIA TURINI GOMES
0018100069	THAIS PEREIRA DA SILVA
0018100052	THIAGO COSIN
0018100051	VICTOR GALVAO DE MELLO
0018100018	YASMIM CAROLINE MOSSIOLI DE SOUZA
0018100080	YGOR VINICIUS CLAUDINO PEREIRA LOPES

11/09/2016 (DOMINGO) às 09h00
DIREITO
PRÉDIO G
SALA 08

INSCRIÇÃO	NOME
0018200102	A MICHELE PEREIRA GERALDO
0018200039	ABNER JIRÉ SILVA GOMES
0018200127	ALCIDES FERNANDES NETO
0018200163	ALINE MARQUES DOTA
0018200106	ALINE VEIGA
0018200171	ALISON PATRYCK F S MURBACK
0018200146	ANA CAROLINA BREDARIOL DE PAULA
0018200178	ANA CAROLINE ROMANO VIANA LUNARDELLI
0018200179	ANA HELOISA TROFINO CONFORTI
0018200041	ANA VITÓRIA MORGADO DE SOUZA
0018200046	ANDRE ALVES DA SILVA
0018200186	ANDRESSA FERNANDA SPARAPAN BATISTA
0018200157	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA ORLETTI
0018200029	APARECIDA DE FATIMA PEREIRA
0018200050	ARIADNE BRUMATTI PEREIRA
0018200107	ARIANE PATRICIA DA CRUZ
0018200149	BARBARA MACAGNAN GALVAO DE MOURA
0018200161	BEATRIZ DO AMARAL SANTANA
0018200143	BEATRIZ GONCALVES DA SILVA
0018200047	BEATRIZ LIMA BARBOZA
0018200141	BEATRIZ LOT SANTINHO
0018200147	BEATRIZ MOREIRA SERRANO CANAVER
0018200072	BIANCA DA SILVA ANDREAZZA
0018200079	BRENDOW DE CARVALHO FERREIRA
0018200151	BRUNA DOS SANTOS ARAUJO LIMA
0018200158	CAINAN SILVA PEREIRA DOS SANTOS
0018200031	CAIO HENRIQUE CHAVES GODOY
0018200009	CAMILA DE SOUZA MARTIN
0018200166	CARLA CRISTINA DIAS
0018200176	CARLOS MIGUEL MACHUCA BELPHMAN
0018200118	CAROLINE APARECIDA GOMES ESCOSSIA
0018200003	CAROLYNE RODRIGUES DE PAULA TOBIAS
0018200193	CINTIA LUIZA DA SILVA
0018200100	CLAUDIA OLIVEIRA SANTINI
0018200099	DAIANA DOS SANTOS SOUZA
0018200042	DAIANE OLIVEIRA SANTANA
0018200145	DANIELA BATISTA LEITE
0018200093	DANIELA ESTEVAM
0018200154	DAVI RICARDO BARBOSA FARIA GONÇALVES
0018200175	DAVID LINCON ANDREAÇA
0018200152	DEBORA PEREIRA AMARINS
0018200209	DEBORA PESSOA DOS SANTOS SILVA
0018200084	DEBORAH CAROLINE DA SILVA CRISPIM
0018200087	DENISE LIMA TERUEL
0018200089	DENISE PAULINO ARANCIBIA MUÑOZ
0018200140	EDNAN CAMARGO DE OLIVEIRA
0018200108	EDSON MASSANOBU ADACHI
0018200170	EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA
0018200177	ELI DE FATIMA ANDRADE SALUSTIANO
0018200044	EMILYN CRISTINA FORTE
0018200115	ERICK DE SOUZA OLIVEIRA
0018200185	ERICO VINICIUS FLORENCIO PEREIRA
0018200012	EVELIN NATALY DE SOUZA ALVES
0018200113	FABRICIO WESLLEY DA CRUZ
0018200126	FELIPE ALBERTI MACHADO
0018200095	FELIPE REGINATTO TRINDADE
0018200167	FERNANDA DOS SANTOS TITTATO
0018200028	FERNANDA MARTINS DE ANDRADE
0018200201	FERNANDA ROBLES FRANCISCO
0018200055	FLAVIO ALVES OLIVIERI
0018200061	FLAVIO BARROS BRAGA JUANES
0018200104	FRANCIANE MAMINI DE OLIVEIRA
0018200117	FRANKLIN DA SILVA BRAGA
0018200024	GABRIEL GIAMPIETRO ROCHA
0018200136	GABRIEL HENRIQUE SCRIVANI
0018200132	GABRIEL LUIZ VEDOVATO
0018200057	GABRIELA BOAVENTURA PUPO
0018200090	GABRIELA MARQUES PIRES CARDOSO
0018200192	GABRIELA REIES BALDIM
0018200060	GABRIELA SOARES ALQUATTI
0018200053	GABRIELA XAVIER DASILVA
0018200021	GABRIELA YNAIARA DE S PEREIRA
0018200164	GABRIELE CRISTIANE FERNANDES
0018200064	GABRIELE DO NASCIMENTO MENDES
0018200070	GABRIELLA DE OLIVEIRA ALONSO
0018200135	GABRIELLE SANTANA COLASSO
0018200098	GEOVANNA APARECIDA RODRIGUES BOSCO
0018200086	GIMENA DE CASSIA SILVA
0018200015	GIOVANA DE SOUZA RAMOS NOGUEIRA
0018200027	GIOVANA VARELLA FAGUNDES
0018200199	GIOVANNA LAIRA RIBEIRO ZANATA FERRI
0018200048	GIOVANNA RANGEL SOARES
0018200189	GUILHERME AUGUSTO NEVES
0018200103	GUILHERME FAL DA SILVA
0018200159	GUILHERME GEORGES DE OLIVEIRA JUNIOR
0018200052	HENRIQUE BONADIO BANDONI
0018200033	HENRIQUE GALLAN VILA
0018200196	HIGOR ELOI BETRAMINI ORTEGA PATERNO
0018200076	IRANY CRUZ MORALES
0018200068	IRINEUSA PEREIRA DAS NEVES
0018200074	ISABELLA ALVAREZ DOS SANTOS
0018200119	ISABELLA NUNES PEREIRA
0018200187	ISABELLA PEREZ DE OLIVEIRA NEVES
0018200182	IVAN RANIERI CAMPANELI JUNIOR
0018200124	JEAN CARLOS PRETO DE AMORAES
0018200014	JEFERSON VINICIUS DE LIMA RAMOS
0018200034	JESSICA DINIZ DA SILVA
0018200174	JESSICA FERNANDA XAVIER
0018200004	JESSYCA LETICIA DOS SANTOS AQUINO
0018200153	JHONATAN VINICIUS DE PAULA ALONSO
0018200010	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA NETO
0018200180	JOAO MIGUEL RABELO TEZZA
0018200194	JOÃO PEDRO GARCIA BASSOTO
0018200078	JOSE RICARDO BRANDAO AZEVEDO
0018200188	JOSICLÉIA CAMILO
0018200040	JOYCE FERNANDA RAMOS SILVA JANUARIO
0018200056	JUAN MANUEL GARCIA PADILLA
0018200208	JULIA DE CARVALHO GONÇALVES QUIROGA CONTADOR
0018200008	JULIANA ALVES BEZERRA
0018200073	JULIANA DE OLIVEIRA COSTA
0018200198	JULIANA MORAES FOGASSA
0018200081	JULIANA SILVA MARTINEZ
0018200043	KALINE DRIELLY DA COSTA
0018200019	KAMILA FERREIRA ALVES
0018200082	KAMILA MENDONÇA DA SILVA

PRÉDIO G
SALA 09

INSCRIÇÃO	NOME
0018200112	KEMELY BATISTA DA SILVA LUCAS
0018200097	LAUREN SARRI BINELLI
0018200165	LEANDRO AUGUSTO DE MENDONÇA GASPAR
0018200049	LEONARDO SILAS DA SILVA PEREIRA

0018200032	LETÍCIA APARECIDA DOS SANTOS
0018200083	LETICIA FRANCISCHONE DE OLVEIRA
0018200006	LETICIA HELLEN FERNANDES
0018200210	LETICIA OLIVER
0018200204	LETICIA SANTOS LOPES
0018200110	LIGIA CRISTINA LUIZ
0018200091	LISANDRA CRISTINA BELANCIERI
0018200148	LORAYNE FERNANDA CASEMIRO SANTANNA
0018200007	LORENNA ZARATINI CANHASSI
0018200116	LUARA DA SILVA GADELHA
0018200035	LUCAS OTUKA ROSSI
0018200207	LUCAS RIBEIRO MOREIRA DA SILVA
0018200016	LUCIA GRAZIELA GALDINO
0018200002	LUCIANA DOS SANTOS SILVA
0018200075	LUCIANE FRANCO
0018200155	LUCIENE MARQUES GOMES
0018200020	LUIGI SAGGIORO
0018200101	LUIS FELIPE BASTOS BONO
0018200063	LUIS FELIPE FELICIANO
0018200173	LUIS HENRIQUE MOTTA SILVA
0018200111	MAICON DOUGLAS APARECIDO DE ALMEIDA
0018200181	MAÍRA HELLEN RODRIGUES PERIS
0018200011	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
0018200191	MARCOS LUAN DE OLIVEIRA PRADO
0018200190	MARCOS PAULO SENASANTOS
0018200005	MARIA JOSE RIBEIRO ROCHA
0018200206	MARIANA INGRID MOURA BRISOLLA
0018200203	MARIANA LUCIA SOARES DAHER
0018200067	MARIANA ZAIA PEREIRA
0018200160	MARIANE GALHARDO CARDOSO
0018200125	MARIELLI MARIANO BATISTA
0018200133	MARINA DE OLIVEIRA VENTURINI
0018200134	MATEUS DE SOUSA
0018200129	MATHEUS DA SILVA SATOS
0018200162	MATHEUS FERREIRA GARCIA
0018200013	MAYARA CAMILA SOARES
0018200096	MAYARA MIHOKO KODIMA CURY
0018200205	MELISSA CRISTINA SEGURA ARTINE
0018200077	MICHELLE LADISLAU
0018200059	MIRARICI FAGUNDES DOS SANTOS
0018200094	NAIMY FERNANDA MACHADO CORREA DOS SANTOS

PRÉDIO G
SALA 11

INSCRIÇÃO	**NOME**
0018200030	NASSARA ARAUJO HENRIQUE PEREIRA
0018200137	NATÁLIA CINCOTTO SOUTO
0018200122	NATALY PINHEIRO DANTAS
0018200144	NATHAN FELIPE LEME DE SÁ
0018200156	NICOLLE DE SOUZA ROCHA
0018200080	NIKOLAS DOMINGUES MACIEL
0018200131	NOEMI GOMES DA SILVA
0018200128	OTAVIO FELIPE DE CASTRO PEREIRA
0018200062	PAMELA GABRIELI DECRESSENZO
0018200150	PATRICIA CRISTINA MAIA
0018200172	PATRICIA SIMONE DE SOUZA COSTA
0018200120	PAULA MARTINS DOS SANTOS
0018200138	PRISCILA DOS SANTOS RAMOS
0018200038	PRISCILA RAMPAZO
0018200001	RAFAEL DE LARA LABAT UCHOAS
0018200109	RAFAELA RAMOS FELISARDO
0018200202	RENAN AUGUSTO BETTI
0018200065	RICARDO SILVA
0018200123	RICHARD GOMES PEDROZO
0018200054	ROBERTSON DE SA GALLO
0018200114	ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA
0018200017	RUAN CAMPELLO GARCIA
0018200051	SAMUEL DAVI QUINTELA BISPO
0018200025	SARAH KRISTIE DOMINGUES
0018200058	SARAH MARIA PARRA DE OLIVEIRA
0018200092	SILVIA HELENA SOARES DOS SANTOS
0018200026	SUZANA APARECIDA HAASE
0018200169	TAMARA CARVALHO FERRAZ ARRUDA
0018200018	TATIANE DONIZETI DE ARAÚJO MELO
0018200130	TAYS CAROLINE MIRANDA
0018200139	THAINA SANTOS MACHADO
0018200121	THAIS CRISTINA BORRACHA DA SILVA
0018200088	THALYTA DE SOUZA OLIVEIRA
0018200105	THAMIRES LIMA DIONISIO
0018200066	THARSILA SOUSA SILVERIO
0018200168	THIAGO NEVES PEREIRA
0018200036	TIAGO DA SILVA ARIELO
0018200037	TIAGO DA SILVA ARIELO
0018200195	VANESSA AROUCA DOS SANTOS LUIZ
0018200045	VERONICA VICTORIA GOMES HAYLER
0018200022	VITÓRIA PRUDENTE CAMPESI
0018200085	WELLINGTON RICARDO NASCIMENTO DOS SANTOS
0018200197	WESLEY ALMEIDA MOTA
0018200200	WESLEY AXEL DE OLIVEIRA
0018200183	WESLEY MURILO DOS SANTOS
0018200071	WESLLEY CAMARGO DOS SANTOS
0018200184	WOSHINGTON FRANCISCO DA SILVA
0018200023	YANARA PRECIOSO BARBOSA
0018200069	YASMIN HAGE DA SILVA
0018200142	YORRANA DE CAMPOS SILVA CÂMARA

11/09/2016 (DOMINGO) às 09h00
ENGENHARIA CIVIL
PRÉDIO G
SALA 13

INSCRIÇÃO	**NOME**
0018300101	ALESSANDRO FRANCISCO DA CRUZ
0018300200	ALEXANDRE SUEZAWA
0018300074	ALINE MANGUEIRA PINHEIRO
0018300189	ÁLISON FERNANDO SILVA TOLEDO
0018300012	ALYNE FERNANDA SILVA DOS SANTOS
0018300013	AMANDA ÁVILA DE SOUZA
0018300133	AMANDA FERREIRA SARTORI
0018300068	ANA CELINA SOUZA BASTOS
0018300056	ANA KAROLINE MOURA DE SOUZA
0018300149	ANA LUÍSA DE MELO E SOUSA
0018300135	ANDERSON JOSE DOS SANTOS
0018300168	ANDRÉ LUIS RAMOS
0018300024	ANDREA OLIVEIRA NICOLA
0018300203	ANTONIO EUGENIO MACCHIONE
0018300142	ARON MARLON DUARTE DE OLIVEIRA
0018300157	AYLTON ALFREDO MANUEL
0018300061	BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA
0018300086	BRUNA LORENA RODRIGUES DE MEDEIROS
0018300064	BRUNA REGINA MEGA
0018300028	BRUNO CASSIANO SOUZA CRUZ
0018300164	BRUNO COLOMBO DE MORAES
0018300096	BRUNO DA SILVA MOREIRA
0018300097	BRUNO DA SILVA MOREIRA
0018300053	BRUNO DIEGO DA SILVA CRUZADO
0018300122	BRUNO HENRIQUE CAMPANHA ROSA
0018300134	BRYAN COLPANI DA SILVA
0018300006	CAMILA CRISTINA RANCURA
0018300016	CAMILA TABIAN GONCALVES
0018300187	CARLOS EDUARDO SERRANO
0018300066	CAROLINE NAEMI TOBARO
0018300163	CAROLINE TIEME MUKAI
0018300202	CHRISTIAN OTTO MADEIRA HERWEG
0018300059	CLEDSON LUCAS GUIMARAES DOS SANTOS
0018300145	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
0018300027	DANIEL FERNANDES ORESTES
0018300130	DANIEL SANTOS FERNANDES
0018300039	DANIELA DE SOUZA PEREIRA
0018300071	DANIELA RODRIGUES RIBEIRO
0018300118	DAVI DOS SANTOS MINUTTI
0018300166	DAYANE CRISTINE RIBEIRO BONICONTRO
0018300072	DÉBORA CRISTINA FERNANDES
0018300088	DEBORAH REGINA DE CARVALHO GARCIA

PRÉDIO G
SALA 16

INSCRIÇÃO	**NOME**
0018300011	DIEGO EDUARDO KEDER
0018300048	DIEGO MARTINS
0018300081	DIOGO HENRIQUE HERNANDEZ BOLDO
0018300047	DOUGLAS DA SILVA CINTRA
0018300197	DRIELE CRISTINA OLIVEIRA
0018300188	EDUARDO NUNES ARAUJO
0018300176	EDUARDO PITO SAQUETI
0018300067	ELIAB GATTI GUIMARÃES
0018300073	ELISABETE DE BARROS BARADEL
0018300009	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA
0018300152	ERICK DA ROCHA DAKE
0018300192	ERIKA CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO
0018300095	EVANDRO LUIZ CARDOSO
0018300080	EVELYN MARIANE FUGANHOLLI ABIUZZI
0018300136	FELIPE MENEZES RUIZ
0018300042	FELIPE MIOTO MENDES
0018300209	FELIPE YUKIO ICERI
0018300026	FERNANDA BELUCA MINATEL
0018300210	FERNANDA RODRIGUES SANDRI
0018300046	FERNANDA VARASQUIN PINHEIRO
0018300078	FERNANDO CÉSAR FERREIRA MASSARICO

0018300034	FERNANDO LUQUES HERRERO
0018300089	FLAVIA APARECIDA SILVA GARCIA
0018300186	FLÁVIO SOUZA DO NASCIMENTO
0018300002	FRANCISCO AUGUSTO SILVA LOURENÇO
0018300108	GABRIEL COSSI SILVA
0018300140	GABRIEL GRANIDNI GONCALVES
0018300062	GABRIELA CAROLINE PEREIRA
0018300123	GABRIELA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
0018300129	GABRIELA MANGILI ESTEVES
0018300090	GABRIELLE MASSITELLI CORREIA DA SILVA
0018300084	GEIZA MARINA ZANITÁ DOS SANTOS
0018300141	GERSON MENGA NFINDA MBENGI
0018300204	GIOVANA MARIN QUERUBIM RODRIGUES
0018300150	GIOVANE FABRI GUERREIRO
0018300044	GIOVANNA ARROYO JARDIM
0018300036	GIULIA BEATRIZ MANUEL ALVES
0018300165	GRAZIELE APARECIDA MOREIRA ALONSO
0018300007	GUILHERME FELIPE MARTINS
0018300045	GUILHERME GODOY PEREIRA
0018300110	GUILHERME PEDRO RODRIGUES
0018300132	GUILHERME TOSHIO MIYAKE
0018300087	GUILHERME YUKIO KARIMATA
0018300104	GUSTAVO ADORNO DE MEDEIROS
0018300158	GUSTAVO RAMOS DA SILVA
0018300103	HELIZANGELA FERRARI DINIZ
0018300017	HUGO PAULINO DE SOUZA
0018300098	IGOR MARIANO RAMOS
0018300153	ISABELA DA CUNHA LIMA
0018300077	ISABELA GARCIA RIBEIRO
0018300155	ISABELA GOMES
0018300138	ISADORA ZACHARIAS TANNO
0018300018	JACQUELINE ORTIS
0018300051	JIFARLEY SANTOS PORTO

PRÉDIO G
SALA 18

INSCRIÇÃO	**NOME**
0018300125	JOÃO GABRIEL BISPO BATISTA
0018300001	JOÃO PAULO BELAFRONTE FIALHO
0018300161	JOÃO VITOR DORA GONÇALVES
0018300022	JONAS DE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
0018300003	JONATHAS DA SILVA LOPES
0018300193	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR
0018300043	JOSÉ LUIZ TEXEIRA CARDOSO
0018300113	JOSIANE OLIVEIRA DE BRITO LEITE
0018300035	JULIANA CARVALHO
0018300058	JULIANA SANTOS DA SILVA
0018300069	KAREN MICHELOTE DE ALVARENGA
0018300050	KARYNE DE GODOY
0018300148	KÁRYSTHA ALIÃ LEAL SILVA
0018300106	KAUE SOARES MENEZES
0018300114	KEILA REGINA VIDAL ROCHA
0018300172	KEITH LOHRAYNE DA SILVA
0018300033	KEVIN FELIPE NASCIMENTO FELIZARDO
0018300147	KEVIN FRANCO NASCIMENTO
0018300143	LARISSA LIMONGI AGUIAR
0018300124	LARYSSA ALBERTINI DA SILVA LEITE
0018300079	LEANDRO DONIZETI FELIPPE
0018300126	LEANDRO LUIS LUCARELO LAMONATO
0018300075	LEONARDO DE SOUZA LISBOA
0018300057	LEONARDO IKEDA
0018300029	LEONARDO TOMAZINI SABINO
0018300054	LETICIA GOMES CREMASCO
0018300139	LETICIA NICOLAU CORREIA
0018300070	LETICIA VECCHI DE OLIVEIRA VILLACA DE SOUZA BARROS
0018300015	LIENE BOARO
0018300201	LUANA ELLEN DE SOUZA SEBASTIÃO
0018300184	LUANA MARTINS FERNANDES BARBOUR
0018300120	LUCAS QUATRINA
0018300205	LUIZ GUILHERME NOVAES AMARO
0018300060	MAIRA DE TOLEDO TOSE
0018300083	MARCELA NOVISCKI BINCOLETTO
0018300112	MARCELO AUGUSTO ALVES DA SILVA
0018300128	MARCELO LORENZETTI ASSUNÇÃO
0018300195	MARCIO DONIZETI ESTEVO JUNIOR
0018300146	MARCO ANTONIO MORALES FILHO
0018300105	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA
0018300207	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PINHEIRO
0018300031	MARIA LAURA ROSSETTO KRON
0018300025	MARIANE DE MAIO FABRO
0018300208	MARIANE IZILDA CARNEIRO DE SOUZA
0018300014	MATHEUS CRISTANI DA SILVA
0018300171	MATHEUS FERREIRA SILVÉRIO SALGADO
0018300206	MATHEUS GIOVANNI F CIACCA
0018300010	MATHEUS HENRIQUE ABREU MOREYRA
0018300005	MATHEUS SILVA CARNEIRO
0018300082	MATHEUS TONON ALVES
0018300116	MAURICIO ALVES DE SOUZA
0018300109	MIKE DOUGLAS OKAZAKI DIAS
0018300194	MÔNICA DAIANE DE OLIVEIRA PRETO
0018300173	NAOR BEZERRA DA SILVA

PRÉDIO G
SALA 19

INSCRIÇÃO	**NOME**
0018300121	NATALIA CRISTINA RODRIGUES
0018300177	NATALIA DE ALMEIDA PAIVA
0018300037	NATAN DE OLIVEIRA ALVES
0018300091	NATAN SILVA BAPTISTA
0018300196	NATHALIA VERONEZ DA SILVA
0018300191	NAYARA CRISTINI RODRIGUES
0018300049	NDONGALA GARCIA MANUEL LUFUANQUENDA
0018300021	OTAVIO FIRMINO DOS SANTOS
0018300055	OTÁVIO PEREIRA CHAVES
0018300119	PAMELA PRISCILA MARTINS
0018300127	PÂMELA SAYURI HARA FARIA
0018300170	PAMELLA RAYSSA DE OLIVEIRA
0018300063	PATRÍCIA BRAGANÇA SAKAMOTO
0018300181	PAULA DIJIANE BATISTA DA SILVA
0018300111	PAULO FERNANDES DE MELO JUNIOR
0018300185	PAULO RICARDO PAGANI FERNANDES
0018300174	PEDRO FELIPE BARBOSA BUENO
0018300085	PEDRO GUILHERME PILLA
0018300099	PEDRO HENRIQUE PACCOLA DE OLIVEIRA
0018300162	PEDRO HENRIQUE POCAY VINAGRE
0018300169	PEDRO RODRIGUES CRUZ
0018300182	PEDRO SOARES ZIMMERMANN DIAS
0018300160	PHILIPE COLOMBO DE MORAES
0018300144	RAUL AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA
0018300180	REGINEIA CAMARGO ERVILHA PEREIRA
0018300156	RENATO DE FREITAS MARTINS
0018300004	RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS
0018300178	RICHARD FRAZZAO PELLEGRINO
0018300100	ROBERTO NAVARRO PERES DE FREITAS
0018300052	RODRIGO KOBAYASHI PAVAO
0018300093	RODRIGO MACEDO SOARES
0018300199	SABRINA SGAVIOLI DOS SANTOS
0018300102	SAMUEL SOUZA SANCHES
0018300137	SILAS DE SOUZA SILVA
0018300107	STEFFANI BARONI SIMAN
0018300019	STEPHANIE PAULA SCHWETER
0018300131	STEPHANY FERREIRA GOMES
0018300183	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS
0018300179	SUZANE PEREIRA DE AQUINO
0018300212	TAUHAN DEL MASSO PATERNESE MENDES DE BARROS
0018300115	TAYARA ABELHA GONZALES
0018300175	THAÍS MULLER PEREIRA
0018300032	THAIS PAULIN
0018300167	THALES ROSSINI BRAGA
0018300190	THAYNARA DINIZ REIS
0018300151	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
0018300198	THIAGO FELIPE IGNACIO ROCHA
0018300117	VANDERLEI PUGLIESI
0018300065	VICTOR HENRIQUE CARRER
0018300040	VINICIUS CESARINO CORDEIRO
0018300020	VINICIUS COSTA VIEIRA
0018300023	VINICIUS FERNANDO CARBO LUIZ
0018300159	VINÍCIUS GUSTAVO SOUSA RIBEIRO
0018300008	VINÍCIUS NASSULA
0018300076	VITOR BEMBER LOFIEGO
0018300030	VITOR PRADO GUEDES DE AZEVEDO
0018300211	VITÓRIA OLIVEIRA FURINI
0018300041	WALNER COSTA FILHO
0018300154	WENDERSON ANTONIAZZI PEREIRA
0018300094	WILIAN AUGUSTO DE ANDRADE CRUZ
0018300038	WILSON APARECIDO ARAUJO
0018300092	YAN CORTEZINI HADID

11/09/2016 (DOMINGO) às 09h00
PEDAGOGIA
PRÉDIO G
SALA 10

INSCRIÇÃO	**NOME**
0018400116	ADEMIR DA SILVA FANDINÕ
0018400079	ADRIANE LOURENÇO DA SILVA
0018400094	AGATHA PEREIRA GOMES SOUZA
0018400062	ALESSANDRA REGINA DA SILVA
0018400033	AMANDA CARNEIRO RODRIGUES

0018400157	ANA PAULA DA SILVA MORAES
0018400044	ANA PAULA DE ABREU BATISTA
0018400021	ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES
0018400080	ANA PRISCILA GARCIA DIONIZIO
0018400142	ANDREIA APARECIDA QUILO
0018400148	ANDRESSA CRISTINA BEVENUTTI GASPARELO
0018400109	APARECIDA CONCEICAO BENEDITO DO NASCIMENTO
0018400183	BÁRBARA LARISSA CLAUDINO
0018400085	BRUNA MANTUANI DE MACEDO
0018400024	BRUNA MARILIA TAPIA DE MATOS VALE
0018400137	BRUNA SIMÕES DIAS
0018400178	CAMILA DO CARMO PEREIRA ROSA
0018400099	CAMILA FERNANDA LOPES FAVERO
0018400002	CAMILA GARNICA DE MOURA
0018400025	CAMILA SANTOS DA SILVA GOMES
0018400184	CARINA CORREA DE SOUZA
0018400060	CARLA CAROLINE GOMES DE SOUZA
0018400131	CAROLINA DA COSTA CARVALHO
0018400176	CAROLINA MONTILHA PREBIANCHI
0018400097	CAROLINE DA SILVA DOMINGOS
0018400050	CICERA DA SILVA PAZ
0018400128	CINTHIA CASTILHO SILVERIO
0018400191	CLAUDIA FERRAZ ARENA ALVAREZ
0018400030	CLAUDIA REGINA BIGELLA DE SOUZA
0018400136	DANIELA CERTO DA SILVA
0018400059	DANIELA GIL CREMASCO ARAUJO
0018400146	DANIELE MINEIRO IANAGUIHARA
0018400095	DANIELLA DE ALMEIDA SANTIAGO
0018400200	DANIELLE APARECIDA BALDUINO LIMA
0018400174	DANIELLE PEREIRA DA SILVA
0018400029	DANIELLI VALE DOS SANTOS
0018400091	DEBORA MARIA FRANCISCO PUCI
0018400057	DEJANIRA FRANCISCO PEREIRA ROSA
0018400008	DIEGO DE SOUZA LEAO
0018400182	DIEGO PIRES RODRIGUES
0018400125	EDNEIA DAIANE FAGUNDES
0018400112	ELIANA MARCELINO GIRALDI
0018400065	ELIANE ALVES DOS SANTOS LIMA
0018400149	ELIANE CRISTINA DA SILVA
0018400195	ELISABETE CRISTINA PEREIRA PORANGABA
0018400124	EMILY KENIA SENA E SILVA
0018400111	ERIKA DAYANE PEGOLO
0018400110	EVELYN SANTIAGO DE OLIVEIRA
0018400130	FABIANA DE FARIA GENIPE
0018400106	FABIANA LUCY MARTINS FERRAZ DE CAMPOS BIGAS
0018400078	FERNANDA DA SILVEIRA HOLANDA
0018400164	FERNANDA DE ARAUJO MORAES MASSARI
0018400011	FERNANDA RODRIGUES DE MEDEIROS
0018400072	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES
0018400016	GABRIELA MARIA RACHID
0018400038	GEISLA DANIELLE ORO
0018400105	GILMARA MARCIA DA SILVA REIS
0018400027	GIOVANNA COUTO GUIMARAES
0018400117	GIOVANNA LUNA BASSAN DE SOUZA
0018400123	GISELE MIGLIANI
0018400122	GISIANI CAMILA PEREIRA
0018400034	IARA MARIANO CEDRAN
0018400108	ISABEL ANTUNES OLIVEIRA
0018400007	JAMILE DE OLIVEIRA
0018400001	JANAINE AUGUSTINHO
0018400107	JESSICA PEREIRA DA SILVA
0018400012	JESSICA RODRIGUES DA SILVA
0018400190	JESSICA SAMARA GONÇALVES
0018400199	JONATHAN SOUZA DE SENA
0018400152	JOQUEBEDE FELIX DE LEMOS
0018400020	JOSÉ HUMBERTO MONTEIRO PEREIRA
0018400006	JOSILANE PEREIRA BORGES
0018400134	JOYCE BARBOZA LOPES
0018400041	JOYCE SOARES DE OLIVEIRA
0018400042	JOYCE SOARES DE OLIVEIRA
0018400153	JULIA LUGUI BUENO DE FREITAS
0018400005	JULIANA APARECIDA DA SILVA PAGAN
0018400185	JULIANA BARBARA LEITE
0018400100	JULIANA CRISTINO DE ALMEIDA
0018400026	JULIANA DE MORAES NOGUEIRA

PRÉDIO G
SALA 12

INSCRIÇÃO	**NOME**
0018400141	JULIANA LIBRANDI GOMES
0018400071	JULIANA OLIVIA CRISTINA POLICANTE FERREIRA
0018400158	JULIANI MALDONADO MARCHESAN
0018400144	KAREN ROSELI DOS SANTOS NICOLAU
0018400003	KARINA HELENA MARTINS
0018400102	KATIA DE ALMEIDA MASSONI
0018400014	KATIA SHODA VIEIRA
0018400031	KEILA CRISTINA GRASSI LOURENÇO
0018400135	KELLY CRISTINA DA SILVA TRAJANO
0018400180	KELY CRISTINA NICOLINO SILVA
0018400188	LAÍS DE CAMARGO FABRICIO MOURA
0018400052	LAÍS DE PAULA SANTANA
0018400120	LAIS FERNANDA PINTOR CAÇADOR
0018400193	LARISSA LEITE DA CRUZ
0018400096	LEONILDA CRISTINA PEREIRA VIEIRA
0018400068	LETICIA NAYARA SUAVI
0018400037	LETICIA VIEIRA VIANA
0018400181	LIVIA BOTAO DA SILVA
0018400087	LUANA CAROLINE MARTINS CARMO DA SILVA
0018400092	LUANA TAIRA LEAO SILVA
0018400051	LUCIANA GARCIA RIBEIRO
0018400035	LUZIA SANT ANA DE OLIVEIRA VICENTE
0018400089	MARCELA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO
0018400189	MARCELA DOS SANTOS NUNES
0018400074	MARCELA UETSI KUMAGAI
0018400145	MARCELLA SANTANA SILVA ALVES
0018400169	MARCIA GONÇALVES GOMES
0018400166	MARESSA CRISTINA DE ABREU
0018400064	MARGARETH REGINA FALCÃO ROSALIM
0018400086	MARIA CAROLINA DE MIRANDA GUIMARAES
0018400076	MARIA CAROLINE DE BERTOLI E ROCIA GARCIA
0018400093	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DEIP
0018400081	MARIA LUIZA ZAPATER LEITE
0018400171	MARIA REGINA GUASTAPAGLIA
0018400186	MARIA SANTOS VASQUEZ
0018400121	MARIANA APARECIDA BRIZOTTI SLOMPO
0018400075	MARIANA DIAS DOS SANTOS
0018400047	MARIANA GODOY DE PAULA
0018400015	MARIANA RANGEL RODRIGUES
0018400055	MARIANNE RODRIGUES VIEIRA
0018400017	MARILÉYA CARVALHO MOTA GONZAGA
0018400170	MARILZA MIGUEL
0018400132	MARINETE MADALENA RAMOS PINTO
0018400090	MARTA AZARIAS CRUZ
0018400010	MAYARA SUELLEN DOS SANTOS
0018400154	MEG DE MESSIAS DROBINICHI NUNES
0018400043	MICHELE CRISTINA MAZOTTI MUNIZ
0018400083	MICHELE LEAL BUENO PADIM
0018400019	MICHELE TAVORA JULIO
0018400156	MÍRIAN DE FRANCISCO MOLINA
0018400088	MIRIAN DEBORA LEÃO
0018400163	MIRIAN DOS SANTOS
0018400073	MIRIANE SILVA GOMES FARIAS
0018400103	NAIARA TAMIRES DOS SANTOS
0018400173	NATÁLIA BERSAN PERES
0018400159	NATALIA FERNANDA DE LIMA MOREIRA
0018400187	NATHALIA TOLOY SILVA
0018400168	NAYARA DA COSTA MORENO
0018400070	NEUSA DE SOUZA BRITO
0018400104	NILMA MARIA SANTOS GOMES
0018400177	NORMA REGINA SANTOS GALVÃO
0018400129	PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA AUGUSTO
0018400063	PATRICIA ALESSANDRA ROSALIM PINHEIRO
0018400067	PATRICIA CHAVES DA SILVA
0018400114	PATRICIA GOMES DOS SANTOS INOUE
0018400119	PAULA LARISSA VENANCIO SILVA
0018400194	PENNELOPE MARQUES SANTANA PAIVA

PRÉDIO G
SALA 14

INSCRIÇÃO	**NOME**
0018400138	PRISCILA BROSCO RUIZ
0018400069	PRISCILA DE FATIMA BRAZ
0018400028	RAFAELA CARVALHO DE OLIVEIRA
0018400197	RAQUEL MARQUES POLITO
0018400032	RAYANE VICTORIA NEVES DE ARAUJO
0018400172	REGIANE ZACARIAS CARULO
0018400022	RENATA DE LIMA CAMPOS
0018400165	RENATA FIRETTI GUIDE MENDES
0018400061	RENATA MORA DOS SANTOS
0018400179	RICARDO CAVASSAN
0018400133	ROSANA AIKO SHINODA SATO
0018400009	ROSANGELA CAMARGO DA SILVA
0018400147	ROSANGELA PRADO BUENO DA SILVA
0018400004	ROSELI BORGES DOS SANTOS
0018400118	ROSEMARY FATIMA DE OLIVEIRA GOMES
0018400040	ROSIANI DE LIRA PEREIRA DE OLIVEIRA
0018400198	ROSIMEIRE RODRIGUES BARREIRA
0018400023	SABRINA DE OLIVEIRA COSTA

0018400126	SÂMIA BEATRIZ LOBATO MONTEIRO CAMACHO
0018400162	SANDRA GALLO MOTOOKA
0018400160	SHEYLA DE CASTRO FERREIRA ITAJUBÁ
0018400077	SHIRLEY DE OLIVEIRA COSTA
0018400084	SILMARA SILVA DOS SANTOS
0018400196	SIMONE APARECIDA CARNEIRO DE MELLO
0018400053	SIMONE DOS SANTOS
0018400167	SIMONE MACEDO SILVA
0018400127	SOLANGE DE FATIMA FERNANDES
0018400066	SOLANGE REGINA PILLA DA SILVA
0018400054	STHEFANI CAROLINI DOS SANTOS
0018400139	SUELLEN BIANCA DE JESUS BETTIL
0018400046	SUZANA MARI KOCHI
0018400036	SUZI MARI APARECIDA RAMBALDI MOREIRA
0018400056	TAINARA CRISTINA VIDAL
0018400098	TAIRINI FLORIANO DOS SANTOS
0018400013	TALITA ARIANE PASTOURA
0018400082	TALITA PEREIRA BATISTA
0018400049	THAIS CARVALHO DA CONCEIÇÃO
0018400140	THAIS CRISTINA BORRACHA DA SILVA
0018400058	THAYNÁ LIS CARVALHO GERALDO
0018400048	VALDIRENE QUEIROZ DA SILVA
0018400113	VANESSA CAROLINE DA SILVA GERONIMO
0018400150	VANESSA CRISTINA SILVA DUA
0018400045	VINICIUS ALEXANDER FEITOSA
0018400101	VITORIA FAIS PEREIRA
0018400161	VIVIAN DOS SANTOS MUNHOZ
0018400039	VIVIANE CAROLINA DE OLIVEIRA
0018400155	VIVIANE CRISTINA SILVA FERNANDES
0018400018	VIVIANI APARECIDA SIPRIANO TRAVAGIM ROSA
0018400143	WAGNER MONGER
0018400151	WARLEY ROSSELI BARALDI
0018400175	WELTON ALVES DA SILVA
0018400115	WESLEY BRAZ FRAUZINO
0018400192	YANKA RIBEIRO DA SILVA

11/09/2016 (DOMINGO) às 09h00
PSICOLOGIA
PRÉDIO G
SALA 15

INSCRIÇÃO	**NOME**
0018500132	ADRIANE CARVALHO GOMES DA SILVA
0018500074	ADRIELI RENATA BUENO
0018500011	ADRIELLY BEATRIZ FLORES
0018500180	ALINE NUNES DA SILVA
0018500211	ALINE PELICAO ANTONIO
0018500109	AMANDA LAURENTINO DOMINGUES
0018500052	AMANDA ROBERTA CELESTINO CAPEL
0018500076	AMANDA SHAYEB ELEUTÉRIO
0018500026	AMANDA STEFANIE ADRA LANDRO
0018500051	ANA BEATRIZ DO PRADO
0018500228	ANA BEATRIZ VENTURIN
0018500001	ANA CAROLINA DE SOUSA
0018500185	ANA CAROLINA DOS SANTOS NASCIMENTO
0018500002	ANA CAROLINA MERLIN BARBOZA
0018500056	ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS
0018500143	ANA CLAUDIA CAPELLO
0018500195	ANA CLAUDIA VIANA
0018500202	ANA JULIA GOMES BATISTA
0018500045	ANA MARIA GIBIN
0018500112	ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS
0018500116	ANA PAULA GOUVEA DA SILVA SOUSA
0018500226	ANDRÉ VITOR GABOS COLOMBO
0018500158	ANDRESSA ALMEIDA DE SOUZA FARIA
0018500168	ANDRESSA CAROLINA DONATO
0018500101	ANNA PAULA RIPP ESTEVES
0018500108	APARECIDA VALERIA RODRIGUES GONDIM FERREIRA
0018500154	ARIANE VIEIRA DE SOUZA
0018500163	ARIEL DE SAN JUAN ABREU TURONI
0018500220	ARIELA TORRENTE
0018500130	ARIELE APARECIDA DE SOUZA GUILABEL
0018500165	ARYANE DA SILVA LOPEZ
0018500029	BÁRBARA FERNANDA MARINHO DE FREITAS
0018500129	BARBARA TAVARES DOMINGOS
0018500092	BARTIRA RAMOS GONÇALVES
0018500070	BEATRIZ LETICIA DOS SANTOS
0018500066	BEATRIZ LUCIANO HENRIQUE
0018500062	BEATRIZ PASSOS GUIMARÃES
0018500027	BIANCA DE FÁTIMA RODRIGUES
0018500023	BLIZA LUDMILA ALVES
0018500010	BRUNA ALINE DE ALMEIDA
0018500177	BRUNA BEATRIZ ESPOSITO TEIXEIRA
0018500042	BRUNA MENDES BALLEN
0018500022	BRUNA VITÓRIA SANCHES DOS SANTOS
0018500099	BRUNO LUNGUINHO
0018500077	CAIO EDUARDO GONÇALVES LUNARDI
0018500134	CAMILA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA
0018500013	CAMILA COSTA SOUFEN
0018500033	CAMILA CRISTINA SOARES JUAREZ
0018500156	CAMILA HARMS DE OLIVEIRA
0018500014	CARINA KIMOTO ALVES
0018500038	CARLA EMANUELE DA SILVA
0018500071	CARMEN DOS SANTOS GODOY URA
0018500057	CAROLINE FERNANDES MARAES
0018500181	CAROLINE VERONEZI DE OLIVEIRA
0018500209	CASSIA DIAS DE OLIVEIRA PRETO
0018500095	CHIARA MARIA LINI
0018500036	CINTIA TURINO MOMESSO
0018500050	CLEBERSON BUENO TEIXEIRA
0018500110	CRISTINA PALHARINI GENEROSO
0018500090	DAISY NIEDZIEKCIK
0018500171	DANIEL BUENO DONADON
0018500141	DANIELA DE CARVALHO LIMA
0018500216	DANIELA SOARES QUIRINO
0018500161	DANILO DOS SANTOS DISESSA
0018500087	DANILO SILVA NAKASHIMA
0018500053	DAYANNE MARCELO ZUPO LEME
0018500114	DÉBORA FARIAS DA SILVA PEDROSO
0018500058	DEGMAR APARECIDA LEAL SILVA
0018500083	ELEIDE SILMARA MEDEIROS BATISTA
0018500065	ELIANA BULBOV
0018500138	ELINEIA DAIARA FAGUNDES
0018500208	ELISABETE FERREIRA MARCELINO
0018500145	ELISANGELA CRISTINA PRATES
0018500094	ELIZABETH CRISTHINA DA SILVA
0018500174	EMILY CAROLINE PEREIRA
0018500157	ERICA DE SOUZA SOARDO
0018500096	ERICK SILVA DA PAIXÃO
0018500172	ESTEVAM CORREA NASCIMENTO
0018500113	FABIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL KIZAKI
0018500139	FABRICIO DIEGO ARAUJO BLBINO
0018500124	FELIPE KAZUYOSHI KAWAMOTO DA SILVA
0018500034	FERNANDA SANTOS DE SOUZA
0018500046	FERNANDA TAROSSO SILVA
0018500149	GABRIEL DE SOUZA DELLA NEGRA
0018500191	GABRIEL FERNANDO MARQUES ARFELI
0018500126	GABRIELA ALVES
0018500067	GABRIELA BARBOSA FERREIRA
0018500072	GABRIELA FERNANDA PASSAMANI
0018500117	GABRIELA GOES GHIOTTO
0018500093	GABRIELA SÉ ROSA
0018500041	GEOVANA BORGES DA SILVA
0018500024	GEOVANNA MONTANARI PEREIRA
0018500118	GILMARA MARCIA DA SILVA REIS
0018500176	GIOVANA DE ABREU MENDONÇA
0018500206	GIOVANA TIRITAN EFRISIO
0018500203	GIOVANNA DA SILVA COTRIM
0018500081	GIOVANNA DE MIRANDA
0018500144	GISELE DE CASSIA BARBOSA
0018500089	GRASIELE DE OLIVEIRA SOUZA
0018500152	GUILHERME CAIADO
0018500125	HELOISA HELENA GONÇALVES BOVOLIN
0018500189	HENRIQUE BALAMINUT
0018500131	IARA APARECIDA CARDOSO
0018500055	INGRID BEATRIZ ANDRÉ DE MIRANDA
0018500212	ISABELA CHRISTINELI HENRIQUE
0018500219	ISABELA DE PAULA FIGUEIREDO
0018500085	ISABELE DO NASCIMENTO MENDES
0018500224	IULIA LUDMILA DOS SANTOS GOES
0018500104	IZABELLA CASTILHO ZORZI
0018500107	IZABELLA DE LIMA
0018500018	IZABELLA GARCIA E SILVA
0018500170	JACQUELINE MORAES BOMBONATO
0018500199	JANAINA JOYCE DE OLIVEIRA
0018500084	JÉSSICA PEROTTA DOS SANTOS
0018500016	JÉSSICA TAYNARA MIRANDA DO NASCIMENTO
0018500188	JESSIKA MAYARA CARDOSO
0018500037	JOÃO GABRIEL BERTUCCI LIMA
0018500079	JOÃO VICTOR GUIMENES SANTOS
0018500075	JULIA BASANI DA CUNHA BOAL
0018500127	JULIA BASILE FORLINI
0018500218	JULIA BEATRIZ MESSIAS
0018500035	JULIANA PENA
0018500060	JULIANA RAMOS DOMINGUES
0018500028	JULLIANY DA SILVA BORGES
0018500019	KAREN DOMINGUES MARTINS
0018500133	KARINA URSULINO DE PAULA
0018500120	KAROLINE BARRETO DA SILVA

0018500135	KETHRIM TANIELE DE SOUZA SANCHES
0018500194	KEYLLA KEYT SANTOS MARTINS
0018500204	KIMBERLY ANNE DE LIMA
0018500193	LAÍS CARDOSO TAVARES
0018500192	LAIS PEREIRA MARTINS
0018500137	LAISA GIOVANNA CAETANO DE MENDONÇA

PRÉDIO G
SALA 17

INSCRIÇÃO	**NOME**
0018500190	LARA GIBIN FELLIPPINI
0018500098	LARISSA ADRIENNE DE OLIVEIRA LIMA
0018500146	LARISSA MARGATO RINALDI
0018500043	LARYSSA VICTALINO DE ALMEIDA
0018500196	LAURA BROCHIERI LOPES
0018500111	LEILANE RAQUEL SPADOTTO DE CARVALHO
0018500179	LETICIA GONZALEZ BRUNETTI
0018500115	LUANA GARCIA DE ABREU
0018500136	LUANA PASQUOTO LOPES FRANCISCO
0018500225	LUCAS ALVES PALMA
0018500167	LUCAS BALDO TOSTES
0018500160	LUCAS BENJAMIN DOS SANTOS DE MORAES
0018500003	LUCAS MATHEUS FERNANDES BARAVIEIRA
0018500091	LUCAS VIEIRIA CREPALDI
0018500007	LUCIA APARECIDA CAMARGO
0018500006	LUCIANA PEDROSO ESPOSITO
0018500015	LUISA THOMAZINI DE FREITAS
0018500102	LUIZ MIGUEL BATISTA DE MORAES
0018500100	MAITHÊ CRISTHINE PRAMPERO
0018500159	MARCOS AFONSO DE SOUZA
0018500227	MARIA CAROLINA DA SILVA
0018500063	MARIA CAROLINA STORTI BELENTANI
0018500231	MARIA FERNANDA GRASSI
0018500068	MARIA GABRIELA LIMA CORREA DA SILVA
0018500147	MARIA ISABEL ROCHA VIEIRA
0018500148	MARIA ISABEL ROCHA VIEIRA
0018500064	MARIA JOSE DA SILVA
0018500217	MARIA LUISA RAMALHO
0018500069	MARIANA CUPERTINO PACHECO
0018500054	MARIANA FERREIRA CARACHO
0018500078	MARIANE RODRIGUES NUNES ANDRADE
0018500150	MATEUS ANACLETO DA SILVA
0018500106	MAYRA MANZUTTI GARCIA
0018500105	MICHAEL DOUGLAS VIANA
0018500142	MILENE CARVALHO VIEIRA
0018500059	MIRIAN RIBEIRO ALVES
0018500047	MIUCHA MATIAS DA COSTA
0018500162	MONARA MACEDO GOMES
0018500097	MONIQUE DOS SANTOS RODRIGUES
0018500197	MYLENA CASTRO SACRAMENTO
0018500048	NASSIM GOLSHAN
0018500200	NATALIA APARECIDA DA SILVA
0018500183	NATALIA CAROLINE DA SILVA
0018500017	NATALIA CORDON FORTUNA PEREIRA
0018500032	NATALIA CRISTINA LUCIANO
0018500201	NATALIA DO PRADO ALVES
0018500169	NATALIA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA
0018500215	NATHALIA FIRMINO FROTA
0018500232	NATHALIA MARTINS AMORIM DALMOLIN
0018500205	NICOLY FIGUEIREDO AVANÇO
0018500151	NYARA BRETAS SILVA
0018500030	OLÍVIA AVERSA
0018500229	PÂMELA APARECIDA DE CAMPOS BEZERRA
0018500073	PAOLLA MANGUEIRA VICENTIN
0018500140	PATRÍCIA APARECIDA SIMÕES RAMOS
0018500213	PAULA DORETTO DE OLIVEIRA
0018500230	PAULA MONTEIRO BERTONHA
0018500221	PAULA PERSON DE OLIVEIRA
0018500187	PAULO HENRIQUE DA SILVA
0018500088	PAULO OTÁVIO ARCOMIM BUENO

PRÉDIO G
SALA 21

INSCRIÇÃO	**NOME**
0018500166	PEDRO MATAMBA MAZANGA
0018500153	PRISCILA MOREIRA DOS SANTOS
0018500021	PRISCILLA MARIANE SANTOS PEREIRA
0018500039	RAFAEL DALTRO GRACIANI
0018500044	RAFAEL DE AQUINO
0018500008	RAFAELA CAROLINE BACELAR
0018500004	RAISSA CALCINI GARCIA
0018500182	RAPHAEL CARDOSO DA SILVA
0018500210	RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA
0018500009	RODOLPHO ROBERTO MUNIZ ROSSI
0018500012	RODRIGO ARON SOARES
0018500119	RODRIGO DE LIMA FERREIRA
0018500128	RUTE DAIANE BARBOSA DA CRUZ
0018500121	RUTH MEIRE ERNESTO DE SOUZA
0018500080	SABRINA CRISTINA DIAS DE ALMEIDA
0018500082	SABRINA MARTINS DE SOUZA
0018500207	SAMANTA SABRINA SANTOS
0018500223	SAMANTHA CAMACAM DE MORAES
0018500025	SILVIA LETICIA DE JESUS TRINDADE
0018500040	SIMONE CRISTINA SOUZA ANDRADE
0018500222	STEVÃO APARECIDO DOS SANTOS
0018500198	SYLVIA ANDREZA PEREIRA MIEDES
0018500020	TAÍS RODRIGUES FERNANDES
0018500103	TARIZ JHENIFFER BORGES DA SILVA
0018500178	TATIANA FUJISAKA TANAKA
0018500175	TATYANI DOS REIS SANTOS
0018500061	THAINARA CRISTINA ANKUDOVICIUS BRESSAN
0018500233	THAIS ALMEIDA ALVES
0018500155	THAIS FERNANDA ESTEVAM
0018500214	THALITA SANCHES PEREIRA
0018500173	THALITA SOARES SANCHES
0018500086	THIEMI MIRAS IKEHARA
0018500186	VANESSA APARECIDA ARAUJO DA SILVA CRUZ
0018500122	VANESSA LOPES BUENO DE CAMARGO
0018500005	VICTORIA BOLANDINI LIMA
0018500031	VITOR DE MELO CRUZ
0018500049	VITOR FANTINI PINTO
0018500164	VITÓRIA REGINA SILVA GÓES
0018500123	YARA RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA
0018500184	YOHANA ISABELA DE MATTOS CARNEIRO

11/09/2016 (DOMINGO) às 09h00
SERVIÇO SOCIAL
PRÉDIO G
SALA 04

INSCRIÇÃO	**NOME**
0018600068	ADRIANA PAULISTA DA SILVA
0018600029	ADRIANA RAMOS AMARAL
0018600081	AIELLY CRISTINA DOS SANTOS BENTO
0018600010	ALEXANDRE JOSÉ CANDIDO PACHIONI
0018600064	ALINE CRISTINA CASTRO MAGALHÃES
0018600023	ALINE FERNANDA FIDELIS CURSINO
0018600077	AMANDA GOUVEIA INOCENCIO
0018600039	ANA CRISTINA DA ROCHA LOPES
0018600060	ANA DELFINA LOPES DA SILVA GARCIA
0018600089	ANA PAULA BUENO NEVES
0018600011	APARECIDA DA LUZ CANDIDO
0018600100	ARIANE CRISTINA FERRARI
0018600012	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
0018600084	BRUNA ANDRADE TEIXEIRA
0018600049	BRUNA MANTUANI DE MACEDO
0018600030	CARINA DE CICCIO
0018600079	CAROLINE CRISTINE DE PAULA LOURENÇO
0018600074	CICE HIROMI DALLA RU
0018600092	CLARA DA SILVA FILHO LOURENÇO
0018600105	CLAUDIA ORRANA ARAUJO DOS REIS
0018600065	CLAUDIO RENATO DE MATOS JÚNIOR
0018600061	CLEONICE DA SILVA
0018600026	CRICELI CRISTINA TEIXEIRA MENDONÇA CASTRO
0018600027	CRICELI CRISTINA TEIXEIRA MENDONÇA CASTRO
0018600036	CRISLANE DA SILVA MARQEUS AFONSO
0018600071	CRISTIANE DINIZ CAVALCANTE
0018600017	DALVA MENDES CAMARGO GUIMARAES
0018600057	DANIELI CRISTINA DE LIMA LEME
0018600013	DANIELLA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES
0018600091	EDUARDA CAROLINE LOPES RODRIGUES
0018600096	ENZO DOMINGOS PEREIRA DO CABO
0018600101	ERICA CRISTINA MACHADO DA SILVA
0018600028	ESTEFENY KETTURY SANCHES DOS SANTOS
0018600022	EUNICE APARECIDA DE CAMPOS
0018600066	FABIANA PENEDO DE SOUZA
0018600094	FLORDELICE LOBATO
0018600003	FRANCINE RODRIGUES DA SILVA
0018600073	GABRIELA HELENA RODRIGUES DE SOUSA
0018600083	HALINE CRISTINE ALVES MUNHOZ MORALES
0018600021	ILMA NGALULA MUACASSO
0018600047	JACIRA DOS SANTOS SILVA
0018600002	JOSE FABIANO DE OLIVEIRA
0018600015	JOSELAINE DOS SANTOS AQUINO
0018600099	JOSIE VIVIANE NUNES DANTAS
0018600095	JOVANA SANTOS CRUZ
0018600103	JOYCE DA SILVA NUNES
0018600024	JOYCE TAVARES BATISTA
0018600004	JULIANA MARIA DA SILVA

0018600088	JULIANE SILVADEOLIVEIRA
0018600001	KÉDMA CASTILHO DE LIMA LUNA
0018600005	KELLY CHRISTINA ALGARRA MARRA
0018600046	LARISSA FERNANDA DA SILVA
0018600032	LEIDIANE SALES SARMENTO
0018600055	LILIANE ESCOSSIA DOS SANTOS SOUSA
0018600034	LÍNDICI BIANCA POLICENA DE CAMPOS
0018600035	LÍNDICI BIANCA POLICENA DE CAMPOS
0018600019	LIVIA GONÇALES MENEZES DE SOUZA
0018600086	LUARA SOBRAL
0018600054	LUCIANA CRISTINA PINTO
0018600042	LUIS FELIPE FELICIANO
0018600016	LURIAN LISIANE FERREIRA LOPES CHAVES
0018600050	MARCELO BETETE
0018600009	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
0018600085	MARCOS MURILO ABIATI
0018600045	MARIA BETANIA DA SILVA
0018600014	MARIA CECILIA BARBOSA DOS SANTOS
0018600072	MARIA ELISA DA SILVA CAMARGO
0018600031	MARIA FERNANDA MOREIRA ANTONELLI
0018600070	MARIANA MONTEIRO LEANDRO
0018600097	MARIANA OLIVEIRA BAPTISTA DE CARVALHO
0018600059	MARIEL CRISTIANA SANTOS
0018600090	MARILIA REGIS DA SILVA FERREIRA
0018600058	MARISTELA SEVERINO
0018600056	MARLENE APARECIDA GARCIA BIGHETI
0018600062	MAUE DE OLIVEIRA
0018600069	MAURÍLIO EPIFÂNIO NETO
0018600006	MICHELE GRACIANO
0018600008	MICHELLE KAMIYA NASCIMENTO
0018600082	MIRIELLE OLIVEIRA LEITE
0018600048	NADIA LENESSA FERRAZ DE ARRUDA
0018600043	NATALIE FERNANDA AZARIAS
0018600020	PATRICIA ANTUNES DE MORAIS CURY
0018600075	PATRÍCIA COSTA OLIVEIRA
0018600102	PATRÍCIA DOS SANTOS BULHÕES
0018600037	RAPHAELLA ESCÓSSIA DE LA CÔRTE
0018600106	REGINA CELIA MUNIS DE CARVALHO
0018600052	RENAN MURILO PAVANI
0018600025	RENATA CRISTINA BESSE COLARES
0018600080	RICARDO DE SOUZA POLIDO
0018600098	RODRIGO CAMARGO MEDEIROS DANTAS
0018600040	ROSINEI FERNANDES PERES
0018600007	ROZELY INES MOREIRA DE MORAES
0018600041	SELMA MIRANDA DOS PRAZERES
0018600033	SHIRLEI MARTINS
0018600051	SILVANA DO CARMO PEREIRA
0018600104	SILVANA VICTORINO DOS SANTOS RIBEIRO
0018600038	SONIA AP PEREIRA ANTONIO
0018600078	TARCIANA CARLOS DOS RAMOS
0018600053	TAYS MALVA
0018600063	THAINA RODRIGUES DE SOUZA
0018600067	VALNEI LUIZ DE PAULA
0018600044	VANESSA CRISTINA DIONISIO DOS SANTOS
0018600087	VERA LÚCIA CORNÉLIO
0018600093	VERA LUCIA SANTOS
0018600107	VINICIUS CEZAR DOS SANTOS
0018600018	VIVIAN FRASCARELLI RODRIGUES MOREIRA
0018600076	ZILDA MATOS PAULO RODRIGUES

11/09/2016 (DOMINGO) às 09h00
QUÍMICA
PRÉDIO G
SALA 02

INSCRIÇÃO	**NOME**
0018700014	AMANDA DE OLIVEIRA ALVES
0018700034	ANA LAURA DE QUEIROZ SÁ
0018700058	ANA NERI DE MOURA
0018700044	BEATRIZ BRAIDO DE ROSSI
0018700043	BEATRIZ FERNANDA FENICIO GERMANO
0018700041	BEATRIZ FERNANDA GOMES DE ALMEIDA
0018700007	BIANCA STEVANATTO
0018700009	BRUNA APARECIDA STRAUS CORREIA
0018700024	BRUNA ROMEIRO CINTRA
0018700037	CAIO AUGUSTO VIEIRA ZANELATO
0018700020	CARLOS ROBERTO DE SOUZA
0018700053	CARMEN CECILIA GOMES BORGES PADULA
0018700004	CAROLINA APARECIDA FERREIRA
0018700033	CAROLINE MORAIS TELES
0018700005	DANIELLE OLIVEIRA FORTUNATO
0018700054	DIOGO RICARDO BATISTA
0018700010	EDILSON PIRES CARDOSO JUNIOR
0018700059	FAYENE ZEFERINO RIBEIRO DE SOUZA
0018700061	FELIPE LUAN SILVA
0018700008	FELIPE TONON ALVES
0018700050	FERNANDA GUILHERME AURELIANO
0018700032	FRANCIÉLLE RODRIGUES MADUREIRA
0018700011	GABRIELLA MENDES MACARIO
0018700025	GEOVANA RODRIGUES DE CASTILHO
0018700012	GUSTAVO MOREIRA DA SILVA
0018700027	GYORDANNA MAYARA GASPAR DA COSTA
0018700015	ISADORA REBEQUE
0018700013	JOAO PAULO GARCIA
0018700049	JULIANA APARECIDA MIOTTO
0018700048	JULIANA MARSOLA RABELO
0018700046	JULIANA SAYURI OMAI
0018700001	KAREN CHRISTINE NAKAMURA
0018700047	KARINA DEJESUS DA CRUZ SILVERIO
0018700021	KARINA URSULINO DE PAULA
0018700017	KÉROLLYN FERREIRA
0018700038	LARISSA DE OLIVEIRA GARCIA
0018700042	LARISSA NASCIMENTO SPIRANDELLI
0018700028	LAURA HELENA MIRANDA GOMIDE SILVA
0018700040	LETICIA ALVES COSTA
0018700039	LUCAS ENCHELMAIER
0018700055	LUCAS ROCHA BARBIERI
0018700026	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA
0018700002	MARIA LAURA FERREIRA DELLA COSTA
0018700062	MATTHEUS VINICIUS CORDEIRO VELLASCO
0018700060	MAYARA DE FACCIO SCANFELLA
0018700045	NICOLAS DE ANDRADE ISHIKI
0018700052	NÚBIA CARDOSO
0018700036	PÂMELA DE MELO SILVA
0018700019	PAULO VITOR DA SILVA
0018700016	RAFAELA FERNEDA SILVA
0018700022	RAUL FERREIRA DE LIMA BONALUME
0018700035	REBECA CASTRO BIGHETTI
0018700031	RICHELLY CABRAL DE ARAÚJO
0018700057	ROBERTA OLIVEIRA SERVILHA
0018700018	ROGÉRIO GUERREIRO
0018700030	TALISSA GIMENEZ DA SILVA AUGUSTO
0018700006	TAYLA CAMILA TOLEDO SANTOS
0018700023	THIAGO HENRICK MARTINS VIEIRA
0018700029	VANESSA DE FATIMA SILVA
0018700003	VANESSA RENATA DIAS
0018700056	VICTOR MARTINS
0018700051	YAGO MENBRIBES BARBAROTO

Bauru, 30 de agosto de 2016.
A Comissão

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 17/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ALMOXARIFE,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Luciana Franzoi Farias, Andrea Belli Floriano, Jorge Marcos Moretto Silverio Franco, Anderson Francisco Talon, Donizete do Carmo dos Santos, Renan Amauri Guaranha Rinaldi e sob a coordenação de Sandra Marquezi Pirola Bezerra, Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **122/2016**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho

prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de outubro de 2016**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente em Gestão Administrativa e Serviços - **ALMOXARIFE**	01	Ensino Médio Completo	R$ 1.099,21	R$ 342,00	40h/semanais	R$ 20,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Agentes da Lei Municipal nº 5.975/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 342,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.777/16). Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **13 (treze) de setembro de 2016** ate às **20h** do dia **30 (trinta) de setembro de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ALMOXARIFE,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 30 de setembro de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.1.1) A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 30(trinta) de setembro de 2016.**
1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de outubro de 2016**.
1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:
1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 13 (treze) de setembro a 20 (vinte) de outubro e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2016**.
1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o *e-mail*: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso

de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Municipal nº 5.215/04 e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.
8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 30 (trinta) de setembro de 2016.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de outubro de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 16 (dezesseis) de setembro de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22(vinte e dois) de setembro de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Agente em Gestão Administrativa e Serviços - **ALMOXARIFE**	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	17	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Informática	08			
		Língua Portuguesa	07			
		Matemática	07			
		Legislação	06			
		Atualidades	05			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços - ALMOXARIFE** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de outubro de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de outubro de 2016**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto**

reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
4.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem (ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das **15 horas**, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet, Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

17.4) O saco plástico tratado no **Item 15** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços - ALMOXARIFE,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de material transparente azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
4. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
7. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
7.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
7.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
7.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.
7.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
8. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
10. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
12. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2013 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da **Prova Objetiva;**
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da **Prova Objetiva;**
g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Atualidades** da **Prova Objetiva;**
h) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. O recurso deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** será aceito recurso interposto por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente será apreciado recurso interposto dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade do Recurso Administrativo interposto em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente

e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para a **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente;
b) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário;
c) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a,b e c da Constituição Federal vigente e Sumula 246.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 122/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO
AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ALMOXARIFE

Receber, conferir, controlar, armazenar, registrar e distribuir produtos. Verificar pedidos de produtos. Verificar notas fiscais. Conferir lacres e prazos de validade dos produtos. Auxiliar na carga e descarga de produtos. Conferir lotes e produtos perecíveis. Codificar itens. Endereçar e encaminhar produtos para armazenagem. Conferir amarração dos paletes. Conferir quantidade dos produtos e especificações. Comunicar os setores requisitantes quando do recebimento das mercadorias. Verificar e atentar-se para os prazos de entrega dos produtos. Verificar se a entrega dos produtos atendeu as solicitações e contratos de compra. Devolver produtos com defeitos. Garantir que a mercadoria chegue para o requisitante no prazo estipulado. Definir o modo de armazenamento, áreas e tipo de produto. Empilhar caixas. Direcionar o transporte da mercadoria para área definida. Colocar produtos em prateleiras, porta paletes, refrigeradores, etc. Controlar temperatura dos refrigeradores. Receber requisição para separar produtos. Separar produtos de acordo com o seu gênero (alimentícios, higiene, etc.). Lançar entradas e saídas de notas fiscais e mercadorias. Controlar mercadorias de alta e baixa rotatividade. Fazer previsão mensal de estoque. Arquivar requisições já concluídas. Dar entrada nos materiais que chegam, cadastrando produtos no sistema. Codificar notas. Registrar baixa de itens. Solicitar reposição de estoque. Registrar prazos de entrega. Emitir notas fiscais. Atentar-se para a quantidade dos produtos solicitados e os despaches. Verificar, através do sistema, a presença de possíveis erros existentes no estoque. Separar notas por rota. Separar itens por setor. Distribuir mercadorias por destinatário. Embalar e etiquetar produtos, quando necessário. Anotar códigos nas caixas de controle. Acompanhar carregamento e descarregamento dos produtos. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Programa:
1. NOÇÕES BÁSICAS DE ALMOXARIFADO
1.1. Histórico
1.2. Conceituação
1.3. Organização do Almoxarifado
1.4. Perfil do almoxarife
2. CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS
2.1. Conceitos
2.2. Conferência (qualitativa e quantitativa)
2.3. Entrada de materiais
2.4. Nota Fiscal
2.5. Modalidade, roteiro, sequência de inspeção de materiais.
3. ARMAZENAGEM DE MATERIAIS
3.1. Objetivos
3.2. Arranjo físico (layout)
3.3. Layout na armazenagem
3.4. Critérios de armazenagem
3.5. Controle de materiais perecíveis
3.6. Manuseio de materiais perigosos
3.7. Utilização de paletes
3.8. Equipamentos para manuseio de materiais
4. CLASSIFICAÇAO DE MATERIAIS
4.1. Atributos para classificação de materiais
4.1.2. Abrangência
4.1.3. Flexibilidade
4.1.4. Praticidade
4.2. Tipos de classificação
4.2.1. Por demanda
4.2.2. Materiais Perecíveis
4.2.3. Materiais Críticos
4.2.4. Periculosidade
5. SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS
5.1. Identificação dos materiais
5.2. Separação dos materiais
5.3. Conferencia
5.4. Liberação para entrega
5.5. Baixa no estoque dos materiais solicitados

Sugestão Bibliográfica
1. Administração de Materiais: um enfoque prático / João José Viana – São Paulo: Atlas, 2002.
2. Administração de Materiais: princípios, conceitos e gestão / Marco Aurélio Pereira Dias – São Paulo: Atlas, 2009.
3. Administração de Materiais: uma abordagem introdutória / Idalberto Chiavenato – São Paulo: Campus, 2005.
4. Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais / Petronio G. Martins – São Paulo: Saraiva, 2002.

INFORMÁTICA
1. Conhecimentos em Informática.
2. Conhecimentos em Internet.
3. Conceitos em organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
4. Sistema Operacional Windows.
5. Pacote Office da Microsoft.
6. Pacote OpenOffice.
7. Navegadores de Internet .

LÍNGUA PORTUGUESA
A prova de conhecimentos em Língua Portuguesa versará sobre questões que exigem do candidato habilidades de interpretação, observadas a norma culta, em especial às concordâncias verbais e nominais, conhecimento das classes de palavras, sintaxe, uso dos verbos, período simples e período composto, pontuação, vocabulário e compreensão dos gêneros textuais.
Programa:
1. Compreensão de texto.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
4. Uso do verbo.
5. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
6. Concordância nominal e verbal.
Período Simples e Período Composto.
7. Pontuação.
8. Vocabulário.
9. Gêneros Textuais.
OBS. **Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.**

LEGISLAÇÃO
1. Decreto nº 11.396, de 17 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec11396.pdf
2. Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei4830.pdf
3. Lei nº 1574, de 7 de maio de 1971. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
4. Lei Orgânica Municipal. Disponível em: http://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal

MATEMÁTICA
1. Conjuntos: Operações com conjuntos, conjuntos numéricos.
2. Funções: Função afim, função quadrática, função exponencial.

3. Sequencias: Progressões aritméticas, progressões geométricas.
4. Matemática Financeira: Razão e proporção, taxa porcentual, juro simples, juro composto.
5. Geometria Plana: Semelhança de triângulos, superfícies poligonais, círculo, áreas.
6. Trigonometria: Triângulo retângulo, ciclo trigonométrico.
7. Funções Trigonométricas: Função seno, função cosseno, função tangente.
8. Matrizes e Determinantes.
9. Análise Combinatória e Probabilidade.
10. Estatística: Analise de dados, medidas estatísticas.
11. Geometria Espacial: Poliedros, corpos redondos.

ATUALIDADES
Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro de 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/08/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
30/08/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/09/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
13/09/2016	Abertura Inscrições
30/09/2016	Encerramento Inscrições
13 a 16/09/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
13/09 a 21/10/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
13 a 30/09/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
11/10/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/10/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/10/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/10/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/10/2016	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 20 de agosto de 2016.
LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 18/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - COMPRADOR,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva.
O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Tatiana Alves Segura Pontes, Donizete do Carmo dos Santos, Ana Carolina de Carvalho Fraga, Tatiana Stroppa, Arianne Vellasco Gomes, Cinthia Maria Ramazzini Remaeh, Kelton Augusto Pontara da Costa e Fernando Cesar Assumpção de Mendonça e sob a coordenação de Sandra Marquezi Pirola Bezerra, Walquíria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **808/2016**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de outubro de 2016.**
8. As datas, local e horário de realização da **2ª Fase - Curso de Formação e Prova Objetiva 2** serão divulgados nos respectivos **Editais de Convocação** publicados oportunamente no **Diário Oficial do Município de Bauru**
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - **COMPRADOR**	01	Ensino Médio Completo	R$ 1.561,00	R$ 342,00	40h/semanais	R$ 20,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei Municipal nº 5.975/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 342,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.777/16). Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **13 (treze) de setembro de 2016** ate às **20h** do dia **30 (trinta) de setembro de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - COMPRADOR,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 30 de setembro de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com *status* PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.1.1) A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 30(trinta) de setembro de 2016.**
1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de outubro de 2016**.
1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:
1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 13 (treze) de setembro a 20 (vinte) de outubro e das 08h às 12h e das 13h às 16h no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2016.**
1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento

da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Municipal nº 5.215/04 e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 30 (trinta) de setembro de 2016.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de outubro de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 16 (dezesseis) de setembro de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de setembro de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - **COMPRADOR**	1ª Fase- Prova Objetiva 1	Conhecimentos Específicos	22	50	Eliminatório e Classificatória	03 horas
		Língua Portuguesa	08			
		Matemática	08			
		Informática	07			
		Atualidades	05			
	2ª Fase – Curso de Formação e Prova Objetiva 2 – Conhecimentos Específicos	OO papel do Comprador na Administração Publica.	40	50	Eliminatório e Classificatória	100% frequência do curso de formação –08 horas/aula e 03 horas para Prova Objetiva 2

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - COMPRADOR** será composto por **Prova Objetiva 1, Curso de Formação e Prova Objetiva 2**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva 1: A **Prova Objetiva 1**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de outubro de 2016**, será composta

por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático** do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas.**

2.1.1) Serão considerados **habilitados** para participar do **Curso de Formação**, os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de acerto na **Prova Objetiva 1**, limitando-se as **100 (cem) maiores notas,** e havendo empate, todos os candidatos nesta situação participarão do **Curso de Formação**.

2.1.2) Todos os candidatos inscritos como deficientes aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva 1**, conforme Capítulo VII deste edital também serão considerados habilitados para participar do **Curso de Formação**.

2.2) 2ª Fase - Curso de Formação: O candidato aprovado na **Prova Objetiva 1 e convocado de acordo com os itens 2.1.1 e 2.1.2 deste capitulo,** deverá frequentar **obrigatoriamente** o **Curso de Formação**, de caráter **Eliminatório**, que será ministrado de acordo com Edital próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

a) o **Curso de Formação** citado no **Item 2.2** terá carga horária de **8(oito) horas** e o candidato para ser considerado aprovado, deverá obter **100% (cem por cento)** de frequência.

b) o candidato que deixar de frequentar o **Curso de Formação** ministrado nos termos indicados no **Item 2.2**, seja qual for o motivo, será considerado **reprovado** e excluído do certame.

2.3) 2ª Fase - Prova Objetiva 2: A **Prova Objetiva 2**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos abordados no **Curso de Formação** com **carga horária de 8 (oito) horas**, que será ministrado aos habilitados na **Prova Objetiva 1 conforme item 2.2 deste capitulo**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** de acerto na **Prova Objetiva 2**.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de outubro de 2016**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva 1**, na respectiva data, local e horário constantes no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Curso de Formação** e da **Prova Objetiva 2** serão publicados oportunamente através de **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

4. Só será permitida a participação do candidato no **Curso de Formação** e na **Prova Objetiva 2**, nas datas, locais e horários constantes nos respectivos **Editais de Convocação** publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva 1, Curso de Formação e Prova Objetiva 2.**

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

6.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva 1 ou na 2ª Fase - Curso de Formação e da Prova Objetiva 2**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova .

9. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

10. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada **das Provas**, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

11. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

12. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem (ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

13. O horário de início das provas está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14. O candidato somente poderá entregar a **Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2** e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

15. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da **Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2**, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

15.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação das Provas. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

16. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da **Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2**.

17. Ao ingressar na sala para realização das Provas, todos os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

18. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

19. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

19.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

19.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

19.3) Após o início da Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2 não será permitido o rompimento do lacre.

19.4) O saco plástico tratado no **Item 17** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva 1** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - COMPRADOR** terá caráter **Eliminatório e Classificatório** , atribuindo-se **1,00 (um ponto) ponto** a cada questão correta. Será considerado **habilitado para 2ª Fase - Curso de Formação e Prova Objetiva 2,** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A 2ª Fase – Curso de Formação, de caráter eliminatório, será aplicado aos candidatos que obtiverem aprovação na 1ª Fase – Prova Objetiva 1, sendo habilitados para a Prova Objetiva 2 aqueles que obtiverem 100% de frequência no Curso de Formação. A Prova Objetiva 2 terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo - se 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos) a cada questão correta. Será **aprovado** na **Prova Objetiva 2** aquele que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de material transparente azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

8.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

8.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

8.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.

8.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

9. Os resultados tanto da **Prova Objetiva 1**, quanto da **Prova Objetiva 2**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

11. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

13. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior nota obtida na Prova Objetiva 2;

c) obtiver maior nota obtida na Prova Objetiva 1;

d) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. O recurso deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** será aceito recurso interposto por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente será apreciado recurso interposto dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade do Recurso Administrativo interposto em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

e) indicação de seu número de inscrição;

f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com os gabaritos finais divulgados após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
c) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 808/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO
TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - COMPRADOR

Realizar procedimentos para efetivação de compras. Receber e registrar requisições, passando-as para o diretor de divisão de compras para encaminhamento. Verificar especificações da compra dos materiais e serviços requisitados. Encaminhar para a verificação da existência de verbas (reserva) junto à Secretaria de Finanças. Identificar a quantidade de consumo dos produtos requisitados. Sugerir ao requisitante outros produtos ou similares quando não julgar ser a melhor opção de compra. Solicitar esclarecimentos do solicitante quando houver dúvidas sobre os pedidos. Arquivar pedidos de compra não aprovados. Confeccionar editais para compra. Analisar os produtos e serviços do mercado para atender as exigências do requisitante. Pesquisar e negociar preços. Elaborar mapas de preços e pedido de empenho. Analisar qualidade do material. Pesquisar sobre as referências e confiabilidade dos fornecedores. Analisar propostas e documentações. Requisitar amostras ou catálogos de compra. Entrar em contato com vendedor e solicitar detalhes da mercadoria ou serviços, quando houver necessidade. Elaborar descrições dos produtos e serviços encontrados. Promover visitas aos fornecedores, conforme necessidade. Elaborar e encaminhar licitação. Entrar em contato com fornecedor e estabelecer a compra, datas e locais de entrega, etc. Elaborar minuta de controle e ata de registro de preços. Receber dados sobre a forma de pagamento da Secretaria das Finanças. Revisar pedidos em aberto. Notificar fornecedores, juntamente com o almoxarife, quando os produtos e/ou serviços não atenderem as especificações de compra. Preparar relatórios de acompanhamento dos processos de compra. Enviar edital para os fornecedores do ramo.
Cadastrar processos. Divulgar as licitações. Informar ao requisitante e superior sobre o andamento do processo de compra. Informar ao requisitante a negação do pedido e suas causas. Receber reclamações sobre as compras e procedimentos de compra efetuados. Comunicar-se com fornecedores e repassar as reclamações recebidas.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa A
1. Do empresário, da empresa individual de responsabilidade limitada e da sociedade - **Código Civil - Parte Especial – Livro II**: **Título I, Título I-A e Título II - Capítulo Único;**
2. Do registro de empresa - **Código Civil - Parte Especial – Livro II**: **Título IV- Capítulo I;**
3. Da escrituração e demonstrações contábeis - **Código Civil - Parte Especial – Livro II – Título IV, Capítulo IV;**
4. Do empresário irregular e as implicações para participação em licitações e contratação com a Administração Pública – **Lei 8.666/93 – arts. 27 a 32**;
5. O tratamento diferenciado dispensado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades cooperativas na contratação com a Administração Pública – **Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/07 – art. 34**.

Referências Bibliográficas:
1. BRASIL. Código Civil. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm
2. BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm
3. BRASIL. Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11488.htm
4. BRASIL. Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm

Programa B
1. Dos princípios fundamentais – Título I
2. Dos direitos e garantias fundamentais – Título II – **Capítulos I, III e IV.**
3. Da organização do Estado – Título III – **Capítulos I, II, III, IV, V, VII, Seções I e II.**

Referência Bibliográfica
1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

Programa C
Disposições Gerais; Da Licitação; Dos Contratos; Das Sanções Administrativas e Tutela Judicial; Dos Recursos Administrativos; Das Disposições Finais e Transitórias. Pregão Presencial e Eletrônico. Contratação de Serviços de Publicidade. Improbidade Administrativa. Contratação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas. A responsabilidade na gestão fiscal da Administração Pública. Sistema de Registro de Preços. Alimentação Escolar – Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Referências Bibliográficas:

1. Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm
2. Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações – Modalidade de licitação denominada pregão.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm
3. Decreto nº 5.504/2005 – Pregão Eletrônico, nas contratações de bens e serviços comuns decorrentes de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios e outros.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5504.htm
4. Lei Federal nº 12.232/2010 – normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade.
Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12232.htm
5. Lei Federal nº 8.429/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8429.htm
6. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações – Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - arts. 1º, 3º, 3ºA, 3ºB, 42 à 49 e 68 à 72.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm
7. Lei Complementar nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências (Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações) – arts. 1º, 2º, 15 à 17 e 42.
Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm
8. Lei Federal nº 11.947/2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica - arts. 5º, 6º, 13 e 14.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm
9. Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação atualizada pela Resolução FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015 dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.arts. 1º, 2º, 4º, 8º e 18 à 33.
Disponível em: https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=FNDE/MEC
10. Decreto Municipal n.º 10.123/05 – Regulamenta o Pregão Eletrônico e o Pregão Presencial no âmbito Municipal.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec10123.pdf
Com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/08.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec10744.pdf
11. Decreto Municipal n.º 13.093/2016 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e dá outras providências.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec13093.pdf
12. Decreto Municipal n.º 11.317/10 – Regulamenta no Âmbito Municipal a Contratação de Bens e Serviços.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec11317.pdf

Programa D
1. Legislação Municipal

Referências Bibliográficas:
1. Lei Municipal nº 1574, de 07 de maio de 1971. (DAS SUBSTITUIÇÕES - DA TRANSFERÊNCIA - DA REINTEGRAÇÃO - DA REVERSÃO - DO APROVEITAMENTO). Artigos de 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
2. Lei Municipal nº 3373, de 29 de julho de 1991. (CAPÍTULO IV). Artigos de 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/arquivos_site/sec_administracao/lei_3373_regime.pdf
3. Lei Municipal nº 3781, de 21 de outubro de 1994. (CAPÍTULOS I e II. Dos direitos e das proibições). Artigos 15 e 16. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf
4. Lei Municipal n° 5.975, de 01 de outubro de 2010. (CAPÍTULO II). Artigos de 14, 15, 16, 17, 18 e 19. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação textual; Coerência (clareza, concisão, objetividade); Coesão; Pontuação (uso da vírgula); Acentuação; Concordância Verbal; Concordância Nominal; Regência Verbal; Regência Nominal; Nova Ortografia; Pronomes de Tratamento; Pronomes Relativos; Aspectos da Redação Técnica (carta comercial, requerimento, ofício, relatório).
OBS. **Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.**

MATEMÁTICA
1. Números reais: representações, transformações, comparações e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).
2. Cálculos algébricos: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação.
3. Equações e inequações de primeiro e segundo graus.
4. Sistemas de equações lineares do primeiro grau.
5. Função como particular relação entre duas grandezas: funções do primeiro e do segundo graus, função exponencial.
6. Progressões aritmética e geométrica.
7. Matrizes: conceito, aplicações e operações de adição, subtração e produto.
8. Noções de Geometria: formas, perímetros e áreas.
9. Sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
10. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
11. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação. Médias aritméticas simples e ponderada.
12. Resolução de problemas utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.

INFORMÁTICA
1. Instituto Federal de Santa Catarina. Apostila Microsoft Word 2003.
Disponível em: http://wiki.sj.ifsc.edu.br/wiki/images/f/fa/Apostila_Word_2003.pdf
2. Microsoft Office 2003. Autor: Júlio Battisti.
Disponível em: http://juliobattisti.com.br/tutoriais/herbertgois/office2003001.asp
3. Manual Prático Excel 2003. Autor: Pedro Filipe C. Jesus.
Disponível em: http://www.joinville.ifsc.edu.br/~vanessal/Curso%20Técnico%20de%20Enfermagem/Informática%20na%20Saúde%20I/Apostila%20Excel.pdf
4. Cartilha de Segurança da Internet. Cartilha de Segurança para Internet, versão 4.0 / CERT.br – São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2012.
Disponível em: http://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf
5. Apostila Noções Básicas de Informática. Versão 04.2011. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - DIVISÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO – TDE.
Autor Marcos Antunes Moleiro.
Disponível em: http://www.drh.uem.br/tde/Nocoes_Basicas_de_Informatica-TDE-Ver04.2011.pdf
6. Artigo On-line. Como fazer uma Boa Busca na Internet.
Disponível em: http://novaescola.org.br/lingua-portuguesa/pratica-pedagogica/como-fazer-boa-busca-internet-423567.shtml

ATUALIDADES
Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro de 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____
Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/08/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
30/08/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/09/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
13/09/2016	Abertura Inscrições
30/09/2016	Encerramento Inscrições
13 a 16/09/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
13/09 a 21/10/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
13 a 30/09/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
11/10/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva 1
15/10/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva 1
20/10/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva 1
23/10/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva 1
25/10/2016	Previsão de Divulgação do Gabarito
10/11/2016	Resultado da Prova Objetiva 1 e 1º Edital de Convocação para o Curso de Formação
12/11/2016	2º Edital de Convocação para o Curso de Formação
17/11/2016	3º Edital de Convocação para o Curso de Formação
20/11/2016	Previsão da Realização do Curso de Formação
22/11/2016	Resultado do Curso de Formação e Edital de Convocação para Prova Objetiva 2
24/11/2016	2º Edital de Convocação para Prova Objetiva 2
26//11/2016	3º Edital de Convocação para Prova Objetiva 2
27/11/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva 2

Bauru/SP, 20 de agosto de 2016.

LUIZ CÉLIO BUCCERONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 19/2016

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ECONOMISTA,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Carlos Roberto Sette, Claudio Augusto Garbi, Aparecida Inará Damascena, José Roberto Anselmo, Elaine Cristina Gomes de Moraes e sob a coordenação de Sandra Marquezi Pirolla Bezerra e Walquíria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **1274/2016**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de outubro de 2016**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho[3]	Valor Inscrição
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - **ECONOMISTA**	01	Conclusão do Ensino Superior em Economia / Ciências Econômicas /Ciências Sociais Aplicadas com ênfase em Economia e registro no Conselho Regional de Economia (CORECON)	R$ 3512,25	R$ 342,00	40h/semanais	R$ 30,00

Notas:

Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas da Lei Municipal nº 5.975/10.

Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 342,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.777/16).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Economia/Ciências Econômicas/Ciências Sociais Aplicadas com ênfase em Economia, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), bem como registro no Conselho Regional de Economia (CORECON), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **13 (treze) de setembro de 2016** ate às **20h** do dia **30 (trinta) de setembro de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ECONOMISTA,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 30 de setembro de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.1.1) A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 30(trinta) de setembro de 2016.**
1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de outubro de 2016**.
1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:
1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 13 (treze) de setembro a 20 (vinte) de outubro e das 08h às 12h e das 13h às 16h no dia 21(vinte e um) de outubro de 2016**.
1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Municipal nº 5.215/04 e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, paragráfos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 30 (trinta) de setembro de 2016.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na

lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de outubro de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 16 (dezesseis) de setembro de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de setembro de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - **ECONOMISTA**	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Matemática Financeira	10			
		Língua Portuguesa	08			
		Legislação	12			
		Atualidades	05			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - ECONOMISTA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de outubro de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.
2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
c) será permitida a Entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
e) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
h) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1274/2016.**
j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas-aula, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	1,0 ponto	2,0 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**
o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de outubro de 2016**.
2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
3. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova**

Objetiva.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
8. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem (ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
12. O horário de início da prova está previsto a partir das **15 horas**, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
14.1) Será permitido o uso de calculadora financeira (sem capa) durante a realização da Prova Objetiva.
14.2.) É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.
15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
16. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
18.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
18.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica de material transparente,calculadora financeira, documento de identificação).
18.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
18.4) O saco plástico tratado no **Item 16** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - ECONOMISTA,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta décimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - ECONOMISTA,** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de material transparente azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
8.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
8.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
8.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.
8.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
9. O resultado da **Prova Objetiva e Análise de Títulos** serão publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
11. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
13. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
c) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos.**
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática Financeira** da **Prova Objetiva;**
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**
g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Atualidades** da **Prova Objetiva;**
h) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. O recurso deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** será aceito recurso interposto por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente será apreciado recurso interposto dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade do Recurso Administrativo interposto em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** é vedada**:**
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
c) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Sumula 246.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1274/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO
ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ECONOMISTA

Executar tarefas relativas à elaboração de estudos, pesquisas e análises sobre atividades e assuntos de economia, além de planejamento, orientação, supervisão ou assistência na elaboração de trabalhos relativos às atividades econômicas ou financeiras. Formular planos para o incremento das atividades econômicas do município. Analisar processos. Dar orientação técnica e fornecer informações sobre a administração de negócios. Analisar levantamentos de custos dos serviços municipais, visando a racionalização da utilização dos recursos públicos. Analisar conjuntura. Realizar análises setoriais e regionais. Analisar ambiente político-institucional. Analisar tendências de longo prazo. Construir cenários. Interpretar dados estatísticos e matemáticos. Fazer previsões de alteração e traçar planos econômicos. Assessorar a tomada de decisões estratégicas do poder executivo. Analisar dados relativos a aplicação e resultados da política tributária municipal, propondo soluções para a melhoria da arrecadação com justiça social. Estimar impactos sociais. Realizar estudos de implantação de projetos verificando seu impacto no desenvolvimento do município, através de análise de custos benefícios. Eventualmente realiza atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa
Características do Setor Público Brasileiro
União, Estados e Municípios.
Gestão Pública no Brasil
Política Monetária e Política Fiscal
A Economia do Ajuste Fiscal
Ajuste Orçamentário
As Funções do Governo – Finanças Públicas
Orçamento Público
Princípios Orçamentários
Orçamento Tradicional, Orçamento Programa e Orçamento de Desempenho
O Ciclo Orçamentário e a Elaboração da Proposta Orçamentária
Planejamento – Plano Plurianual
Lei Orçamentária Anual
Receita Pública e Transferências Constitucionais
Despesa Pública
Contabilidade Pública
Dívida e Endividamento Público
Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
Objetivos
Equilíbrio das Contas Públicas
Receita Corrente Líquida
Despesas com Pessoal e seus Limites
A LRF e a Receita Pública
A LRF e a Despesa Pública
A LRF e a Dívida Pública
Lei de Crimes Fiscais
Previdência Social
A Reforma da Previdência nos Estados e Municípios
A Reforma Fiscal

MATEMÁTICA FINANCEIRA
Programa
Juros simples; Cálculo de datas de início e término de operação; Juros compostos; Taxas de juros nominal e efetiva; Avaliação em contextos inflacionários; Operações de curto prazo (desconto e títulos públicos); Avaliação de investimentos de capital (*pay-back*, valor presente líquido e taxa interna de retorno).

LÍNGUA PORTUGUESA
1- Nova Ortografia - Aplicação do Novo Acordo Ortográfico:
1.1- Mudanças no alfabeto
1.2 -Trema
1.3- Mudanças nas regras de acentuação
1.4-Acentuação Gráfica
1.4.1- Monossílabos Tônicos
1.4.2-Oxítonas
1.4.3-Paroxítonas
1.4.4-Proparoxítonas
1.4.5-Ditongo
1.4.6-Acentos Diferenciais
1.4.7-Usos do hífen
2- Morfologia (classes gramaticais):
2.1-Substantivo
2.2-Artigo
2.3-Adjetivo
2.4-Numeral
2.5-Pronome
2.6-Verbo (Tempos Verbais, Pessoas e Conjugações)
2.7-Advérbio
2.8-Preposição
2.9- Conjunção
2.10-Interjeição.
3- Pontuação.
4- Concordância Verbal
5- Concordância Nominal
6- Regência Verbal
7- Regência Nominal.
8- Crase.
9- Conceito e aplicação de Intertextualidade
10- Tipos de Linguagem
10.1- Linguagem Verbal
10.2- Linguagem Não Verbal
10.3- Linguagem Culta
10.4- Linguagem Coloquial
10.5- Linguagem Formal
10.6- Linguagem Informal
10.7- Linguagem Denotativa
10.8- Linguagem Conotativa
10.9- Polissemia
10.10-Semântica
11- Tipologia textual:
11.1- Correspondência Comercial
11.2- Correspondência Oficial
11.3-Artigo de opinião
11.4-Dissertação
11.5-Narração
11.6-Descrição

11.7-Crônica (Descritiva, Lírica , Metalinguística,Narrativa, Narrativo-Descritiva, e Reflexiva)
11.8-Notícia
11.9-Charge, tira, cartoon e História em quadrinhos
12- Leitura, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos:
12.1-Literários
12.2-Não literários
13- Aspectos da textualidade:
13.1-Coerência
13.2-Coesão
13.3-Informatividade
13.4-Conectividade
13.5-Continuidade
13.6-Progressão
13.7-Paráfrase
13.8-Inferência
14-Vícios de Linguagem
14.1-Ambiguidade
14.2-Barbarismo
14.3- Cacófato
14.4- Gerundismo
14.5- Pleonasmo
15- Sintaxe
15.1- Sujeito
15.2- Predicado
15.3- Verbo Transitivo
15.4- Verbo Intransitivo
15.5- Objeto Direto
15.6- Objeto Indireto
15.7- Período Simples
15.8- Período Composto
16- Emprego vocabular:
16.1- Significação das Palavras
16.1.1- Sinonímia
16.1.2- Antonímia
16.1.3- Paronímia
16.1.4- Homonímia

LEGISLAÇÃO
1. Constituição Federal: Organização do Estado, União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios (art. 18 ao art. 33); Da Administração Pública (art. 37 e art. 38); Servidores públicos (art. 39 ao art. 41); Tributação e Orçamento (art. 145 a 169); Ordem Econômica e Financeira (art. 170 ao art. 192).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
2. Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm
3. Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm
4.Código Tributário Nacional: Obrigação Tributária (art. 113 ao art. 138); Crédito tributário (art. 139 ao art. 193); Administração tributária (art. 194 ao art. 208) Tributos Municipais.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm
5. Plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos municipais - Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 e sua atualização Lei nº 6.423, de 17 de outubro de 2.013.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf

ATUALIDADES
Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro de 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____
Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/08/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
30/08/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/09/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
13/09/2016	Abertura Inscrições
30/09/2016	Encerramento das inscrições
13 a 16/09/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
13/09 a 21/10/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
13 a 30/09/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
11/10/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/10/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/10/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/10/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/10/2016	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 20 de agosto de 2016.
LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 20/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - PSICÓLOGO,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Marilza Delpino Zanardo, Sérgio Luiz Ribeiro, Audrey do Nascimento Sabbatini Martins, Eduardo Jannone da Silva, Maria Dvanil Dávila Calobrizi e sob a coordenação de Karina Osti, Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **1275/2016**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de outubro de 2016**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho[3]	Valor Inscrição
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - **PSICÓLOGO**	01	Conclusão do Ensino Superior em Psicologia Completo e Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	R$ 2.601,66	R$ 342,00	30h/semanais	R$ 30,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas da Lei Municipal nº 5.975/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 342,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.777/16).
Jornada Básica de Trabalho[3]: * Jornada de 30 horas/ semanais: R$ 2.601,66
** Jornada de 40 horas/ semanais: R$ 2.601,66 + R$ 867,13 de jornada suplementar.
OBS: O início da jornada suplementar dar-se-á por solicitação do profissional ou disponibilidade de carga horária, mediante anuência do requerente e do titular da pasta, desde que assim o exijam a necessidade e o interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.975/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Psicologia, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e Registro no Conselho Regional de Psicologia e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **13 (treze) de setembro de 2016** ate às **20h** do dia **30 (trinta) de setembro de 2016**, (horário de Brasília/ DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - PSICÓLOGO,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 30 de setembro de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo

e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.1.1) A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 30(trinta) de setembro de 2016.**
1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de outubro de 2016**.
1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:
1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 13 (treze) de setembro a 20 (vinte) de outubro e , das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2016.**
1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Municipal nº 5.215/04 e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.
8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 30 (trinta) de setembro de 2016.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de outubro de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 16 (dezesseis) de setembro de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do

Município em **22 (vinte e dois) de setembro de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - **PSICÓLOGO**	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	12			
		Legislação	10			
		Atualidades	08			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - PSICÓLOGO** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de outubro de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.
2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
c) será permitida a Entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
e) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
h) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1275/2016.**
j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/Aprimoramento	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - *lato sensu*/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas-aula, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	1,0 ponto	2,0 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**
o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de outubro de 2016**.
2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
3. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva.**
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
8. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem (ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
12. O horário de início da prova está previsto a partir das **15 horas**, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
14.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.
15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
16. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
18.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
18.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
18.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
18.4) O saco plástico tratado no **Item 16** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - PSICÓLOGO,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta décimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - PSICÓLOGO,** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de material transparente azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua

prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
8.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
8.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
8.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.
8.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
9. Os resultados da **Prova Objetiva** e **Análise de Títulos** serão publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
11. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
13. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
c) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos.**
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Atualidades** da **Prova Objetiva;**
g) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. O recurso deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** será aceito recurso interposto por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente será apreciado recurso interposto dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade do Recurso Administrativo interposto em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
c) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Sumula 246.
7**.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1275/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO
ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – PSICÓLOGO
Prestar assistência na área social, bem como atender e orientar a área organizacional, elaborando e aplicando técnicas psicológicas. Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, busca ativa, articulações institucionais dentro e fora

do território de abrangência, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados, práxicos e valorizadores das alteridades. Propiciar acolhimento das vivências emocionais. Realizar triagem. Realizar observações, avaliação psicológica, aplicação de testes psicológicos, dinâmicas de grupo e interpretar e elucidar conflitos e questões, conforme julgar necessário. Levantar os dados necessários para compor o diagnóstico das demandas apresentadas. Acompanhar e avaliar o diagnóstico e procedimentos realizados. Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Especial (média e alta). Encaminhar usuários para os procedimentos psicoterápicos e para outros profissionais quando julgar necessário. Avaliar a evolução do grupo, famílias e/ou usuário. Acompanhar famílias em situação de acolhimento institucional e em cumprimento de medidas socioeducativas. Participar em audiências concentradas. Participar em reuniões de discussão de caso com a rede socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos. Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida. Promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social. Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede. Participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho. Planejar e definir, com participação da equipe de profissionais, as atividades a serem realizadas. Preparar e coordenar grupos de discussão e estudos. Organizar eventos que envolvem assuntos da área. Organizar a rotina de atendimentos. Elaborar relatórios técnicos, pareceres, declarações, laudos, apresentações, informes, etc. Participar de reuniões administrativas e técnicas. Realizar, mensurar, sistematizar e analisar levantamentos estatísticos das informações das demandas apresentadas. Fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas. Participar de comissões técnicas, conselhos e entidades de classe. Trocar experiências com outros profissionais. Avaliar a eficácia e eficiência do serviço, promovendo a sua reorganização e atualização, sempre que necessário. Supervisionar e acompanhar estagiários. Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc), para descrição e sistematização de comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração. Participar do processo de recrutamento e seleção pessoal (concursos, processo seletivo e contratação temporária), utilizando técnicas de avaliação, com o objetivo de selecionar os candidatos mais adequados ao desempenho da função. Elaborar diagnósticos psicossociais. Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças na Administração, com o objetivo de facilitar a integração e a absorção das mesmas. Participar como consultor, na Administração, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das unidades. Informar funcionário sobre as normas e regras da Prefeitura. Encaminhar funcionário para treinamento. Favorecer a integração e adaptação do funcionário. Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional. Realizar a análise e descrição de cargos (atualizar, criação de cargos, mudanças nos cargos e/ou atividades, etc.). Pesquisar remuneração dos cargos dentro e fora da Prefeitura Municipal de Bauru. Propor políticas de cargos e remunerações. Efetuar manutenção de tabelas salariais. Analisar custos de pessoal. Atualizar o sistema de avaliação de desempenho, conforme necessidade. Apurar resultados da avaliação de desempenho. Orientar funcionários e supervisores quando os mesmos apresentarem dificuldades na realização do processo de avaliação. Promover programas de sensibilização e informação sobre como realizar uma avaliação de desempenho adequada. Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho. Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia). Elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc. Encaminhar e orientar os servidores e as unidades de trabalho, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação. Realizar programas de promoção da saúde mental do trabalhador. Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere à demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida. Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais. Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de obter maior produtividade e realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo nas situações de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa:

1. Processo de constituição das Políticas de Assistência Social no Brasil.
2. Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
3. Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
4. Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.
5. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
6. Psicologia Comunitária e Assistência Social: Exclusão, Comunidade, Relações Comunitárias, Conscientização, Fortalecimento e Práticas Psicossociais.
7. Processos e práticas grupais, autonomia e inserção social de grupos e comunidades.
8. A atuação e possibilidades da(o) psicóloga(o) na Assistência Social.
9. Motivação.
10. Avaliação de Desempenho.
11. Integração.
12. Descrição de Cargos.
13. Entrevista psicológica.
14. Entrevista de Desligamento.
15. Atuação do psicólogo em equipes multiprofissionais.
16.Testes psicológicos; Laudos e pareceres.
17. Noções básicas sobre Psicopatologia.
18. Comunicação, Relacionamento pessoal e interpessoal.
19. Conceitos de grupo e Equipe.
20. Conflitos.
21. Ética profissional.
22. Dinâmica de Grupo.
23. Psicologia aplicada à área de Gestão de Pessoas e Psicologia Organizacional.
24. Treinamento e Desenvolvimento.
25. Liderança.
26. Assédio Moral.

Sugestão Bibliográfica:

1. ANDALÓ, C. **Mediação Grupal: Uma Leitura Histórico-cultural**. São Paulo: Editora Ágora, 2006.
2. BAREMBLITT, G. (Org.) **Grupos: Teoria e Técnica**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
3. BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: DF, setembro 2004. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf
4. CAMPOS, R. H. F. (Org.). **Psicologia Social Comunitária: Da Solidariedade à Autonomia**. Petrópolis: Vozes, 1999.
5. CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS – CREPOP. Conselho Federal de Psicologia/CFP. **Referência Técnica para Atuação do(a) Psicólogo(a) no CRAS/SUAS**. Brasília, 2007. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2007/08/cartilha_crepop_cras_suas.pdf
6. CRUZ, L. R.; GUARESCHI, N. (Orgs.). **O Psicólogo e as Políticas Públicas de Assistência Social**. Petrópolis: Vozes, 2009.
7. CRUZ, L. R.; GUARESCHI, N. (Org.) **Políticas Públicas e Assistência Social: Diálogo com as Práticas Psicológicas**. Petrópolis: Vozes, 2009.
8. GUZZO, R. S. L.; LACERDA JR., F. (Orgs.) **Psicologia e Sociedade: Interfaces no Debate sobre a Questão Social**. Campinas: Alínea, 2011.
9. FREITAS, M. F. Q. Inserção na Comunidade e Análise de Necessidades: Reflexões Sobre a Prática do Psicólogo. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 11, n. 1, 1998. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79721998000100011&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt
10. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf
11. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_creas.pdf
12. SARRIERA, J. C.; SAFORCADA, E. T. (Orgs.). **Introdução à Psicologia Social Comunitária: Bases Teóricas e Metodológicas**. Porto Alegre: Sulina, 2010.
13. SAWAIA, B. (Org.) **As Artimanhas da Exclusão**. Petrópolis: Vozes, 2002.
14. YAMAMOTO, O. H.; OLIVEIRA, I. F. Política Social e Psicologia: Uma Trajetória de 25 anos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, vol. 26, nº. especial, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ptp/v26nspe/a02v26ns.pdf
15. AGUIAR, Maria Aparecida Ferreira de. **Psicologia aplicada à administração**: uma abordagem multidisciplinar. São Paulo: Saraiva, 2005.
16. BERGAMINI, Cecília Whitaker. **Psicopatologia do comportamento Organizacional**. São Paulo: Cengage Learning, 2008.
17. BOHLANDER, George W. **Administração de Recursos Humanos**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
18. CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas**: o novo papel dos recursos humanos nas organizações. Io de Janeiro: Elsevier, 1999.
19. FRANÇA, Ana Cristina Limongi. **Práticas de Recursos Humanos**. São Paulo: Atlas, 2008.
20. FREITAS, Maria Estér de. **Assédio Moral no trabalho**. São Paulo: Cengage Learning, 2008.
21. LIMA, Lauro de Oliveira. **Dinâmica de Grupo m empresa, no lar e na escola**: grupos de treinamento para a produtividade. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.
22. MATOS, Francisco Gomes de. **Ética na gestão empresarial**: da conscientização à ação. São Paulo: Saraiva, 2012.
23. MINICUCCI, Agostinho. **Relações Humanas**: psicologia das relações interpessoais. São Paulo: Atlas, 2001.
24. MOSCOVICCI, Fela. **Desenvolvimento Interpessoal**: Treinamento em grupo. Rio de Janeiro: José Olympio, 2000.
25. PONTES, Benedito Rodrigues. **Administração de Cargos e Salários**. São Paulo: LTr, 2000.
26. RIBEIRO, Antonio de Lima. **Gestão de pessoas**. São Paulo: Saraiva, 2005.
27. ROBBINS, Stephen P. **Comportamento organizacional**. São Paulo: Person Prentice Hall, 2005.
28. SPECTOR, Paul E. **Psicologia nas Organizações**. São Paulo: Saraiva, 2005.
29. XAVIER, Ricardo. **Gestão de Pessoas na prática**: os desafios e as soluções. São Paulo: Editora Gente, 2006.
30. ZANELI, José Carlos. **O psicólogo nas organizações de trabalho**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
31. Atuação do Psicólogo em Equipe Multiprofissional - com ênfase em Administração de Medicamento. Disponível em: http://www.crp09.org.br/portal/orientacao-e-fiscalizacao/orientacao-por-temas/atuacao-do-psicologo-em-equipe-multiprofissional

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos diversos;
2. Crase;
3. Emprego das palavras e expressões:
por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; cessão/sessão/seção/secção; há/a; a fim de/ afim de;
4. Sintaxe de Regência;
5. Sintaxe de Concordância;
6. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal); termos acessórios da oração (aposto, vocativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial);
7. Morfologia: Flexão dos substantivos - gênero e número, plural dos substantivos compostos; flexão dos adjetivos – gênero, número e grau; emprego dos artigos; Pronome – classificação e emprego dos pronomes de tratamento, dos pronomes oblíquos, dos pronomes demonstrativos, dos pronomes relativos; Verbo –

flexão de número, de pessoa, de modo, de tempo. Vozes verbais. Conjugações. Verbos regulares, irregulares, anômalos, defectivos, abundantes, auxiliares, reflexivos. Advérbio - emprego. Conjunção – coordenativa e subordinativa, locuções conjuntivas. Preposição - valor das relações estabelecidas pelas preposições.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º; 3º; 5º, "caput"; 6º, "caput"; 37, "caput" e incisos I, II, III e IV; 39, "caput"; 203; 204; 226 ao 230).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências – (Artigos: 1º ao 89; 225 ao 258-C).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

3. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências – (Artigos: 1º ao 68).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm

4. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências – (Artigos: 1º; 2º; 4º; 20 ao 26).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm

5. Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004 – Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências – (Artigos: 1º e 2º).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm

6. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – (Artigos: 1 º; 2º; 9º; 39 e 40). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

7. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (Artigos: 1º; 3º; 4º; 10 ao 16; 35; 40; 45 e 47). Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf

8. Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991 – Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal – (Artigos: 1º; 3º e 15). Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_3373_regime.pdf

9. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos: 14, "caput" e incisos [exceto inciso XII]; 15; 19 ao 27; 41; 102 ao 105).
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf

10. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigos: 49 ao 61; 86 ao 138). Disponível em:
http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei%20n_%204830-02.pdf

11. Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação (e alterações da Lei Municipal nº 6.423, de 17 de outubro de 2013 - Transforma cargos efetivos e alteram vários dispositivos da Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010) – (Ambas na íntegra). Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf

ATUALIDADES

Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro de 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____

Código CID-10:_____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia

monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____
Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/08/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
30/08/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/09/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
13/09/2016	Abertura Inscrições
30/09/2016	Encerramento Inscrições
13 a 16/09/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
13/09 a 21/10/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
13 a 30/09/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
11/10/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/10/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/10/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/10/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/10/2016	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 20 de agosto de 2016.
LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

CURSO: "INTRODUÇÃO AO LIBREOFFICE: WRITER"

Ementa: O Writer é o editor de textos do pacote LibreOffice. Esse curso se propõe a apresentar as funcionalidades básicas desse aplicativo como formatação, utilização de estilos, configurações de página e inserção de cabeçalhos e rodapés, além de mostrar como manipular arquivos gerados pelo Microsoft Word.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados

nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Datas e horários:
Turma 5: 11/08/2016 – 08h às 12h e 18/08/2016 – 08h às 12h
Turma 6: 06/09/2016 – 08h às 12h e 13/09/2016 – 08h às 12h
Carga horária: 08 horas
Vagas: 15
Local: NAPEM
Palestrante: Marcelo Climaites Fernandes
Mestre em Ciência da Computação. Possui 19 anos de experiência na área de Informática, nesse tempo, trabalhou com Coordenação de projetos, Análise de Informações, Análise de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Sistema e Programação para Automação Industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de Ensino Superior, para cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis, RH, Logística, entre outros.
Inscrições: Checar o período de inscrições, através do site www.bauru.sp.gov.br
- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

CURSO: "INTRODUÇÃO AO LIBREOFFICE: CALC"

Ementa: O Calc é o programa de Planilhas Eletrônicas do pacote LibreOffice. Esse curso se propõe a apresentar as funcionalidades básicas como fórmulas, funções e impressão e mostrar como manipular arquivos gerados pelo Microsoft Excel.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Datas e horários:
Turma 5: 23/08/2016 – 08h às 12h e 30/08/2016 – 08h às 12h
Turma 6: 08/09/2016 – 08h às 12h e 15/09/2016 – 08h às 12h
Carga horária: 08 horas
Vagas: 15
Local: NAPEM
Palestrante: Marcelo Climaites Fernandes
Mestre em Ciência da Computação. Possui 19 anos de experiência na área de Informática, nesse tempo, trabalhou com Coordenação de projetos, Análise de Informações, Análise de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Sistema e Programação para Automação Industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de Ensino Superior, para cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis, RH, Logística, entre outros.
Inscrições: Checar o período de inscrições, através do site www.bauru.sp.gov.br
- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "ASPECTOS PRÁTICOS DO DIREITO DAS FAMÍLIAS"

Serão abordados os seguintes assuntos: O Direito das Famílias é, provavelmente, o primeiro ramo do Direito com que as pessoas têm contato, sendo também um dos que mais as afetam, inclusive no âmbito emocional. Apesar disso, é cercado de desconhecimento, meias verdades e conceitos errados, especialmente sobre pensão alimentícia, guarda e visitação, união estável e herança. Estes tópicos serão abordados utilizando linguagem acessível e informal, com o objetivo de esclarecer os conceitos e corrigir os equívocos mais comuns.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Assistente Social, Agente Social e Psicólogos em conformidade com a Lei 5975/10.
Data e horário: 14/09/2016 – 09h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete
Palestrante: Vinícius de Carvalho Carreira
Advogado formado pela Instituição Toledo de Ensino de Bauru/SP. Psicólogo formado pela Unesp de Bauru/SP. Mediador e Árbitro certificado pelo Centro de Mediação e Arbitragem de São Paulo. Pós-graduando em Direito das Famílias e Sucessões pela Faculdade Damásio de São Paulo/SP. Pós-graduando em Processo Civil pela Escola Superior de Advocacia de São Paulo/SP. Gestor da empresa "Vinicius Carreira - Atendimento para Famílias", atuando em mediação de conflitos, psicoterapia e causas de Direito das Famílias.
Inscrições: das 15h30 do dia 25/04/2016 às 17h00 do dia 13/09/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "SEGURANÇA EM DISPOSITIVOS MÓVEIS"

Ementa: Dispositivos móveis, como tablets, smartphones, celulares e PDA, têm se tornado cada vez mais populares e capazes de executar grande parte das ações realizadas em computadores pessoais, como navegação Web, acesso a sistemas corporativos, Intranet, Extranet, Internet Banking e acesso a e-mails e redes sociais. O minicurso "Segurança em Dispositivos Móveis" apresenta algumas das principais características dos dispositivos móveis, os principais riscos relacionados ao seu uso e os cuidados que devem ser tomados para proteger esses dispositivos. (Fonte – Adaptado de http://cartilha.cert.br).
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Data e horário: 16/09/2016 – 09h
Carga horária: 03 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: David José Françoso
Especialista em Gestão de Organizações Públicas pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2009) e MBA em Gestão de Projetos pela Anhanguera Educacional S/A (2014), possui graduação em Comunicação Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1992) e em Gestão de Tecnologia da Informação pela Anhanguera Educacional S/A (2012). Na Administração Pública desde 1982, atualmente é Analista de Desenvolvimento de Sistemas da Prefeitura Municipal de Bauru, Professor Especialista do Instituto Educacional do Estado de São Paulo - IESP, Professor Especialista do Instituto de Ensino Superior de Bauru Ltda. - IESB, Membro Presidente do Conselho Fiscal e Membro do Comitê de Investimentos da FUNPREV, atuando principalmente nos seguintes temas: gestão de tecnologia da informação, gestão de projetos, administração pública, gestão documental, sociedade da informação, cidade digital, governo eletrônico, inclusão digital, gestão previdenciária, controladoria, mercado de capitais, licitações, leilões, contratos, ensino, palestras e treinamentos. Certificado em CPA-10 pela ANBIMA (2015). Autor dos livros "e-Bauru : Na rota para se tornar uma cidade digital" (2011) e "Gestão da tecnologia da Informação: teoria e prática" (2016). Atuou como Professor Assistente da Pós Graduação da Anhanguera Educacional S/A e como Professor do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".
Inscrições: das 12h00 do dia 04/04/2016 às 17h00 do dia 15/09/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "QUER ESCREVER CORRETAMENTE? DICAS PARA UMA BOA ESCRITA."

Ementa: A palestra tem como objetivo apresentar dicas de língua portuguesa, ofertando aos servidores novos conhecimentos, preparando-os para atender de forma eficaz as demandas de trabalho (redigir atas, despachos, ofícios, memorandos, etc...), dentro das normas gramaticais básicas.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Data e horário: 19/09/2016 –14h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: Josiane Moraes Silva Fernandes
Possui Graduação em Letras Português pela Universidade do Sagrado Coração – Bauru, e MBA em Gestão Pública pela Faculdade Anhanguera Educacional de Bauru. Servidora da PMB.
Inscrições: das 14h00 do dia 31/08/2016 às 17h00 do dia 16/09/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA 2016

"A arte de aposentar-se... Tempo de despertar sonhos, repensar valores e buscar mudanças."

A Prefeitura Municipal de Bauru desenvolveu o Programa de Preparação para Aposentadoria, com o objetivo de facilitar a adaptação dos servidores às mudanças que ocorrem neste período.
O programa é uma oportunidade para o servidor obter informações adequadas sobre a aposentadoria; identificar alternativas de atividades pós-aposentadoria; conhecer os recursos que a comunidade dispõe; compreender a importância da qualidade de vida nesta fase e compartilhar seus medos, ansiedades, sonhos e aspirações, com pessoas que estão vivenciando um momento semelhante.

Programação

19 de setembro de 2016
8h – Apresentação e acolhimento.
8h30min – Dinâmica dos sentimentos
Percepção e sentimentos relacionados à aposentadoria, sentido, significado, representação.
Facilitadora: Maria Aparecida Cavalheiro Bien
9h50 min – coffee break
10h- Palestra: FUNPREV "Benefícios Previdenciários – Regime Previdenciário dos Servidores Públicos – Aspectos Gerais.
Aposentadoria por tempo de contribuição; Aposentadoria por idade; Aposentadoria por invalidez; Aposentadoria compulsória; Pensão por morte; Aposentadoria Especial.
Palestrante: Marcos Rios da Silva
20 de setembro de 2016
8h – A Sexualidade após a aposentadoria.
Palestrante: Adélia Ferraz Daher Miranda
9h50min – Coffee break
10h - Palestra "O papel da família X aposentadoria"
Palestrante: Ulisses Herrera Chaves
21 de setembro de 2016 – (horário da tarde)
Praticando Esportes na 3ª idade (SEMEL)
13h - "Vivenciando atividades esportivas" – Alongamento
Educadora Física: Deise Maria dos Santos - *SEMEL*
13h20min - Formas esportivas ideais para 3ª idade
Esportes adaptados; Importância da prática esportiva para uma vida mais saudável. Relatos de experiências (Deise Maria e José Marques)
Palestrante: Wilson Morais Losilla
14h00min – Palestra "Importância da nutrição"
Palestrante: Cássia Borges
14h50min – coffee break
15h –Apresentação do Programa Revivendo da USP de Bauru:
Palestrante: Rosângela Manzano e Rosemeire Pola
Apresentação de "Violão"
22 de setembro de 2016
8h – Apresentação do Coral EnCanto UATI - USC
8h20min - Palestra "Inteligência Emocional mediante os desafios do envelhecer"

Palestrante: Eliane Scucuglia
9h20min – coffee break com apresentação do grupo de dança "Baila comigo"
10h – Palestra: Universidade Aberta à 3ª idade e vivências
Palestrantes: Gislaine Aude Fantini e Fernanda Nascimento
11h30min – Grupo musical "Se vira nos 60!"
23 de setembro de 2016
8h – Palestra "A importância da atividade física para qualidade de vida"
Palestrante: Olga de Castro Mendes
9h30min – coffee break
10h – Dinâmica de encerramento "Projetos de vida após a aposentadoria"
Construção de atividades na busca de qualidade de vida, prazeres e realizações pessoais.
Palestrante: Maria Aparecida Cavalheiro Bien
11h45min – Avaliação do curso
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.
Datas e horários: 19/09/2016 (8h às 12h); 20/09/2016 (8h às 12h); 21/09/2016 (13h às 17h); 22/09/2016 (8h às 12h); 23/09/2016 (8h às 12h).
Carga horária: 20 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete
Inscrições: das 08h00 do dia 26/08/2016 as 17h00 do dia 16/09/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
 Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.
OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: "ASFALTO, ARBORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA" (TURMA II).
Serão abordados os seguintes assuntos: Todos os cidadãos querem asfalto na frente de seus imóveis. Contudo, não basta apenas asfaltar, pois os "buracos", as inundações e o desconforto térmico fazem parte da grande insatisfação dos habitantes e frequentadores de nossa cidade. Por isso, a palestra "Asfalto, arborização e qualidade de vida" visa demonstrar meios de minimizar os custos com manutenção e melhorar a qualidade de vida da população.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Arquiteto, Engenheiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal e Agente de Proteção Ambiental enquadrados na Lei nº 5975/10.
Data e horário: 26/09/2016 – 09h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete
Palestrante: Marcela Mattos de Almeida Bessa
Engenheira Florestal na Prefeitura Municipal de Bauru, Formada em Engenharia Florestal pela Esalq/Usp - Piracicaba, Perita Judicial, Com Especialização em Gestão Ambiental Pela Ufscar - São Carlos.
Inscrições: das 12h00 do dia 15/08/2016 às 17h00 do dia 23/09/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
 Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.
OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "ÁLCOOL, SATISFAÇÃO PESSOAL E SAÚDE FÍSICA"
Ementa: O alcoolismo é uma doença. Quando o consumo de álcool torna-se uma doença? Quais seus sintomas? Quais suas possíveis causas? Existe cura? Existe defesa? Vamos refletir sobre o assunto?
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Data e horário: 27/09/2016 –14h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete
Palestrante: Narandra Nakamura de Oliveira
Formação em Psicologia pela Universidade do Sagrado Coração/USC Bauru/SP. Atuação em Psicologia Clínica.
Inscrições: das 14h00 do dia 31/08/2016 às 12h00 do dia 27/09/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
 Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.
OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "TELECONFERÊNCIA –AS 3 COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS DO LÍDER COACH: DA TEORIA À PRÁTICA"
Ementa: O principal objetivo da palestra será o de trazer alguns conceitos e técnicas de coaching, levando também os participantes a refletirem e praticarem 3 competências essenciais que um líder coach precisa ter para auxiliar o liderado no desenvolvimento de seus potenciais. As 3 competências referidas são: habilidade de ouvir ativamente, capacidade de não fazer pré-julgamentos, capacidade de fazer perguntas.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Data e horário: 28/09/2016 – 08h
Carga horária: 04 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrantes:
IZABELA MIOTO
Graduada e Mestre em Psicologia pela UNESP de Assis, Pós-graduada em Administração de RH pela FAAP e formação em Coaching pelo ICI (Institute Coaching Integrated), reconhecido pelo ICF. Professora da disciplina Gestão de Talentos do curso de Pós-graduação em Administração de Empresas e da Pós em Gestão de Projetos da FAAP/SP. Titular da cadeira da disciplina Educação, Treinamento e Desenvolvimento da Pós-graduação em Administração de RH da FAAP.
CLAUDIA SERRANO
Sócia Diretora da Arquitetura Rh. Graduada em Psicologia Pela Universidade Metodista. Mestre em Administração Pelo Mackenzie. Master em Tecnologia Educacional. Especialização em Psicodrama Pedagógico. Professora dos Cursos de Pós-Graduação em Recursos Humanos, Administração de Empresas e Gestão de Projetos da Faap nos Campi de são Paulo e são José dos Campos. Docente do Curso de MBA em Gestão de Sistema de Saúde, Realizado em Parceria da Faap com a Universidade de Wharton. Co-Autora do Livro a Arte de Selecionar Talentos - dvs Editora - 2005.
Inscrições: das 14h00 do dia 31/08/2016 às 17h00 do dia 27/09/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
 Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.
OBS: Palestra oferecida no formato à distância, significa que os palestrantes não estarão fisicamente no local, mas a palestra será projetada no telão. Haverá emissão de certificado pela EGP.

PALESTRA: "SEGURANÇA EM COMÉRCIO ELETRÔNICO"
Ementa: Atualmente, graças à Internet, é possível cotar e comprar grande quantidade de produtos sem sair de casa ou do trabalho, sem se preocupar com horários e sem enfrentar filas. Infelizmente há golpistas que se aproveitam das facilidades do comércio eletrônico para aplicar fraudes. Assim como existem lojas, sites e vendedores confiáveis, também existem aqueles cujo objetivo é lesar os consumidores, causar prejuízos e obter vantagens financeiras. Golpes de comércio eletrônico são aqueles que procuram explorar a relação de confiança existente entre as partes envolvidas na transação comercial. O minicurso "Segurança em Comércio Eletrônico" apresenta alguns dos golpes envolvendo comércio eletrônico e que podem ser aplicados por meio da Internet, os riscos a que usuários estão sujeitos ao usar o comércio eletrônico de forma pessoal ou corporativa e os cuidados que devem ser tomados para se proteger dos riscos relacionados a essa modalidade de aquisição e cotação. (Fonte – Adaptado de http://cartilha.cert.br).
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Data e horário: 30/09/2016 – 09h
Carga horária: 03 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: David José Françoso
Especialista em Gestão de Organizações Públicas pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2009) e MBA em Gestão de Projetos pela Anhanguera Educacional S/A (2014), possui graduação em Comunicação Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1992) e em Gestão de Tecnologia da Informação pela Anhanguera Educacional S/A (2012). Na Administração Pública desde 1982, atualmente é Analista de Desenvolvimento de Sistemas da Prefeitura Municipal de Bauru, Professor Especialista do Instituto Educacional do Estado de São Paulo - IESP, Professor Especialista do Instituto de Ensino Superior de Bauru Ltda. - IESB, Membro Presidente do Conselho Fiscal e Membro do Comitê de Investimentos da FUNPREV, atuando principalmente nos seguintes temas: gestão de tecnologia da informação, gestão de projetos, administração pública, gestão documental, sociedade da informação, cidade digital, governo eletrônico, inclusão digital, gestão previdenciária, controladoria, mercado de capitais, licitações, leilões, contratos, ensino, palestras e treinamentos. Certificado em CPA-10 pela ANBIMA (2015). Autor dos livros "e-Bauru : Na rota para se tornar uma cidade digital" (2011) e "Gestão da tecnologia da Informação: teoria e prática" (2016). Atuou como Professor Assistente da Pós Graduação da Anhanguera Educacional S/A e como Professor do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".
Inscrições: das 12h00 do dia 04/04/2016 às 17h00 do dia 29/09/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
 Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.
OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

Secretaria da Educação
Vera Mariza Regino Casério
Secretária

ATOS DECISÓRIOS 2016
A Secretária Municipal de Educação com base na lei nº 5.795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede os Atos Decisórios, em nome dos interessados abaixo:
Ana Lúcia Sanches Bazan, RG 25.546.282-7, Especialista em Educação Adjunto - Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental 1º ao 5º ano, da EMEF José Romão, da Prefeitura Municipal de Bauru, e Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Infantil, na EMEI Profª Maria Elizabet Camillo de Pádua, na cidade de Bauru. Ato dec. nº 328/2016.
Acumulação legal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A diretora da EMEI Profª Maria Alice Seabra Prudente, convoca os associados da Associação de Pais e Mestres (APM), a comparecerem à Assembleia Geral de eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva,e Conselho Fiscal . A primeira chamada será no dia 19 de setembro de 2016, às 13h e 30min, em sua sede, sito a Rua João de Goes Manso Sayão Netto nº 5-39, Vila Industrial, Bauru, São Paulo. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados , convocamos em segunda chamada, às 14h no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Diretora da EMEI MARIA IZOLINA THEODORO ZANETA, convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 13 de setembro de 2016, às 8h em sua sede, sito a rua Felicíssimo Antonio Pereira nº 21-70, Jardim Eugênia. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 8h30´, no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da EMEI Profª Valeria de Oliveira Asenjo, convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 15 de setembro de 2016, quinta-feira, às 7h30', em sua sede, sito a Rua Joaquim Gonçalves Soriano, 6-25, Pousada da Esperança. Não havendo o comparecimento de mais da metade se seus associados, convocamos, em segunda chamada às 8h no mesmo local e data .

EXTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.112/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** INSTITUIÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO CRECHE ALICE BARROS - **OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do Processo Administrativo nº 23.896/16, a partir de 01 de julho de 2.016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 297.955,92 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para R$ 300.934,86 (trezentos mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009 **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.113/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE BERÇÁRIO ANTONIO PEREIRA **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do Processo Administrativo nº 23.896/16, a partir de 01 de julho de 2.016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 312.266,16 (trezentos e doze mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) para R$ 315.388,26 (trezentos e quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009 **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.114/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE AIRTON ANTONIO DARÉ - CAAD **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 390.043,80 (trezentos e noventa mil quarenta e três reais e oitenta centavos) para R$ 393.943,50 (trezentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.115/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIO:** CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CEVAC **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do Processo Administrativo nº 23.896/16, a partir de 01 de julho de 2.016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 278.800,56 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 281.588,04 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos reais e cinquenta e seis centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009 **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.121/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE NOSSA SENHORA DO DESTERRO **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do Processo Administrativo nº 23.896/16, a partir de 01 de julho de 2.016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 166.172,40 (cento e sessenta e seis mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos) para R$ 167.833,80 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.122/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE DOCE RECANTO **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 280.647,12 (duzentos e oitenta mil seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos) para R$ 283.453,08 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e oito centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.123/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE BERÇÁRIO ERNESTO QUÁGGIO **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 334.653,00 (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais) para R$ 337.998,90 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.124/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do Processo Administrativo nº 23.896/16, a partir de 01 de julho de 2.016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 218.793,36 (duzentos e dezoito mil setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) para R$ 220.980,84 (duzentos e vinte mil novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.125/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** ASSOCIAÇÃO CRECHE IRMÃ CATARINA **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 193.406,16 (cento e noventa e três mil quatrocentos e seis reais e dezesseis reais) para R$ 195.339,84 (cento e noventa e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.126/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** AÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CRECHE JARDIM NICÉIA **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 253.875,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais) para R$ 256.413,30 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e treze reais e trinta centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.127/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL JOÃO PAULO II **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do Processo Administrativo nº 23.896/16, a partir de 01 de julho de 2.016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 276.954,00 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais) para R$ 279.723,00 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e três reais) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.128/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU **- BENEFICIÁRIA:** CRECHE BERÇÁRIO DR. LEOCÁDIO CORRÊA **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do Processo Administrativo nº 23.896/16, a partir de 01 de julho de 2.016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 364.656,60 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) para R$ 368.302,50 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009 **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.129/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** SOCIEDADE CRISTÃ MARIA RIBEIRO **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 396.045,12 (trezentos e noventa e seis mil quarenta e cinco reais e doze centavos) para R$ 400.004,88 (quatrocentos mil quatro reais e oitenta e oito centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.130/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 390.043,80 (trezentos e noventa mil quarenta e três reais e oitenta centavos) para R$ 393.943,50 (trezentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.131/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE DE ASSISTÊNCIA NOSSA CRIANÇA **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração - Auxílio - de R$ 6.646,90 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) para R$ 6.713,40(seis mil setecentos e treze reais e quarenta centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009.. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.132/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE DE ASSISTÊNCIA NOSSA CRIANÇA **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 325.697,90 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos) para R$ 328.954,24 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.133/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU **- BENEFICIÁRIA:** CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – CRECHE NOVA ESPERANÇA **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/16, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 473.130,00 (quatrocentos e setenta e três mil cento e trinta reais) para R$ 477.860,40 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009 **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.134/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE BERÇÁRIO CRUZADA DOS PASTORES DE BELÉM **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 280.647,12 (duzentos e oitenta mil seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos) para R$ 283.453,08 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e oito centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.135/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 192.945,72 (cento e noventa e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para R$ 194.874,90 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.136/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIO:** CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 319.190,16 (trezentos e dezenove mil cento e noventa reais e dezesseis centavos) para R$ 322.381,50 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.137/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIO:** CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – PROJETO CRESCER **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 138.477,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais) para R$ 139.861,50 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.138/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** BOM PASTOR INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO À INTEGRAÇÃO HUMANA – CRECHE RAINHA DA PAZ **- OBJETO** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 383.119,20 (trezentos e oitenta e três mil cento e dezenove reais e vinte centavos) para R$ 386.949,60 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.140/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** AÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 374.349,24 (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para R$ 378.091,98 (trezentos e setenta e oito mil noventa e um reais e noventa e oito centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.141/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIO:** INSTITUIÇÃO CBSJ - CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 488.823,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) para R$ 493.711,26 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e onze reais e vinte e seis centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.142/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU **- BENEFICIÁRIA:** CRECHE BERÇÁRIO SÃO JUDAS TADEU E SÃO DIMAS **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do Processo Administrativo nº 23.896/16, a partir de 01 de julho de 2.016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 403.199,04 (quatrocentos e três mil cento e noventa e nove reais e quatro centavos) para R$ 407.230,26 (quatrocentos e sete mil duzentos e trinta reais e vinte e seis centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009 **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.143/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIO:** CENTRO COMUNITÁRIO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL ANÍBAL DIFRÂNCIA CRECHE BERÇÁRIO SÃO PAULO **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 363.271,68 (trezentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) para R$ 366.903,72 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e três reais e setenta e dois centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009. **- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.144/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do Processo Administrativo nº 23.896/16, a partir de 01 de julho de 2.016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 201.945,00 (duzentos e um mil novecentos e quarenta e cinco reais) para R$ 153.490,88 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009.**- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.145/15 - PROCESSO Nº 23.896/16 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON **- OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo no valor do repasse de recursos públicos a Creche Parceira, que presta atendimento as crianças da Educação Infantil, conforme justificado na folha da página nº 02 do processo administrativo nº 23.896/2016, a partir de 01 de julho de 2016, o valor "per capta" passará de R$ 250,03 para R$ 255,03, para crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos e de R$ 211,56 para R$ 215,79, para crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos, passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 132.475,68 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R$ 133.800,12 (cento e trinta e três mil oitocentos reais e doze centavos) através da função programática nº 12.3650004.2009.**- ASSINATURA:** 23/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Secretaria de Esportes e Lazer

Maurício Francisco do Nascimento Junior
Secretário

EXTRATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N° 1.292/16 - PROCESSO Nº 40.797/16 **– ENTRE O MUNICÍPIO DE BAURU E JEFERSON ROGERIO PAVANELO - OBJETO:** O MUNICÍPIO DE BAURU, confere a JEFERSON ROGERIO PAVANELO, o uso do GINÁSIO PANELA DE PRESSÃO, localizado na Rua Benedito Eleutério, nº 3-50, Vila Pacífico, de posse do MUNICÍPIO DE BAURU e de acordo com a Cláusula Segunda, Item 2.2 do Contrato de Locação nº 6.307, de 28 de fevereiro de 2.011, para a realização do evento denominado "DEMOLIDOR FIGHT", que envolve lutas marciais mistas conhecidas como MMA. - **PRAZO:** de 16 à 18 de setembro de 2.016 - **ASSINATURA:** 30/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETORA: DANIELA PALMA OURA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 77829/15 - Elias Santos Borges;
Proc. 06101/16 - Elton John Alves;
Proc. 06210/16 - Lindaura de Mattos Santini;
Proc. 06418/16 - Marta da Silva;
Proc. 08181/16 - Celia Zaramella Lourenço;
Proc. 63631/15 - Luis Carlos Ricardo da Costa;
Proc. 11160/15 - Espolio de Antonio Vieira da Silva;
Proc. 17415/15 - Maria Nilva de Andrade Silva;
Proc. 58561/15 - Andreia Bahia Sodre;
Proc. 62779/15 - Keren Cristina Lopes;
Proc. 48328/15 - Maria Aparecida do Nascimento Alves;
Proc. 19525/15 - Luzia de Souza Grande;
Proc. 49812/15 - Janete Aparecida de Abreu Egydio Da Conceição;
Proc. 61132/15 – Valéria Aparecida dos Santos.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 76492/15 – João Marcos Angelo.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: CÉLIA PEREIRA DE GODOY SILVA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 79550/15 - Marijos Industria e Comercio Confeccoes Ltda Me;
Proc. 76686/15 - Black Panther Comercio de Joias Bijuterias e Piercing Ltda ;
Proc. 04862/16 - Telenergia Treinamento e Suporte Tecnico Ltda Me;
Proc. 77787/15 - Sebastiao Felix dos Santos.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 76534/15 – Nilton Bueno de Oliveira Me.

Diretora: Cintia Esteves Tognon

NOTIFICAÇÃO 32/2016

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

29/08/2016	PAC – PAV DIVERSOS BAIRROS	R$ 199.595,07
30/08/2016	ISS SIMPLES	R$ 27.883,92
30/08/2016	FUNDEB	R$ 2.406.023,57
30/08/2016	FPM	R$ 1.115.767,60
30/08/2016	ITR	R$ 494,77
31/08/2016	LEI KANDIR	R$ 55.787,63
31/08/2016	FUNDEB	R$ 29.103,82
01/09/2016	ISS SIMPLES	R$ 43.560,56
01/09/2016	FAEC S/A – EXAMES LEITE MATERNO	R$ 290,24
01/09/2016	FAEC S/A – CADEIRAS DE RODAS	R$ 65.102,38
01/09/2016	FAEC S/A – ATEND/ACOMP EM REABILITAÇÃO FÍSICA, MENTAL	R$ 2.987,20
02/09/2016	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 152.757,33
02/09/2016	AB- AGENTE COMUNITÁRIOS	R$ 79.092,00
02/09/2016	AB – SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 55.130,00
02/09/2016	AB – SAÚDE BUCAL - SB	R$ 24.530,00
02/09/2016	MAC – REDE VIVER SEM LIMITES	R$ 2.200,00
02/09/2016	MAC –CEO	R$ 22.000,00
02/09/2016	MAC – SAMU	R$ 109.000,00
02/09/2016	MAC –SAMU	R$ 218.877,00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORIA: CINTIA ESTEVES TOGNON
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
20100/16	ADRIANE PEREIRA B SCUDELER	AGOSTO	R$ 663,43
57431/15	AGLON COM REPRESENT LTDA	49349	R$ 19.728,90
11068/16	ANDERSON ZANAO TOSTA	AGOSTO	R$ 2.600,00
29894/13	ARISP	AGOSTO	R$ 64,32
29894/13	ARISP	AGOSTO	R$ 418,08
70132/15	ASSOCIAÇAO WISE MADNESS	2ª PARC	R$ 8.000,00
12014/16	AUDREY DO NASCIMENTO SABBATINI	AGOSTO	R$ 1.990,29
24039/16	BEATRIZ GARCIA SANCHES	AGOSTO	R$ 663,43
12330/16	BEATRIZ ORTIZ	AGOSTO	R$ 663,43
11068/16	CARLA SANTINHO MOTTA	AGOSTO	R$ 2.600,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	7351	R$ 246,50
67618/12	CONST JORDÃO & BERGAMIN LTDA	1521	R$ 34.702,14
67612/12	CONST JORDÃO & BERGAMIN LTDA	1522	R$ 24.642,52
67612/12	CONST JORDÃO & BERGAMIN LTDA	1523	R$ 23.700,87
27519/15	CM HOSPITALAR S.A	1288604	R$ 34,72
13025/15	DIMAR COM MAN EQUIP AR CONDIC	1103	R$ 41,96
26456/16	EMILIA DE M ROSA MARQUES	AGOSTO	R$ 1.990,26
50061/15	ER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	9719	R$ 5.460,70
50061/15	ER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	9720	R$ 5.460,70
50061/15	ER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	9718	R$ 16.382,10
69234/14	FORTPAV PAVIM E SERV LTDA	2002	R$ 307.564,32
64887/11	IMPRENSA OF ESTADO S/A - IMESP		R$ 1.475,04
32114/16	INVESTY SOL, IMP EXPORT LTDA EPP	1398	R$ 2.511,42
32114/16	INVESTY SOL, IMP EXPORT LTDA EPP	1399	R$ 37,40
36414/15	JBS S/A	91007	R$ 5.832,00
29456/15	JBS S/A	93361	R$ 13.566,00
29456/15	JBS S/A	93364	R$ 16.666,80
29456/15	JBS S/A	93359	R$ 11.912,16
29456/15	JBS S/A	93363	R$ 16.085,40
36414/15	JBS S/A	91006	R$ 4.104,00
29456/15	JBS S/A	93362	R$ 16.279,20
29456/15	JBS S/A	93360	R$ 15.787,20
13784/16	JULIANA CAMPREGHER PASQUALINI	AGOSTO	R$ 663,43
20108/16	JULIANA MARTINS PEREIRA	AGOSTO	R$ 663,43
69594/15	LAR ESCOLA STA LUZIA P/ CEGOS	2ª PARC	R$ 8.000,00
11068/16	MARCIO BELTRANI DOS SANTOS	AGOSTO	R$ 2.600,00
20511/16	MARIA ALINE LEMOS SILVA THOBIAS	AGOSTO	R$ 663,43
11905/16	MARISA EUGENIA MELILLO MEIRA	AGOSTO	R$ 1.990,29
55179/15	MAX MEDICAL COM PROD MED HOSPIT	34817	R$ 285,60
54416/15	MEDI HOUSE IND COM PROD CIR HOSPIT	119928	R$ 44.995,52
54416/15	MEDI HOUSE IND COM PROD CIR HOSPIT	119887	R$ 2.355,00
35238/16	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	196040	R$ 32.904,00
11068/16	MICHELE TAVORA JULIO	AGOSTO	R$ 2.600,00
11068/16	NAIR ROSA DA NOBREGA	AGOSTO	R$ 2.600,00
49887/15	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA	3061	R$ 457,44
52198/15	NUTRICIONALE COM ALIMENTOS LTDA	268951	R$ 436,50
9263/14	ODONTOBAU - EQUIP ODONT LTDA	1221	R$ 2.691,57
24041/16	OXIBARIMED SERV OXIGENOT HIPERB	841	R$ 21.000,00
12009/16	PATRICIA S BALTAZAR BODONI	AGOSTO	R$ 1.990,29
36020/15	PORTAL COM EXT AREIA PEDREG LTDA	8609	R$ 1.467,55
36020/15	PORTAL COM EXT AREIA PEDREG LTDA	8648	R$ 1.782,03
36020/15	PORTAL COM EXT AREIA PEDREG LTDA	8613	R$ 1.570,00
36020/15	PORTAL COM EXT AREIA PEDREG LTDA	8614	R$ 1.471,88
11068/16	RODRIGO FUSCO S DOS SANTOS	AGOSTO	R$ 2.600,00
20317/16	ROSELI PEREIRA DE ARAUJO	AGOSTO	R$ 663,43
44849/14	SARDINHA - IMPLEM RODOV LTDA	2143	R$ 2.845,24
44849/14	SARDINHA - IMPLEM RODOV LTDA	1572	R$ 560,00
70091/15	TATIANA ROBLES SANTIAGO	AGOSTO	R$ 4.000,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Lázara Maria Gomes Gazzeta
Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

"Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)" **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).**

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES
Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

"Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore."

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros híspida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevílha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orelana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum),* Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens, S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora; Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus)*, olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela *(Michelia champaca*), amendoinzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli), dedaleiro (Lafoensia pacari), tamanqueira (Pera glabrata), mirindiba rosa (Lafoensia glyptocarpa), melaleuca (Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (Erythrina verna), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica),* Albizia (*Albizia lebbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa)*, Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos)*, Oliveira *(olea europaea),* Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea)*, Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

PORTARIA Nº 57/2016

LÁZARA MARIA GOMES GAZZETTA, Secretaria Municipal do Ambiente, no uso de suas atribuições Legais RESOLVE:
Em conformidade com o DECRETO Nº 10088 de 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidores abaixo relacionados para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização dos servidores ocupantes do cargo de Motorista.
Wilson Barreiras Lopes – matrícula 29.389.
Juliano Ribeiro Barbosa – matrícula 29.976.

Bauru, 02 de setembro de 2016.
LÁZARA MARIA GOMES GAZZETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO: 25690/2016
INTERESSADO: Instituição Religiosa "Perfect Liberty"
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, nº 2-32, Centro
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizado à esquerda do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado à direita do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel.

Secretaria de Planejamento

Antonio Grillo Neto
Secretário

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 19/2016

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis as quinze horas, à Rua BATISTA DE CARVALHO, QUADRA 4, Centro, verificando que o Sr. MARCELO CARCERES CABREIRA SAITO, mesmo após ciência dada através da advertência nº 24/16 (09/08/16), de que estava desrespeitando as normas da Lei 6269/12, COMÉRCIO AMBULANTE – ARAMES E EXPOSIÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS,", não acatou tal determinação. Infringindo assim, o disposto no ART 4º, dando cumprimento ao artigo 27º "B" da Lei 6269/12, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 791,11). (setecentos e noventa e um reais e onze centavos). Funcionária recusou-se a assinar mas recebeu uma via

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 20/2016

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezesseis as quinze horas, à Rua BATISTA DE CARVALHO, QUADRA 4, Centro, verificando que o Sra. MARIA APARECIDA ANDRADE DE SOUZA, mesmo após ciência dada através da advertência nº 27/16 (29/07/16), de que estava desrespeitando as normas da Lei 6269/12, COMÉRCIO AMBULANTE – HÍPER SAÚDE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO,", não acatou tal determinação. Infringindo assim, o disposto no ART 4º, dando cumprimento ao artigo 27º "B" da Lei 6269/12, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 791,11). (setecentos e noventa e um reais e onze centavos). Funcionária recusou-se a assinar mas recebeu uma via

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 21/2016

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis as quinze horas, à Rua BATISTA DE CARVALHO, QUADRA 4, Centro, verificando que o Sra. SONIA REGINA FERREIRA, mesmo após ciência dada através da advertência nº 22/16 (16/08/16), de que estava desrespeitando as normas da Lei 6269/12, COMÉRCIO AMBULANTE – HÍPER SAÚDE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO,", não acatou tal determinação. Infringindo assim, o disposto no ART 4º, dando cumprimento ao artigo 27º "B" da Lei 6269/12, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 791,11). (setecentos e noventa e um reais e onze centavos). Funcionária recusou-se a assinar mas recebeu uma via

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

RESOLUÇÃO 17/16

Engº Antonio Grillo Neto, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
A- Que a empresa CARLOS ALBERTO ZAMBALDI DE OLIVEIRA,**11061447839, CPF: 24.724.231/0001-06** situada a Rua São Sebastião, nº 24-55, Jardim da Grama, Bauru/SP, que desenvolve a atividade de **BAR, Comércio varejista de bebidas e lanchonete irregularmente**, visto não preencher **os requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes na Lei 1929/75, Dec. 10.645/08, Lei 2339/82, Dec11.696/11, Dec. 11784/12 (Licença/Alvará para funcionamento).**
B- Que recebeu o **Auto de Infração nº 117/2014,** e mesmo após ciência dada através da **notificação nº 5431 (09/08/13)** que, não deveria apresentar a licença da empresa, constatou-se que não acatou tal.
C- Que o estabelecimento é alvo de denúncias e reclamações por perturbação de sossego e **Inquérito Civil nº 14.0715.0003258/2016-4 junto a Promotoria de Justiça de Bauru.**
D- Determina a **INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES** sito à **Rua São Sebastião, nº 24-55, Jardim da Grama,** para a atividade de **BAR, Comércio varejista de bebidas e lanchonete**, dando ciência ao responsável que, **havendo descumprimento da presente resolução, serão adotadas sansões administrativas e judiciais cabíveis.**

Cumpra-se

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
ESPECIALISTA EM SAÚDE - NUTRICIONISTA - EDITAL SMS 06/2016

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos efetivados e habilitados no concurso público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - NUTRICIONISTA - EDITAL SMS 06/2016**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital SMS 06/2016, como também de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA será realizada em 11/09/2016 (DOMINGO), com duração de 03 (três) horas, na INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO - ITE, PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO (BLOCO 05), localizada na PRAÇA IX DE JULHO Nº 1-51, VILA PACÍFICO.

2. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para a realização da prova, impreterivelmente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado** para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3. O **PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO**, impreterivelmente, às **08 horas e 50 minutos**, não sendo permitida, sob nenhum pretexto, a entrada de candidatos após o horário estabelecido.

4. Os candidatos deverão levar **documento de identidade, em sua via original, caneta esferográfica azul ou preta.**

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe, que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho**, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei,** não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Para sua segurança, sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br), **através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.**

6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

10. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11. **No dia designado para a realização da prova não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmitop*, receptor, telefone celular, *walkman*, *scanner*, MP3, relógio de qualquer espécie, netbook, máquina fotográfica, protetor auricular, MP4, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone e outros equipamentos similares e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.**

12. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.

13. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

14. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.

15. Os candidatos, ao adentrarem a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverão armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

15.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

15.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences, que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica, documento de identificação).

15.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

15.4) O saco plástico tratado no Item 15 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do prédio estabelecido para realização da prova.

16. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

17. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

18. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

19. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova 01 (uma) hora antes do término da prova.

20. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

21. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

22. Durante a realização da prova não será admitida qualquer argüição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

23. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

23.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

23.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

23.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

23.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

24. O Cartão de Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

25. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão de Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

26. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão de Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto do Caderno de Prova da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

27. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

28. Após entregar o Cartão de Resposta e o Caderno de Prova para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros e nem retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

29. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/concursos

30. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente até o dia 09 (nove) de setembro de 2016, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES ou através do e-mail dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia 08 (oito) de setembro 2016, devendo confirmar o recebimento do e-mail junto à DGTES, através dos telefones 3104-1466/3104-1469, até às 16h30 do dia 09 (nove) de setembro de 2016, os documentos previstos no CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital SMS 06/2016.**

30.1). A candidata lactante que solicitou e informou à Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

30.2). O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

30.3) Somente será permitido a presença de apenas 01 (um) acompanhante adulto por candidata lactente.

31. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

32. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos documentos apresentados.

33. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) convocação para a realização da prova objetiva, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município em 30/08/2016 disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 201

INSCRIÇÃO	NOME
0017800357	ADRIANA MOREIRA DE ARAÚJO
0017800369	ADRIANA PEREIRA
0017800221	ADRIELLEN DUARTE DE MORAES
0017800079	ALESSANDRA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
0017800144	ALICE AGRESTE CARDOSO
0017800059	ALINE CAPELLO ARÊAS
0017800015	ALINE DE CASSIA ALBANO
0017800097	ALINE DE CÁSSIA MACHADO
0017800279	ALINE MIGUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
0017800106	ALINNE SANTOS ALMEIDA
0017800080	AMABILE GASPARELO ANDRADE
0017800153	AMANDA ODRIA ADORNO
0017800230	ANA CANDIDA MENDES VICENTINI
0017800047	ANA CAROLINA CARDOSO
0017800058	ANA CAROLINA MOURÃO DIEGOLI
0017800302	ANA CLARA MARCONI MUGNAI
0017800181	ANA CLÁUDIA BARICELO
0017800344	ANA CLÁUDIA GANDARA CASARIN CALDEIRA
0017800088	ANA FLAVIA IVO LEITE
0017800176	ANA JÚLIA LILLI
0017800190	ANA LAURA DA SILVEIRA
0017800081	ANA LETICIA BULLA CALADO
0017800341	ANA PAULA DANTAS RIBEIRO
0017800113	ANA RITA LOPES FRANCESCHETTI
0017800308	ANARA DANIELI SCHLICHTING
0017800231	ANGELA SANTIAGO DA CUNHA
0017800363	ANGÉLICA CRISTINA ONOFRILLO FERRARINI
0017800041	ANGÉRICA CRISTIANE MARQUES VICENTE
0017800249	ARIANE AGUIAR TEIXEIRA

0017800064	ARIANE LEMOS DE SOUSA
0017800385	ARIANE MIGUEL AOKI
0017800011	ARIELE DOURADO ALVES
0017800272	BARBARA CATALANO DAMASCENO
0017800096	BÁRBARA FONTES CORRÊA DE NORONHA
0017800111	BEATRIZ AMANCIO
0017800297	BEATRIZ DE OLIVEIRA MATOS
0017800048	BEATRIZ DE PAULA RASI
0017800060	BEATRIZ LIMA DOS SANTOS
0017800083	BEATRIZ MARIA GUIRRO
0017800350	BEATRIZ MIDORI KIMURA
0017800062	BEATRIZ SILVA BATISTA
0017800159	BEATRIZ TICIANO GALLIS
0017800322	BIANCA ANDRADE HANDAN
0017800120	BIANCA CARCI PEGATIN
0017800233	BIANCA JORDÃO DA SILVA

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 202

INSCRIÇÃO	NOME
0017800117	BRUNA CRISTINA DE MORAIS
0017800188	BRUNA LEITE PIN
0017800241	BRUNA VICENTINI SIQUEIRA
0017800252	BRUNO PRENHACA DA SILVA
0017800066	CAMILA FISCHER FERNANDES DA COSTA
0017800167	CAMILA JERÔNIMO MESQUITA SANTIAGO
0017800155	CAMILA LIMA DUQUE
0017800309	CAMILA RIBEIRO GOMIDE QUEIROZ
0017800244	CAMILA SARAMELO VIANA QUIEZI
0017800127	CARLA HERCULANO DE ORNELAS BARBOSA
0017800112	CARMEN ELI PINHEIRO ALVES
0017800246	CARMENLUCI APARECIDA DA SILVA CAMARGO
0017800223	CAROLINA MAGINI PRADO LYRA
0017800282	CAROLINA PROTZEK ROSSI PRIETO
0017800324	CAROLINA RENOFIO PORTEZAN
0017800039	CAROLINE TAVARES DA SILVA
0017800034	CARYNA DE ANDRADE GENONI
0017800222	CASSIA ALVES CONSTANTINO GUIMARÃES
0017800138	CATIUSCIA AGUILAR CANDIDO
0017800280	CECILIA MALHEIRO CURY
0017800328	CINTIA CRISTIANE DA SILVA
0017800199	CRISTIANA PAULA FOSSA BRAGA CARVALHO
0017800225	CRISTIANE SAYURI YONAMINE
0017800333	CRISTIANO DUARTE SANTANA
0017800004	DAIANE APARECIDA DE MORAIS
0017800131	DANIELA DOS SANTOS
0017800219	DANIELA SHIMABUKURO MIASATO
0017800078	DANIELE CRISTINA DUTRA RIBEIRO PEZZAN
0017800268	DANIELE DOMINONI
0017800359	DANIELE GIOVANA PISANO
0017800217	DANIELE HARUMY UEHARA
0017800239	DANIELE PAINI ANTEVELI DOS REIS
0017800174	DANIELLE GARIJO MARANI
0017800320	DANIELLY FANHANI VERARDO
0017800318	DANIELY NAKAYAMA
0017800129	DANILO DA SILVA PEREIRA
0017800091	DÉBORA DE CARVALHO LIMA
0017800033	DÉBORA LETICIA SILVA
0017800293	DÉBORA MARIA DE OLIVEIRA
0017800248	DÉBORA MARTINS SANTANA
0017800157	DÉBORA TARCINALLI SOUZA
0017800005	DELANYÊ LOPES BARROZO
0017800301	DOMINGOS MALANDRINO NETTO
0017800160	ELEN RIBEIRO
0017800316	ELIANA CAMPOS SILVA

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 203

INSCRIÇÃO	NOME
0017800175	ELIANE BORDIN
0017800145	ELIANE FERREIRA DE QUEIROZ
0017800026	ELIS VANIA DE MELO
0017800098	ELISA GARNICA MARTINS
0017800092	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA
0017800151	ELOISA MARCHI DOS ANJOS SORIA
0017800325	ELVIRA FERREIRA DA COSTA
0017800141	ÉRICA NASCIMENTO
0017800150	ERIKA AKEMI SHIBYAMA DUARTE
0017800105	ESTEFANE ERNEGA DOS SANTOS
0017800375	FABIANA APARECIDA RAMOS PEREIRA
0017800319	FABIANA LOURENÇO COSTA
0017800170	FABIANE HIGO
0017800353	FERNANDA FUTINO GONDO
0017800146	FERNANDA GASPARINI DIONIZIO
0017800218	FERNANDA GONÇALVES GUIDETTI HOMELIS
0017800086	FERNANDA MARIA MANZINI RAMOS
0017800171	FERNANDA QUELLER DALLACQUA AGUIAR
0017800204	FERNANDO SOUTO DA SILVA
0017800017	FLAVIA GUEDES DE OLIVEIRA CAMPOS
0017800387	FRANCINE DI FLORA COSTA
0017800255	GABRIELA CAMPOS DE OLIVEIRA
0017800191	GABRIELA DE PAULA GORRERI
0017800227	GABRIELA POLICARPO HENN
0017800211	GABRIELA SERRANO
0017800220	GABRIELE DOS SANTOS CORREA
0017800162	GABRIELLA ASSIS MOTTA ALVES
0017800109	GABRIELLA KRISTINNE DE LIMA CAVERSAN
0017800121	GIOVANA SIMARDI SALVAGNI
0017800038	GIOVANA ZANGRANDE NEGRISOLO
0017800339	GISELE DE OLIVEIRA MACHADO
0017800380	GISELE MASSOCA ALVES DE SOUZA
0017800234	GLAUCIENE BONACHELA
0017800035	HELEN TAYSA DE MOURA
0017800278	HELENA ELIAS LULU
0017800304	HELGA NADESCA MICHELAN SIMÕES
0017800055	HELOANE ANDRADE VIEIRA DE CARVALHO
0017800275	ISABEL CELINA GOMES MORENO
0017800367	ISABELA FERNANDA ROSA
0017800065	ISABELLA RODRIGUES BETTI
0017800085	IZABELA DE SOUZA CORREIA COZENTINO
0017800228	IZABELA FURTADO DE OLIVEIRA ROCHA
0017800245	IZABELLE CRISLENE SANDRIN
0017800023	JAQUELINE FRANCO DOS SANTOS

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 206

INSCRIÇÃO	NOME
0017800335	JAQUELINE GABRIELA OLIVEIRA
0017800332	JAQUELINE LAVOIER ROCHA
0017800040	JENNIFER LEME MALAFATTI
0017800154	JENNIFER STEPHANIE XISTO
0017800352	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS GARBES
0017800285	JESSICA EMY KOMURO
0017800312	JÉSSICA ESPÍNDOLA DA COSTA
0017800194	JÉSSICA MADEIRA
0017800303	JÉSSICA SOARES LOUREIRO
0017800177	JOAO PAULO BURIAN
0017800329	JOCILENE CRISTINA PRODÓSSIMO
0017800215	JULIANA PAIXÃO ZERLIN
0017800054	JULIANA SANTANA DA SILVA
0017800037	JULIANA SILVERIO CAMPANATI MENDONÇA
0017800197	JULIANE CRISTINE DELFINO MACHADO ZUGAIB
0017800334	JULIANE MARTINS GUSMÃO ZUIANI
0017800124	KARIN RIOS PERPETUO
0017800224	KARINA DE JESUS ANTONIO
0017800074	KARINA FERNANDES DE CAMARGO
0017800126	KARINA RAFAELA BARRETO
0017800354	KARINA VASCONCELOS DOS SANTOS FULOP
0017800152	KARINE RIOS GALELI
0017800189	KARLA APARECIDA MARTUCHI DE AZEVEDO SANTOS
0017800349	KATLLY EVILLIM SOUSA
0017800135	LAÍS MIRANDA DE MELO MARIANO
0017800296	LAIS RENATA PRETO
0017800253	LAIZ ZILIOTI DA SILVA
0017800236	LARA BISPO DE SOUZA
0017800183	LARISSA CAROLINE DOS SANTOS
0017800021	LARISSA GALDINO BUSSI
0017800292	LARISSA SANCHES GONÇALVES
0017800263	LAURENE ANGELO UREL
0017800310	LETÍCIA PALMA SILVA
0017800291	LETICIA RUZZON CONEGLIAN
0017800306	LIDIANE CAMILA BOZA MORAIS
0017800024	LIDIANE SATIE TANAKA
0017800134	LÍGIA DOS SANTOS MARTELINE
0017800266	LILIAN APARECIDA ARAÚJO SILVEIRA
0017800286	LILIAN LANZETTI DESIDERATO
0017800260	LILIAN LUISA DA SILVA FERRARI
0017800051	LILIANA CARVALHO DOS SANTOS
0017800115	LIVIA PROTTI APRÉA DUARTE NAVARRO

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 207

INSCRIÇÃO	NOME
0017800001	LOANA KARINA BENEDITO PEREIRA
0017800277	LORENA NUNES DO AMARAL PADIM
0017800374	LUARA FAZION COELHO
0017800240	LUCAS PONTES DE CAMARGO
0017800130	LUCÉLIA CAMPOS APARECIDO MARTINS

0017800094	LUCIANA CATINI GIMENES
0017800265	LUCIANA CRISTINA DE JESUS APETITO
0017800003	LUCIANA VALÉRIA DEOLIVEIRASANTOS
0017800256	LUCIANE BACCARIN FERRARI
0017800006	LUIZE DE OLIVEIRA NUNES
0017800274	MAITA DE CARVALHO BUVOLINI CAVICHIOLLI
0017800209	MARCELA DOMINGUES FROIO
0017800347	MARCELA MARIA WECKWERTH
0017800242	MARCELA PANOSSIAN BICESTO
0017800165	MARCIA ANDREA DE FIGUEIREDO LOPES
0017800371	MARCILENE GONÇALVES DE AGUIAR ROSA
0017800250	MARIA ALICE DE OLIVEIRA ALMEIDA
0017800340	MARIA EUGENIA LOPES NAVARRO
0017800270	MARIA MIRIAM DA CUNHA MELO GARCIA
0017800139	MARIANA ALVES GONÇALVES
0017800182	MARIANA DA SILVA VARGES
0017800076	MARIANA MELENCHON LOPES
0017800384	MARIANA PIETROBOM PUPIN
0017800200	MARIANA RAIMUNDI DO AMARAL BIGHETTI
0017800027	MARIANA ZECHEL CERVATO
0017800287	MARIANE MARTINEZ
0017800101	MARIANE VENANCIO SILVESTRINI
0017800313	MARIANGELA DE MORAES GONÇALVES
0017800071	MARIELE COLLETTI CORAL
0017800370	MARILIA DE LOURENÇO MÁXIMO
0017800156	MARILIS TERRASSI HADDAD
0017800186	MARINA ESTEVES ANTONIO
0017800122	MARINA PADOVAN LUIZ
0017800259	MARLI DE FATIMA CALDANA YARID
0017800050	MARLLON COSTA IORIO
0017800002	MAYARA ARANTES
0017800192	MAYARA CASTILHO BORGES
0017800315	MAYARA PERNA ASSONI
0017800068	MAYRA DINIZ WASHINGTON
0017800386	MEIRE TIEKO HATADA ARANTES
0017800307	MELISSA MEI LING NAN GONÇALVES
0017800368	MICHELE AP DOS REIS VALADARES

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 208

INSCRIÇÃO	**NOME**
0017800336	MICHELE DO NASCIMENTO SANTOS ROCHA
0017800198	MICHELE MITIKO SAKAI
0017800205	MICHELLE DIDONE RODRIGUES
0017800016	MICHELLI GARCIA SACONI
0017800008	MILENA FAGUNDES SANTOS
0017800149	MIRELLA SOUZA DAS NEVES
0017800267	MÔNICA FERREIRA SOUZA
0017800284	MONIQUE DE ALMEIDA CAMILO
0017800056	NAIRA MARIA VILA REAL DOS SANTOS
0017800007	NATÁLIA BITTENCOURT PASQUALINI
0017800072	NATÁLIA CARLA MARTINS MIRANDA
0017800321	NATALIA FERNANDA FERREIRA
0017800238	NAYLA NAVARRO DE OLIVEIRA
0017800281	NELLI BOCCA LOURENÇO DE CARVALHO
0017800331	NEREIDA YURIKO KOMATSU BARBEIRO
0017800069	PAMELA AMANDA DO NASCIMENTO
0017800216	PÂMELA CRISTINA KURIO
0017800036	PATRICIA ARLETE SIMAS PEREIRA
0017800028	PATRICIA AUGUSTA FERREIRA ABIATE CASTRO
0017800136	PATRICIA AVALLONE GUIMARAES
0017800214	PATRICIA COSTA PRADO
0017800018	PATRICIA PELISSARO LOQUETE RAMALHO
0017800361	PATRÍCIA QUEIROZ SANTOS RIBEIRO
0017800254	PAULA CAROLINE SIMIÃO DOS SANTOS
0017800168	PAULA MINGHIM PLANAS
0017800073	PAULA ROVERSI RINALDI GOEHRING
0017800300	PRISCILA LONGAS VICTORIANO
0017800099	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA
0017800102	PRISCILA SILVA BIAZZETTO
0017800107	RAFAEL MARCONATO CAPELLO
0017800348	RAFAELA CONTE
0017800119	RAFAELA LOPES ALVES
0017800116	RAFAELA MUZARDO
0017800012	RAFAELLA RIBEIRO LIBERALINO
0017800372	RAISSA YOLANDA DE OLIVEIRA SILVA
0017800345	RAPHAELA CHRISTINA SILVA DE LIMA
0017800075	RAQUEL DINIZ SOTERO DE MENEZES
0017800261	REGIANE KUME
0017800207	RENATA GARBINO TORRES MAGALHAES
0017800346	RENATA LAIS MANOEL
0017800087	RITA DE CASSIA RODRIGUES ALVES
0017800288	ROBERTA ALESSANDRA GAINO
0017800366	ROBERTA GONÇALVES PEREIRA RUEDA
0017800067	ROCHELY LUIZI COSTA JOEL
0017800178	RODRIGO MALKOWSKI DA GAMA

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 209

INSCRIÇÃO	**NOME**
0017800180	RONALDO KIYOSHI TSUTSUI
0017800276	ROSA CLEIDE DOS SANTOS SOUZA
0017800029	ROSANA DE FÁTIMA MINATEL
0017800169	ROSANGELA CERCHI DOS SANTOS
0017800311	SABRINA ENGLER ALVES
0017800148	SANDRA CRISTINA MARTINI
0017800298	SARAH MONIQUE SAKURAY DOS REIS
0017800326	SARAH NASCIMENTO CHICONI
0017800173	SELMA APARECIDA DE MORAES
0017800378	SILMARA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA SERRA
0017800043	SILVIA MUNHOZ PORFIRIO
0017800196	SILVIA SHIZUE KAZEDANI NAKASHIMA
0017800358	SIMONE DE LIMA ODASSI CUSTODIO
0017800314	SÔNIA MOREIRA DA CRUZ
0017800226	STEFANY ALVES DOS SANTOS GONÇALVES
0017800137	SUZANA DOS SANTOS SILVA
0017800247	TAÍS DE CARVALHO FONSECA NUNES
0017800342	TAIS MOALA
0017800212	TAIZA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
0017800299	TÂNIA REINALDO MARINS
0017800337	TATIANA ALINE DE OLIVEIRA
0017800271	TATIANA HARUMI SATO
0017800010	TATIANA PALOTTA MINARI
0017800232	TATIANE APARECIDA DA SILVA
0017800077	TAUANE SAMIRES BOCCI BRAVI
0017800343	THAINÁ MARIA SOUZA PEREIRA
0017800044	THAÍS BATISTONE TENTOR DE BARROS
0017800118	THAIS DA SILVA BARRETO
0017800009	THAIS MARANHAO NEGREIROS
0017800195	THAYS LOUISE KLEIN PEGORARO
0017800093	THEREZA LETÍCIA LEITE MORAES OLARERIN
0017800057	VALDENICE ALVES DE MELO
0017800103	VALÉRIA PEREIRA FARIAS
0017800019	VANESSA DE FATIMA IBBA
0017800123	VÂNIA BENTES DE MIRANDA
0017800061	VERÔNICA DE CASSIA ABREU DE ANDRADE
0017800381	VERÔNICA RAVAGIO
0017800161	VIRGÍNIA DE PAULA MEIRA
0017800201	VIRGINIA TESSAROTTO
0017800377	VITOR NUNES BUENO PADIM
0017800082	VIVIAN TRAGANTE DO Ó
0017800022	YANKA BEATRIZ AMARAL SILVEIRA

Bauru, 27 de Agosto de 2016.
A Comissão.
Portaria GP 21/16

A Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde-DGTES divulga:
Treinamento(s) para servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Treinamento/Capacitação	
CAPACITAÇÃO "ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA COM INFECÇÃO AGUDA PELO VÍRUS ZIKA"	
Público Alvo:	**-Médicos Pediatras, Médicos Infectologistas** **-Enfermeiros** das UBS's, USF's e CRMI
Data do Curso:	**12/09/2016** das 08h30 às 12h00
Local:	ITE - Salão do Júri, bloco IV – 1º andar Praça IX de Julho, 1-51
Palestrantes:	Dra. Cristiane Rosevelte e Silva (Médica Sanitarista) Dra. Renata Silveira Rocha (Médica Infectologista) Dra. Margareth Aparecida Coelho Nascimento (Médica Pediatra)
Inscrições:	Os interessados deverão realizar suas inscrições até as 16h00 de 11/09/2016, através do site: **http://hotsite.bauru.sp.gov.br/educacaoemsaude/**
Realização:	DSC/DVE

Treinamento/Capacitação	
"DIREÇÃO DEFENSIVA EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA"	
Público Alvo:	**Motoristas e Técnicos de Condução de Veículos de Urgência e Emergência lotados na Secretaria Municipal de Saúde**
Data do Curso:	**Turma I** – 12/09/2016 das 19h00 às 22h00 **Turma II** – 13/09/2016 das 19h00 às 22h00
Local:	Sala de Reuniões da Sede da Secretaria Municipal de Saúde Rua: Gerson França, 7-49 Centro
Palestrantes:	Cabo Wilson Félix Queiroz (Polícia Militar) Enf.ª Laudicéia Rodrigues Crivelaro
Inscrições:	As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail dgtes_saude@bauru.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3104-1466 **35 Vagas por turma**

Maiores informações:
DGTES: (14) 3104-1466 Marcela ou Helton

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAURU: definiram os seguintes processos de solicitação de licença de funcionamento, Cadastros CEVS e, Cancelamento de CEVS.

Licenças e Cadastros CEVS deferidos, e Cancelamento de CEVS.

Nº CEVS: **350600301-472-000943-1-5** DATA DE VALIDADE: **04/07/2017**
Nº PROCESSO: **35632/2016**
Nº PROTOCOLO: **7680/2016** Data do Protocolo: **05/02/2016**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues**
RAZÃO SOCIAL: **J.A. CARRARA & CIA LTDA ME** CNPJ: **48.709.794/0001-93**
LOGRADOURO: **RUA RAFAEL PEREIRA MARTINI** NÚMERO: **4-84** BAIRRO: **JARDIM CAROLINA**
MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17053-460** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ **AUGUSTO CARRARA** CPF: **046.902.548-42**

Nº CEVS: **350600301-472-000894-1-9** DATA DE VALIDADE: **06/07/2017**
Nº PROCESSO: **24682/2010**
Nº PROTOCOLO: **29443/2016** Data do Protocolo: **01/06/2016**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues**
RAZÃO SOCIAL: **DILMA SOLANGE DE OLIVEIRA CORREIA - ME** CNPJ: **09.606.735/0001-38**
LOGRADOURO: **RUA SÃO VICENTE** NÚMERO: **13-05** BAIRRO: **VILA BELA**
MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17050-621** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **DILMA SOLANGE DE OLIVEIRA CORREIA** CPF: **07888042864**

Nº CEVS: **350600301-472-000944-1-2** DATA DE VALIDADE: **11/07/2017**
Nº PROCESSO: **70728/2014**
Nº PROTOCOLO: **69.385/2015** Data do Protocolo: **30/11/2015**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues**
RAZÃO SOCIAL: **DEJAMIR RODRIGUES AÇOUGUE EIRELI EPP** CNPJ: **06.202.381/0001-78**
LOGRADOURO: **RUA SEGUNDO SARGENTO JOSÉ MENDES LEAL** NÚMERO: **12-15**
BAIRRO: **JARDIM NOVA ESPERANÇA** MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17065-208** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **DEJAMIR RODRIGUES** CPF: **079.997.028-03**

Nº CEVS: **350600301-561-002843-2-7** DATA DEFERIMENTO: **11/07/2016**
Nº PROCESSO: **35033/2016**
Nº PROTOCOLO: **35033/2016** Data do Protocolo: **30/06/2016**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação**
RAZÃO SOCIAL: **GLAUCIA LUIZA CARDOSO DOS SANTOS**
LOGRADOURO: **Rua JOÃO MARQUES LONTRA** NÚMERO: **6-5** BAIRRO: **Jardim Solange**
MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17054-663** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **GLAUCIA LUIZA CARDOSO DOS SANTOS** CPF: **381.371.118-83**

Nº CEVS: **350600301-109-000182-1-0** DATA DE VALIDADE: **12/07/2017**
Nº PROCESSO: **39883/2010**
Nº PROTOCOLO: **34538/2016** Data do Protocolo: **28/06/2016**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias**
RAZÃO SOCIAL: **AKINUTRE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LIMITADA - EPP**
CNPJ: **66.628.512/0001-05**
LOGRADOURO: **RUA WENCESLAU BRÁZ** NÚMERO: **12-85** BAIRRO: **VILA PACÍFICO**
MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17051-390** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **DOMINGOS ANTONIO MALANDRINO** CPF: **051.344.848-99**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **PATRICIA AVALLONE GUIMARÃES CPF: 170.432.238-30**
CONSELHO REGIONAL: **CRN Nº INSCR. CONSELHO PROF: 8320 UF: SP**

Nº CEVS: **350600301-109-000183-1-7** DATA DE VALIDADE: **12/07/2017**
Nº PROCESSO: **33088/2009**
Nº PROTOCOLO: **38534/2015** Data do Protocolo: **30/06/2015**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **1099-6/05 Fabricação de produtos para infusão**
RAZÃO SOCIAL: **CHINATOWN - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **07.425.220/0001-06**
LOGRADOURO: **RUA AUGUSTO FERREIRA** NÚMERO: **2-38** BAIRRO: **VILA SANTA LUZIA**
MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17025-360** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **FATIMA CURY MACHADO** CPF: **271.162.258-46**

Nº CEVS: **350600301-562-000301-1-2** DATA DE VALIDADE: **25/07/2017**
Nº PROCESSO: **39364/2016**
Nº PROTOCOLO: **32863/2016** Data do Protocolo: **17/06/2016**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**
RAZÃO SOCIAL: **CLAUDIA RAMOS TIRITAN MARCONE BAURU - ME.** CNPJ: **04.828.287/0001-01**
LOGRADOURO: **TRAVESSA FERNANDO ZUCCHI** NÚMERO: **1-10** COMPLEMENTO: **FUNDOS**
BAIRRO: **JARDIM AVENIDA** MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17013-250** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **CLAUDIA RAMOS TIRITAN MARCONE** CPF: **145.835.538-11**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **JOÃO HENRIQUE DIAS** CPF: **215.446.848-94**
CONSELHO REGIONAL: **CRN** Nº INSCR. CONSELHO PROF: **20106** UF: **SP**

Nº CEVS: **350600301-463-000276-1-8** DATA DE VALIDADE: **03/08/2017**
Nº PROCESSO: **44732/2015**
Nº PROTOCOLO: **38.589/2016** Data do Protocolo: **19/07/2016**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4637-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**
RAZÃO SOCIAL: **M.L.F. DE GODOY EIRELI – EPP** CNPJ: **11.087.601/0001-08**
LOGRADOURO: **RUA GUSTAVO MACIEL** NÚMERO: **22-26**
BAIRRO: **JARDIM NASRALLA** MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17012-110** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **MARIA LUIZA FERRAZ DE GODOY** CPF: **408.859.738-95**

Nº CEVS: **350600301-561-002844-2-4** DATA DEFERIMENTO: **03/08/2016**
Nº PROCESSO: **39501/2016**
Nº PROTOCOLO: **39501/2016** Data do Protocolo: **25/07/2016**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação**
RAZÃO SOCIAL: **LUCIMAR SALVADOR**
LOGRADOURO: **Rua ALBERTO DEL MASSO** NÚMERO: **5-118**
BAIRRO: **Pousada da Esperança I** MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17022-096** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **LUCIMAR SALVADOR** CPF: **107.052.398-45**

Nº CEVS: **350600301-471-000632-1-5** DATA DE VALIDADE: **08/08/2017**
Nº PROCESSO: **41607/2016**
Nº PROTOCOLO: **23100/2016** Data do Protocolo: **27/04/2016**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.**
RAZÃO SOCIAL: **DORCELINA ABILIO NUNES ME** CNPJ: **96.333.281/0001-73**
LOGRADOURO: **RUA OSVALDO FERNANDES DA SILVA MARTHA** NÚMERO: **3-40**
BAIRRO: **NUCLEO OCTAVIO RASI** MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17039-100** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **DORCELINA ABILIO NUNES** CPF: **096.140.678-02**

Nº CEVS: **350600301-562-000137-1-4** DATA DE VALIDADE: **08/08/2017**
Nº PROCESSO: **26572/08**
Nº PROTOCOLO: **37904/2016** Data do Protocolo: **14/07/2016**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**
RAZÃO SOCIAL: **PLASUTIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA** CNPJ: **56.450.877/0003-09**
LOGRADOURO: **RUA JOSÉ PINHEIRO DE GÓES** NÚMERO: **4-35** BAIRRO: **DISTRITO INDUSTRIAL**
MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17034-350** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **EDSON DONIZETTI BEGNAMI** CPF: **867.311.908-10**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **AMABILE GASPARELO ANDRADE** CPF: **268.733.338-75**
CONSELHO REGIONAL: **CRN** Nº INSCR. CONSELHO PROF: **14903** UF: **SP**
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO:**NANCI ADRIANA BRAIDOTTI CIARAMELLO-** CPF: **169.984.798-32**
CONSELHO REGIONAL: **CRN** Nº INSCR. CONSELHO PROF: **4953** UF: **SP**

Nº CEVS: **350600301-562-000302-1-0** DATA DE VALIDADE: **11/08/2017**
Nº PROCESSO: **43740/2010**
Nº PROTOCOLO: **41001/2016** Data do Protocolo: **03/08/2016**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**
RAZÃO SOCIAL: **SAPORE S.A.** CNPJ: **67.945.071/0516-38**

LOGRADOURO: **Avenida CHAUIM MAUAD** NÚMERO: **2-100** COMPLEMENTO: **DENTRO DO WALMART**
BAIRRO: **VILA REGINA** MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17053-460** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSÉ DIJALMA PEREIRA** CPF: **016.536.548-05**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **NEIDE MACHADO DA SILVA** CPF: **161.893.408-22**
CONSELHO REGIONAL: **CRN** Nº INSCR. CONSELHO PROF: **8775** UF: **SP**

PROTOCOLO: 18.369/2016 A/C Data: 16/08/2016
Nº Processo Mãe: **47732/2015**
Tipo da Solicitação: **Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS**
Objeto da Solicitação: **Estabelecimento**
Atividade Econômica: **Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**
Tipo de Estabelecimento: CEVS: **350600301-109-000180-1-5**
Razão Social: **GRUPO SAÚDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** CNPJ: **10.962.972/0001-10**
Logradouro: **Avenida DUQUE DE CAXIAS** Número: **10-59** Bairro: **VILA SANTA TEREZA**
Município: **BAURU** UF: **SP** CEP: **17010-030**
Estabelecimento: 350600301-109-000180-1-5
Responsável Legal JAYME CORREA MOTTA CPF: 009.628.309-25

Nº CEVS: **350600301-471-000370-1-0** DATA DE VALIDADE: **19/08/2017**
Nº PROCESSO: **51348/2007**
Nº PROTOCOLO: **19809/2015** Data do Protocolo: **30/03/2015**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.**
RAZÃO SOCIAL: **JAD ZOGHEIB & CIA. LTDA.** CNPJ: **53.045.266/0006-21**
LOGRADOURO: **AVENIDA NAÇÕES UNIDAS** NÚMERO: **36-36** BAIRRO: **JARDIM CONTORNO**
MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17012-202** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **JAD ZOGHEIB** CPF: **959.492.838-72**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **DANIELA CRAVARI** CPF: **300.554.028-60**
CONSELHO REGIONAL: **CRN** Nº INSCR. CONSELHO PROF: **25813** UF: **SP**

Nº CEVS: **350600301-112-000006-1-2** DATA DE VALIDADE: **23/08/2017**
Nº PROCESSO: **34483/2009**
Nº PROTOCOLO: **36.875/2016** Data do Protocolo: **08/07/2016**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **1121-6/00 Fabricação de águas envasadas**
RAZÃO SOCIAL: **FOUNTAIN ÁGUA MINERAL LTDA** CNPJ: **10.622.118/0001-05**
LOGRADOURO: **RODOVIA ENGENHEIRO HORÁCIO FREDERICO PYLES** NÚMERO: **S/N**
COMPLEMENTO: **ANEXO A KM 1** BAIRRO: **VILA AIMORÉS** MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17039-470** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **PRISCILA ANDRESSA PAGOTTO GARNICA** CPF: **324.122.098-20**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **BRUNA DEZAN SILVA PORTO** CPF: **368.667.438-69**
CONSELHO REGIONAL: **CRQ** Nº INSCR. CONSELHO PROF: **04268246** UF: **SP**

Nº CEVS: **350600301-493-000455-2-7** DATA DEFERIMENTO: **23/08/2016**
Nº PROCESSO: **43.200/2016**
Nº PROTOCOLO: **43.200/2016** Data do Protocolo: **16/08/2016**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
RAZÃO SOCIAL: **JOSÉ ROBERTO INÁCIO**
LOGRADOURO: **Rua MARIA TEREZA FRONICK OLIVA** NÚMERO: **1-51**
BAIRRO: **Conjun. Habitacional Pastor Arlindo Lopes Viana** MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17031-592** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSÉ ROBERTO INÁCIO** CPF: **059.510.018-03**

Nº CEVS: **350600301-493-000456-2-4** DATA DEFERIMENTO: **25/08/2016**
Nº PROCESSO: **43596/2016**
Nº PROTOCOLO: **43596/2016** Data do Protocolo: **17/08/2016**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
RAZÃO SOCIAL: **ROSÂNGELA PEREIRA MARTINS**
LOGRADOURO: **Rua MANOEL BENTO DA CRUZ** NÚMERO: **18-38** BAIRRO: **Vila Santo Antônio**
MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17013-032** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: ROSÂNGELA **PEREIRA MARTINS CPF: 021.633.358-01**

Nº CEVS: **350600301-493-000457-2-1** DATA DEFERIMENTO: **25/08/2016**
Nº PROCESSO: **44.063/2016**
Nº PROTOCOLO: **44.063/2016** Data do Protocolo: **20/08/2016**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
RAZÃO SOCIAL: **VALDIR PIRES**
LOGRADOURO: **Rua SÍLVIO SEGALLA** NÚMERO: **1-61** BAIRRO: **Parque Residencial Jardim Araruna**
MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17025-030** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **VALDIR PIRES CPF: 019.969.858-92**

Nº CEVS: **350600301-105-000016-1-9** DATA DE VALIDADE: **30/08/2017**
Nº PROCESSO: **45.789/2016**
Nº PROTOCOLO: **32337/2016** Data do Protocolo: **15/06/2016**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis**
RAZÃO SOCIAL: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES PINGUIM LTDA ME**
CNPJ: **50.127.638/0001-66**
LOGRADOURO: **Rua AGENOR MEIRA** NÚMERO: **15-71** BAIRRO: **Vila Noemy**
MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17014-460** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **ELIO FERRARI** CPF: **266.646.588-87**

Nº CEVS: **350600301-472-000945-1-0** DATA DE VALIDADE: **31/08/2017**
Nº PROCESSO: **46083/2016**
Nº PROTOCOLO: **46.321/2015** Data do Protocolo: **12/08/2015**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**
RAZÃO SOCIAL: **CELIA MITSUE TANAKA QUITANDA** CNPJ: **11.383.696/0001-07**
LOGRADOURO: **Avenida PEDRO BERTOLINI** NÚMERO: **1-7** BAIRRO: **Jardim Marambá**
MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17030-660** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **CELIA MITSUE TANAKA** CPF: **141.221.778-47**

Nº CEVS: **350600301-493-000458-2-9** DATA DEFERIMENTO: **31/08/2016**
Nº PROCESSO: **44163/2016**
Nº PROTOCOLO: **44163/2016** Data do Protocolo: **22/08/2016**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
RAZÃO SOCIAL: **LOURIVAL ALVARES** CNPJ: **03973624801**
LOGRADOURO: **Rua MARIA TEREZA FRONICK OLIVA** NÚMERO: **2-26**
BAIRRO: **Conjunto Habitacional Pastor Arlindo Lopes Viana** MUNICÍPIO: **BAURU** CEP: **17031-592** UF: **SP**
RESPONSÁVEL LEGAL: **LOURIVAL ALVARES** CPF: **039.736.248-01**

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE: 01/09/2016 a 05/09/2016

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
33280/16	CARMEN LUCIA JACOMELLI SOBRAL
33966/14	GISLAINE VIEIRA HENNERMANN
29382/14	FERNANDO GIANZANTI PERES
43993/16	MONDELEZ BRASIL LTDA
19820/15	NANCY FATIMA NICOLIELO TORRES
26393/16	THAIS FREIRE
15653/14	DANUSA MARA ZAKIR NUNES
16081/16	MARISTELA PAULETTI CORNETO
13651/16	GUINTHER RODRIGO PEREIRA WONDRACEK
38973/16	ARAKAWA RADIOTERAPIA EIRELI
56367/15	HEMOVIDA – HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE BAURU LTDA
13091/16	IRMÃOS KANASHIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
30636/08	CASA DE CARNES 3-A DE BAURU LTDA ME
44336/12	NUTRICOM COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA – EPP
35701/16	LANCHONETE YONG II LTDA – EPP
43596/16	ROSANGELA PEREIRA MARTINS
44063/16	VALDIR PIRES

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46167/16	M.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA	33066/E-1

COMUNICAÇAO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46167/16	M.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA	17316/E-1

COMUNICAÇAO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTERDIÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46167/16	M.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA	3240/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46160/16	ODONTOQUALITY CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	41365/C-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	44408/16
INTERESSADO	BASTAZINE & OLIVEIRA LTDA - ME
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMECÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
REQUERENTE	CRISTINA ALVES BASTAZINE
CPF	110.577.618-26
CRF/SP	20.287

PROCESSO	39389/16
INTERESSADO	ARAKAWA RADIOTERAPIA EIRELI
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
REQUERENTE	CAZUO ARAKAWA
CPF	056.252.708-72
CRM/SP	13.458

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	39389/16
INTERESSADO	ARAKAWA RADIOTERAPIA EIRELI
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
REQUERENTE	NORBERTO DE SOUZA PAES
CPF	137.161.528-46
CRM/SP	119.300

PROCESSO	39389/16
INTERESSADO	ARAKAWA RADIOTERAPIA EIRELI
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
REQUERENTE	MATHEUS BACCI MARTINS
CPF	219.646.308-60
CRM/SP	130.641

SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46155/16	ROSANGELA APARECIDA DUARTE	40396/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
42646/16	ROBERTO PIEDADE JUNIOR	20474/E-1

NOTIFICAÇÃO

Conforme Art.1º, incisos I, II e parágrafo único da Lei Municipal nº 6809 de 29 junho de 2016, notificamos os proprietários dos terrenos baldios(**TB**), terrenos baldios murados(**TBM**), terrenos com construção inacabadas ou abandonadas(**CA**), imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada(**QR**) para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

PROCES.	PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO		SETOR	QUADRA	LOTE
46002/16	MARLYN APARECIDA RONDINA MORAES	QR	ALAMEDA DOS GERANIOS Nº 6-35 – PQ. VISTA ALEGRE	4	0135	009
46013/16	JOÃO EVANGELISTA CASTRO SILVA	QR	RUA TREZE DE MAIO Nº 11-5 – CENTRO	1	0096	010
45995/16	PEDRO JACON	TBM	RUA JOAQUIM GONÇALVES SORIANO QD. 3 PAR – POUSADA DA ESPERANÇA I	4	3478	026
45999/16	PAULO CESAR PEREIRA REIS	TB	RUA NEWTON BRAGA/ RUA RENE TACOLA QD. 2 PAR – VL. AVIAÇÃO	2	0576	001
46007/16	RONALD WILLIAM BIAZI	TB	RUA JOSÉ FRANCO NETTO QD. 3 IMPAR – VL. AVIAÇÃO	2	0750	034
46005/16	CELIA MARIA AIELLO NEME	TB	RUA ANTONIO ALVES Nº 19-39 – ALTOS DA CIDADE	2	0219	020
46015/16	MARCIA REGINA MOURA SILVA	TB	RUA DR. ARMANDO PIERONI QD. 3 PAR – JD. AEROPORTO	2	0458	013
46231/16	FABIANO DE NOVAES	CA	RUA VICTORIO PERIN QD. 9 IMPAR – PQ. JARAGUÁ	4	1293	011
46233/16	LUIZ CARLOS MARTINS	TBM	RUA RIACHUELO QD. 1 IMPAR – VL. SÃO FRANCISCO	5	0472	001
44749/16	DULCE APARECIDA GOMES CONCHINELI	TB	RUA AFRO FRANÇA QD. 2 IMPAR – JD. GERSON FRANÇA	4	0727	020
44747/16	DULCE APARECIDA GOMES CONCHINELI	TB	RUA AFRO FRANÇA QD. 2 IMPAR – JD. GERSON FRANÇA	4	0727	021
44751/16	DULCE APARECIDA GOMES CONCHINELI	TB	RUA AFRO FRANÇA QD. 2 IMPAR – JD. GERSON FRANÇA	4	0727	022
44673/16	DIRCE DIAS CANO	TB	AL. DAS MARGARIDAS QD. 5 IMPAR – PQ. VISTA ALEGRE	4	0092	019
40890/16	SIVANIRA RASCADO MATOS	TB	RUA ALASKA QD. 9 IMPAR – VL. SÃO FRANCISCO	5	0474	002

EXTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.572/14- PROCESSO Nº 43.495/14 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** V. M. C. LUCIANO PEÇAS-ME - **OBJETO:** As partes resolvem acrescer ao objeto do contrato, 25% (vinte e cinco por cento) aos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, melhor descritos nas Cláusulas Primeira e Segunda do contrato 7.572/14. 3 Por via de consequência, acrescem ao valor do contrato a importância de R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais), passando o valor total de R$ 782.400,00 (setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), para R$ 880.200,00 (oitocentos e oitenta mil e duzentos reais), razão pela qual o item 5.1 da Cláusula Quinta, do contrato original passa a ter a seguinte redação: "5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela compra do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R$ 880.200,00 (oitocentos e oitenta mil e duzentos reais), que será suportada pela dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Saúde." R$ 284.150,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta reais) - (Mão de obra); R$ 596.050,00 (quinhentos e noventa e seis mil e cinquenta reais) - (Peças).**ASSINATURA:** 26/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III
Editais

REGIMENTO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - BAURU.

Esta Resolução visa regulamentar através de regimento o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil e de conselhos municipais no Conselho Municipal de Transparência e Controle Social - para o biênio de outubro de 2016 a outubro de 2018, de acordo com o disposto na Lei de nº 6399, de 12 de agosto de 2013, publicada em 17/08/14, que em seu artigo 23 cria tal Conselho e o Decreto Municipal 12439/14, publicado em 25/03/14, que o regulamenta.

A Comissão Eleitoral, criada pela Resolução 01/16 do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social e publicada no D.O.M. em 01/09/16, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o presente Regimento Eleitoral, assim definido:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

Art. 1º. O Processo Eleitoral tem por objetivo a eleição dos conselheiros mencionados no Art. 1º, Inciso I e Inciso II, iten "d", do Decreto Municipal 12439, de 18 de março de 2014.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social será representado por 11 titulares e respectivos suplentes representantes dos segmentos da Sociedade Civil, sendo:

a) 04 (quatro) pessoas físicas sem vinculação às organizações não governamentais, participantes nas áreas de transparência e controle social;

b) 04 (quatro) representantes das organizações não governamentais comprometidos com os princípios da transparência na instância municipal;

c) 03 (três) representantes de movimentos sociais, que possuam ação organizada de caráter permanente por uma determinada bandeira, e que não se limitem a manifestações públicas esporádicas.

Art. 2º. Além da Sociedade Civil também farão parte 06 representantes de Conselhos Municipais, sendo que 03 serão eleitos em plenária, conforme Inciso II, item "d" do Artigo 1º do Decreto 12439/14.

Art. 3º. A condução do processo está a cargo da Comissão Eleitoral, criada pela Resolução 01/16 do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social em conjunto com o Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da Sociedade Civil e dos Conselhos Municipais que comporão o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, conforme previsto neste Regimento, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral e assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participar do pleito eleitoral.

Parágrafo Único: São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - Elaboração do Edital, recebimento das indicações e inscrições, avaliação dos documentos e habilitação ou não das candidaturas e publicação no Diário Oficial do Município do Edital com data, local, horário da plenária de eleição.

II – A Comissão Eleitoral terá como Coordenadora a sra. Ana Maria de Michieli Benjamim, que subscreverá os atos e decisões colegiadas, com publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

III - Condução dos trabalhos no dia da plenária da eleição, nos termos previstos no Edital.

IV – Apuração e homologação dos resultados do Pleito Eleitoral

Art. 5º. Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Bauru e o Diário Oficial do Município, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, incluindo período e local das inscrições, lista dos candidatos habilitados, locais onde ocorrerão as eleições e este Regimento Eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em www.bauru.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de Bauru.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral permanecerá em atividade desde a posse dos seus membros até a investidura dos candidatos eleitos para o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.

Parágrafo 1 - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL DOS (AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Seção I

Das Indicações e Inscrições

Art.7º - Será divulgado no site da prefeitura e no diário oficial do município, por meio de edital, o período para a candidatura dos representantes da sociedade civil, mencionados no Art. 1º, parágrafo único desta resolução.

Art.8º. As 04 (quatro) pessoas físicas sem vinculação às organizações não governamentais, deverão se candidatar ao processo eleitoral, mediante ofício a ser enviado para conselhodetransparencia@bauru.sp.gov.br.

Art.9º. Os 04 (quatro) representantes das organizações não governamentais, comprometidos com os princípios da transparência na instância municipal, poderão ser indicados à vaga pelo coordenador e/ou presidente das mesmas, que enviará a indicação para o email conselhodetransparencia@bauru.sp.gov.br, anexando a este o estatuto da ONG registrado em cartório, nome da diretoria vigente e ata da última reunião.

Art.10º. Os 03 (três) representantes de movimentos sociais, que possuam ação organizada de caráter permanente por uma determinada bandeira, e que não se limitem a manifestações públicas esporádicas, poderão ser indicados à vaga pelo coordenador e/ou presidente dos mesmos, que enviará a indicação para o email conselhodetransparencia@bauru.sp.gov.br, anexando a este documentos que possam demonstrar a atividade do movimento.

Art. 11 . Os 03 (três) representantes de Conselhos Municipais conforme disposto no Inciso II, itens "a", "b" e "c" do Artigo 1º do Decreto 12439/14 serão indicados pelos respectivos presidentes dos Conselhos do qual fazem parte.

Art.12. Encerrado o prazo sem que tenha havido as indicações e inscrições de candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do referido Conselho, a Comissão Eleitoral providenciará nova. Na hipótese de, ainda assim, não ser atingido número de candidatos correspondentes ao número de vagas, a data de eleição será postergada até que haja número de candidatos suficientes.

Art.13. No prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo para as indicações e inscrições dos candidatos, a Comissão Eleitoral homologará os registros apresentados, divulgando sua deliberação.

Art. 14. O prazo final para recebimento das inscrições seguirá o calendário anexo..

Art.15. Não será admitida a formação de chapas eleitorais.

Seção II

DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

Art. 16. O Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil e dos Conselhos Municipais constantes no artigo 1º, inciso I e inciso II item "c", do Decreto 12439/14 será em sessão plenária, em prazos e períodos a serem determinados em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Bauru, e cada candidato terá um tempo de 01 minuto para apresentação, que seguirá com a eleição.

Art.17. Os candidatos deverão ser eleitos em plenárias convocadas especificamente para esta finalidade, sendo que a votação, entre os pares, poderá ser aberta ou secreta, conforme deliberação da Plenária de Eleição.

Art. 18. Deverão ser lavradas a lista de presença e a Ata, na qual deverá constar a lista de entidades qualificadas presentes e sua representação na plenária de eleição e o resultado, contendo o nome das instituições e/ou organizações não governamentais, dos representantes dos Conselhos Municipais e das pessoas físicas mais votadas e os nomes indicados para compor o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, sendo que as mais votadas permanecerão na Titularidade, e as subsequentes nas Suplências.

Art. 19. No dia e horário estipulados para a plenária de eleição, a Comissão Eleitoral acompanhará todo o processo.

Parágrafo Único. Da Ata a ser lavrada, deverão constar obrigatoriamente:

a) o dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição.

b) os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral e dos candidatos presentes ao processo eleitoral.

c) o resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada.

d) o resultado geral da apuração

e) assinatura dos membros da Comissão Eleitoral.

Art.20. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação no local designado. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral, anunciará os representantes da Sociedade Civil e dos Conselhos Municipais eleitos para os cargos do referido Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.

Art. 21. Se dois ou mais candidatos obtiverem o mesmo número de votos, o desempate será através de consenso entre as partes do mesmo segmento da sociedade civil. Não havendo consenso, será por sorteio.

Art. 22. A comissão Eleitoral encaminhará o resultado final para publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Bauru.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Na hipótese de vacância de cargo no Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de qualquer segmento constante no Artigo 1º - Parágrafo Único, assumirá a vaga o candidato subsequente mais votado naquele segmento, o qual dará continuidade ao exercício do mandato até o seu término.

Parágrafo Único. Não havendo candidatos para assumir a vaga, o conselho fará convocação ao mesmo segmento.

Art.24. São documentos essenciais do Processo Eleitoral:

a) edital de chamamento

b) Publicar, através de Edital, no DOM e Site da Prefeitura Municipal a relação nominal das candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral

c) Edital de convocação do Pleito Eleitoral

d) Ata do Pleito Eleitoral.

Art.24. A Comissão Eleitoral disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao pleito eleitoral.

Art.25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no Processo Eleitoral serão solucionados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PLEITO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Conforme determina a lei municipal nº 6.399, de 12 de agosto de 2013, em seu artigo 23, e o decreto municipal 12439/14, de 18 de março de 2014, bem como o Regimento Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil e Conselhos Municipais no Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, estarão abertas, no período de 12 a 22 de setembro de 2016, as inscrições dos representantes da Sociedade Civil e Conselhos Municipais para o referido Conselho.

1- Das Inscrições

Período: 12/09/16 a 22/09/ 2016

Inscrição: conselhodetransparencia@bauru.sp.gov.br

Em caso de dúvidas ligar para: 3235-1021 Lilian

E-mail: conselhodetransparencia@bauru.sp.gov.br

Das Indicações e Inscrições:

Todo o procedimento para a eleição da sociedade civil e encontra-se embasado no Regimento Eleitoral também publicado na data de hoje.

As pessoas físicas sem vinculação às organizações não governamentais, participantes nas áreas de transparência e controle social, poderão se candidatar à vaga enviando email para conselhodetransparencia@bauru.sp.gov.br ou entregando a candidatura em envelope fechado no Gabinete do Prefeito, das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30. Porém apenas 04 titulares e 04 suplentes serão eleitos em plenária a ser divulgada em data futura.

Os representantes das organizações não governamentais, comprometidos com os princípios da transparência na instância municipal, poderão ser indicados à vaga por coordenador e/ou presidente das mesmas, mediante ofício a ser enviado para conselhodetransparencia@bauru.sp.gov.br ou entregando a candidatura em envelope fechado no Gabinete do Prefeito, das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30, anexando a este o estatuto da ONG registrado em cartório e ata da última reunião. Todavia, apenas 04 titulares e 04 suplentes serão eleitos em plenária a ser divulgada em data futura.

Os representantes de movimentos sociais, que possuam ação organizada de caráter permanente por uma determinada bandeira, e que não se limitem a manifestações públicas municipais, poderão ser indicados à vaga por coordenador e/ou presidente dos mesmos, mediante ofício a ser enviado para conselhodetransparencia@bauru.sp.gov.br ou entregando a candidatura em envelope fechado no Gabinete do Prefeito, das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30, anexando a este documentos que comprovem a atividade do movimento. Todavia, apenas 03 titulares e 03 suplentes serão eleitos em plenária a ser divulgada em data futura..

Os 03 representantes de Conselhos Municipais, conforme Inciso II, item "d" do Artigo 1º do Decreto 12439/14 poderão ser indicados à vaga pelo presidente destes Conselhos, mediante ofício a ser enviado para conselhodetransparencia@bauru.sp.gov.br ou entregando a candidatura em envelope fechado no Gabinete do Prefeito, das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.

Não será admitida a formação de chapas eleitorais.

DA PLENÁRIA DE ELEICAO

Data: 11/10/16 Horário: 14:00 hs

Local: auditório do gabinete do prefeito

O Processo Eleitoral, conforme determina o Regimento Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Transparência e Controle Social ocorrerá em sessão plenária, que será realizada no dia 11 de junho de 2014, às 14hs,

No auditório do gabinete do prefeito, 3º andar, sito a Praça das Cerejeiras, 1-59, e cada candidato terá um tempo de 01 minuto para apresentação, que seguirá com a eleição.

Os candidatos deverão ser eleitos em plenárias convocadas especificamente para esta finalidade, sendo que a votação, entre os pares, poderá ser aberta ou secreta, conforme deliberação da Plenária de Eleição.

Deverão ser lavradas a lista de presença e a Ata de reunião na qual deverá constar a lista de ONG's e movimentos sociais qualificados presentes e sua representação na plenária de eleição e o resultado, contendo os nomes indicados e os mais votados para compor o Conselho, sendo que os mais votados permanecerão na Titularidade, e as subsequentes nas Suplências.

No dia e horário estipulados para a plenária de eleição, a Comissão Eleitoral acompanhará todo o processo.

A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação no local designado.

Finalizados os trabalhos a Comissão Eleitoral anunciará os representantes da Sociedade Civil eleitos para os cargos do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social

Se dois ou mais candidatos obtiverem o mesmo número de votos, o desempate será através de consenso entre as partes do mesmo segmento da sociedade civil. Não havendo consenso, haverá sorteio entre as partes.

A comissão Eleitoral encaminhará o resultado final para publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Bauru.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL - 2016

06 de setembro de 2016	Publicação do Edital de chamamento do pleito eleitoral dos membros da sociedade civil e dos conselhos municipais para o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social - Biênio 2016-2018 no DOM.
12 de setembro a 22 de setembro	Período de Inscrições de candidaturas dos representantes da Sociedade Civil e dos Conselhos Municipais para o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social
24 de setembro de 2016	Publicação de novo edital de chamamento do pleito eleitoral dos membros da sociedade civil e dos conselhos municipais, **caso não haja candidaturas suficientes para ocupar as vagas para a composição do referido Conselho**
26 e 27 de setembro de 2016	2º período de inscrições de candidaturas dos representantes da sociedade civil e dos conselhos municipais**, caso não haja candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do referido Conselho**
28 de setembro de 2016	Análise e habilitação das candidaturas pela Comissão Eleitoral.
01 de outubro de 2016	Publicação da lista das candidaturas habilitadas para participar do processo eleitoral.
03 de outubro de 2016	Apresentação à Comissão Eleitoral referente recursos às inscrições não habilitadas ou impugnação de inscrição habilitadas.
06 de outubro de 2016	Publicação do resultado de recursos às inscrições.
11 de outubro de 2016 Plenárias de Eleição	**Local:** auditório do Gabinete do Prefeito **Horário:** 14 horas

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 252/16 **- Processo n.º** 28.980/16 **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 159/16 **– Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE pelo Sistema de Registro de Preços **Objeto: AQUISIÇÃO NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 100 KG DE TABLETES EFERVESCENTES DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**

E HORTIFRUTÍCOLA, MELHOR DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL - Interessada: Secretaria da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Adjudicado** em **31/08/16** pela pregoeira e **Homologado** em **31/08/16** pela SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, a empresa DOMICLOR PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI-EPP, da seguinte forma:

LOTE 01 – TABLETES EFERVESCENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Qtde. Estim. Anual	Marca	Valor Unitário
1	**Tabletes efervescentes** desinfetante de água para consumo humano e hortifrutícolas, **à base de cloro orgânico**, em tabletes de **5 gramas**, de cor branca. Embalagem: **pote plástico de 600 gramas**. Composição: Dicloroisocianurato de sódio, teor de cloro ativo de 30 a 45%; Aspecto: tablete branco; Odor: característico de cloro. O **rótulo** deve estar de acordo com a legislação vigente, constando as informações de **modo de usar e as precauções**, data de **fabricação, validade e lote, composição** do produto e número de **registro no Ministério da Saúde**.	100 Kg	CLIM	R$300,00

Bauru, 05/09/2016 – Ana Paula Marques – Dir. da Divisão de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital nº 464/16 **- Processo n.º** 26.827/14 – **Modalidade:** Concorrência Pública nº 019/15 **- Tipo:** Menor Preço Global – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA EMEF SANTA MARIA SITUADA À RUA PRESIDENTE KENNEDY, 19-19 – VL. CARDIA – CEP 17013-221. Interessada:** Secretaria da Educação. Notificamos aos interessados no presente certame que o julgamento e a classificação havidos foi devidamente **ADJUDICADO** pela Sra. Secretária Municipal da Educação, em **05/09/16,** da seguinte forma: 1º classificada **PAM ARQUITETURA E URBANISMO EPP**, no valor global de **R$ 85.937,98** (oitenta e cinco mil reais, novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos); Bauru, 05/09/2016 – Ana Paula Marques – Dir. da Div. de Compras e Licitações - SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº **342/16 – Processo nº 35.328/16 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **228/16** – Do Tipo Menor Preço por Lote **- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP- Objeto: AQUISIÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE TIJOLOS MACIÇOS APARENTES, TAMANHO MÍNIMO 5 X 10 X 22 CM. Interessada:** Secretaria do Meio Ambiente. **Data do Recebimento das propostas:** até às **8h15** do dia **21/09/16**. **Abertura da Sessão**: dia **21/09/16** às **8h15**. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia **21/09/16** às **10h**. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 02 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1337 ou através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, ou através do site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 644669, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru,05/09/2016 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º **306/2016 – Processo n.º 15.626/2016 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **200/2016 – Do Tipo Menor Preço por Lote - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO EM AVES, EM RUMINANTES E EM PRIMATAS - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessada:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data do Recebimento das propostas:** até às **8h00** do dia **21/09/2016**. **Abertura da Sessão**: **21/09/2016** às **8h00 INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2016** às **14h**. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 02 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1062 ou através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, ou através do site www.licitacoes-e.com.br, licitação **644507**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 05/09/2016 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º **327/16 – Processo n.º 36.980/2016 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **219/16 – Do Tipo Menor Preço por Lote – DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) PORTAS DE ALUMÍNIO, SENDO 05 (CINCO) PORTAS PARA A BASE DA VILA FALCÃO E 01 (UMA) PORTA PARA A SEDE CENTRO – Interessado:** 12º Grupamento de Bombeiros. **Data do Recebimento das propostas:** até **21/09/2016 as 08h15min**. **Abertura da Sessão**: **21/09/2016 as 08h15min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2016 às 09h15**. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 02 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1337 ou através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, ou através do site www.licitacoes-e.com.br – **LICITAÇÃO 644455** - onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 05/09/2016 – José Roberto dos Santos Junior – Diretor da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º **355/16 – Processo n.º 27.465/16 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º **238/16 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) PEÇAS DE MALHA POP PESADA 10X10 – Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **Data do Recebimento das propostas: 27/09/16 até as 9h30min. Abertura da Sessão**: **27/09/16 as 9h30min**. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/16 às 10h30min**. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 02 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-113 ou (14) 3235-1287 ou através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, ou através do site **www.licitacoes-e.com.br,** – **ID 644613** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 05/09/2016 – José Roberto dos Santos Junior – Diretor da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º **281/16 – Processo n.º 11.529/2016 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º **181/16 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) LANTERNAS, TIPO TORRE DE ILUMINAÇÃO – Interessada:** 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros. **Data do Recebimento das propostas: 27/09/16 até as 14h. Abertura da Sessão**: **27/09/16 as 14h**. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/16 às 15h**. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 02 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1113 ou (14) 3235-1287 ou através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, ou através do site **www.licitacoes-e.com.br,** – **ID 644613** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 05/09/2016 – José Roberto dos Santos Junior – Diretor da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º **271/16 – Processo n.º 1.949/2016 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º **172/16 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS PARA CURSOS E ARTESANATOS – PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA PREPARAÇÃO PRA O TRABALHO E RENDA – Interessada:** Secretaria Municipal do Bem Estar Social. **Data do Recebimento das propostas: 28/09/16 até as 9h30min. Abertura da Sessão**: **28/09/16 as 9h30mim**. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/09/16 às 14h30**. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 02 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1113 ou (14) 3235-1287 ou através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, ou através do site **www.licitacoes-e.com.br,** – **ID 644795** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 05/09/2016 – José Roberto dos Santos Junior – Diretor da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº **336/16 – Processo nº 37.721/16 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **223/16 – Do Tipo Menor Preço por Lote – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Objeto: LOCAÇÃO DE DIVERSAS HORAS DE CAMINHÕES BASCULANTES, PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS, MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO GUINDASTE E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessados:** Corpo de Bombeiros, Secretarias do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, Administrações Regionais, Saúde, Meio Ambiente, Obras, Agricultura e Abastecimento, Esportes e Lazer, DAE e EMDURB. **Data do Recebimento das propostas:** até às **8h** do dia **22/09/16**. **Abertura da Sessão**: dia **22/09/16** às **8h**. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia **22/09/16 às 15h**. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 02 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1337 ou através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, ou através do site www.licitacoes-e.com.br, **licitação nº 644831**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 05/09/2016 – José Roberto dos Santos Junior – Diretor da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº **250/16 - Processo nº 5.384/16 - Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **157/16 – TIPO** Menor Preço por Lote – **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DO ECOVERDE – Interessada:** Secretaria do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada** em **31/08/2016** pela Pregoeira Substituta e **Homologada** pelo Secretário da Administração em **01/09/16** à empresa **ARCM COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP**:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE EPIS SERVIDORES MUNICIPAIS DO ECOVERDE.

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	Nº C.A	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
01	84	PAR	**Luva de Segurança**, confeccionada em **vaqueta**, tipo petroleira, com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, com reforço na palma, elástico para ajuste no dorso, **tamanho único**. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	**ZANEL**	16072	**13,47**	1.131,48
02	28	PEÇA	**Protetor auditivo, circum-auricular (concha/abafador)**, haste fixa acima da cabeça em arco PVC almofadado, constituído por 2 conchas de plástico ABS, revestido com almofadas, espuma fixada internamente, atenuação de 23 dB (NRRsf). **Aprovado para:** Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II.	**AGENA**	12153	**35,03**	980,84
03	14	PEÇA	**Óculos de segurança**, de sobreposição aos óculos de grau, com lente confeccionada em uma única peça de policarbonato **incolor**, proteção contra raios UVA e UVB, dotado de proteção lateral, hastes tipo espátula. Fabricado de acordo com a norma ANSI Z 87.1. **Aprovado para:** Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais.	**VICSA**	20713	**5,20**	72,80

04	14	PEÇA	**Óculos de segurança**, com lente confeccionada em urna única peça de policarbonato **cinza, tonalidade 3**, com tratamento antiembaçante e antirrisco, proteção contra raios UVA e UVB, **abas laterais** de proteção do mesmo material da lente, armação em nylon de cor preto, fixadas por meio de parafusos metálicos, hastes tipo espátula com ajuste de comprimento. Fabricado de acordo com a norma ANSI Z 87.1. **Aprovado para**: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e contra luminosidade intensa.	**VICSA**	19625	**4,72**	66,08
05	233	PEÇA	**Bloqueador Solar UV, FPS 30, COM REPELENTE** de insetos, produto livre de óleo (oil-free), não oleoso, água resistente, frascos de no mínimo 120 g do produto. Deverá possuir obrigatoriamente o número de registro da ANVISA/MS. **O prazo de validade do produto no ato da entrega não poderá ser inferior a 12 meses. Aprovado para:** Proteção da pele dos efeitos das radiações UVA e UVB e repelir a ação de insetos. • MENCIONAR O NUMERO DE REGISTRO: _____	**PROSUN**	——	**10,77**	2.509,41
06	14	PEÇA	Capuz de segurança, tipo touca árabe com aba frontal, confeccionada em tecido de algodão tratado com produto hidrorrepelente, fechamento frontal em velcro, elástico interno traseiro para ajuste na cabeça a partir de 5 cm em repouso. **Aprovado para**: Proteção do couro cabeludo e pescoço contra respingos de produtos químicos (agrotóxicos) e do sol.	**RF**	29047	**8,00**	112,00
07	8	PAR	Calçado de Segurança, tipo botina, confeccionada em couro hidrofugado, COR PRETO, com biqueira de composite, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de material antiperfurante costurada no sistema strobel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, **número 39**. **Aprovado para:** Proteção dos pés contra agentes cortantes e perfurantes e contra umidade proveniente de operações com o uso de água.	**PROTEFORT**	31892	67,91	543,28
08	12	PAR	Calçado de Segurança, tipo botina, confeccionada em couro hidrofugado, COR PRETO, com biqueira de composite, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de material antiperfurante costurada no sistema strobel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, **número 40**. **Aprovado para:** Proteção dos pés contra agentes cortantes e perfurantes e contra umidade proveniente de operações com o uso de água.	**PROTEFORT**	31892	**67,91**	814,92
09	12	PAR	Calçado de Segurança, tipo botina, confeccionada em couro hidrofugado, COR PRETO, com biqueira de composite, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de material antiperfurante costurada no sistema strobel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, **número 41**. **Aprovado para:** Proteção dos pés contra agentes cortantes e perfurantes e contra umidade proveniente de operações com o uso de água.	**PROTEFORT**	31892	**67,91**	814,92
10	12	PAR	Calçado de Segurança, tipo botina, confeccionada em couro hidrofugado, COR PRETO, com biqueira de composite, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de material antiperfurante costurada no sistema strobel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, **número 42**. **Aprovado para:** Proteção dos pés contra agentes cortantes e perfurantes e contra umidade proveniente de operações com o uso de água.	**PROTEFORT**	31892	67,91	814,92

11	12	PAR	Calçado de Segurança, tipo botina, confeccionada em couro hidrofugado, COR PRETO, com biqueira de composite, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de material antiperfurante costurada no sistema strobel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, **número 43**. **Aprovado para:** Proteção dos pés contra agentes cortantes e perfurantes e contra umidade proveniente de operações com o uso de água.	**PROTEFORT**	31892	**67,91**	814,92
12	04	PAR	Calçado de Segurança, tipo botina, confeccionada em couro hidrofugado, COR PRETO, com biqueira de composite, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de material antiperfurante costurada no sistema strobel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, **número 44**. **Aprovado para:** Proteção dos pés contra agentes cortantes e perfurantes e contra umidade proveniente de operações com o uso de água.	**PROTEFORT**	31892	67,91	271,64
						VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R$	**8.947,21**

Bauru, 05/09/2016 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: **26.286/2016** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 165/2016 – Sistema de Registro de Preço** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *Aquisição de medicamentos para uso veterinário.* Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.
MEDIC-PHARM COMERCIAL LTDA - ME
TERESA GAGLIARDI HARA - EPP
Bauru, 05/09/2016 - compras_bauru@saude.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S

Ata de **Registro de Preços nº 152/2016** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 35/2016** Processo: **31.163/2016** – **Modalidade**: Pregão Presencial n. º **SMS 31/2016 — Sistema de Registro de Preços - tipo Menor Preço por Lote** – **Objeto:** *aquisição estimada anual de 3.780 (três mil e setecentos e oitenta) equipos para bomba de infusão para solução parenteral branco e 1.800 (mil e oitocentos) equipos para bomba de infusão para solução parenteral fotossensível com fornecimento EM REGIME DE COMODATO de 50 (cinquenta) Bombas de infusão volumétrica peristáltica rotativa* - Proponentes num total de 02 empresas interessadas. **CONTRATANTE**: Município de Bauru – Prazo de **Validade**: 01 (um) ano – Assinatura em **02/09/2016** - Contratada:
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Bauru, 05/09/2016 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri - Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atendendo o disposto no art . 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, disponibilizamos abaixo, as Atas de Registro de Preço vigentes desta Secretaria:
ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE DESUMIDIFICADOR, LAVADORA DE ROUPAS, BEBEDOURO INDUSTRIAL, PURIFICADOR DE ÁGUA, VENTILADOR, ESCADAS E FILTROS – PROCESSO 13.850/2016 – PE 51/16 – RP
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP (RP 176/16)
Item 09 – *Escada de alumínio com 07 degraus*, á R$ 154,20 unitário, Marca: Mor/ Ref 005105;
Item 10 – *Escada com 03 Degraus, fixa, suportar peso mínimo de 120 kg*, á R$ 84,63 unitário, Marca: Mor/ Ref 005101;
Item 11 – *Elemento Filtrante de carvão ativado compatível com o purificador de água Acqua Flex Libell*, á R$ 59,00 unitário, Marca: Libell/ Refilflex.
BRÁSIDAS EIRELI – ME (RP 177/16)
Item 01 – *Desumidificador: Corpo em ABS alto impacto; degelo incorporado; Filtro de ar; Reservatório para no mínimo 2,5 litros*, á R$ 1.681,60 unitário, Marca: Arsec/160;
Item 05 – *Purificador de água sendo duas temperaturas (natural e gelada), duas torneiras, com duas câmaras, uma de filtragem e outra de purificação. Cor: Branca, acompanha refil*, á R$ 394,00 unitário, Marca: Libell/Acquaflex.
OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP (RP 178/16)
Item 06 – *Ventilador de coluna industrial, oscilante e basculante, grade de metal com no mínimo 60 cm de* diâmetro, *bivolt*, á R$ 180,00 unitário, Marca: Ventisol/ Voc60cm;
Item 07 – *Ventilador de teto com 3 pás de aço padrão gelo*, *110 Volts*, á R$ 102,00, unitário, Marca: Ventisol/ Teto Comercial;
Item 08 – *Ventilador de mesa oscilante, com 40 cm de diâmetro, 110 Volts*, á R$ 91,00 unitário, Marca: Ventisol/ Notos40cm.
VIA LUMEN´S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA – EPP (RP 179/16)
Item 09 – *Bebedouro industrial confeccionado em inox, com 03 torneiras (sendo uma de água natural e duas para água gelada), armazenamento de água com capacidade mínima de 100 litros,* á R$ 2.081,20 unitário, Marca: Acqua Gelata/ Modelo: PRE 100 Inox
Bauru, 05/09/2016 - compras _saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE ENXOVAL HOSPITALAR – PROCESSO 14.786/2016 – PE 59/16 – RP
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COTEXBRASIL COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA – EPP (RP 180/16)
Item 08 – Cobertor de casal 100% poliéster, antialérgico, com as medidas aproximadas mínimas de 2,00 x 1,80m, á R$ 28,62 unitário, Marca: Cotex;
PHG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME (RP 181/16)
Item 01 – *Metros de brim acetinado 100 % algodão, com 1,60 de largura branco sem logotipo*, á R$ 12,50 o metro, Marca: PHG;
Item 02 – *Unidades de lençol de cama na medida (1,50 x 2,50) em algodão cru, tipo exportação, com logotipo*, á R$ 21,00 unitário, Marca: PHG;
Item 03 – *Unidades de lençol de maca na medida (1,00 x 2,50) em algodão cru, tipo exportação, com logotipo*, á R$ 15,75 unitário, Marca: PHG;
Item 04 – *Unidades de campo simples 0,70 x 0,50, com logotipo*, á R$ 7,00 unitário, Marca: PHG;
Item 05 – *Unidades de campo duplo 0,50 x 0,50, com logotipo*, á R$ 9,80 unitário, Marca: PHG;
Item 06 – *Unidades de campo fenestrado 0,50 x 0,50 – 0,10, com logotipo*, á R$ 8,00 unitário, Marca: PHG;
Item 07 – *Cone de Linha para costura de 2000 jardas, na cor branca*, á R$ 5,00 unitário, Marca: PHG;
Bauru, 05/09/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rinero – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
Giasone Albuquerque Candia
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE
presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 8666/93

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações
Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 2.461/2016 - DAE
Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 112/2016 - DAE
Objeto: Registro de Preços para eventual FORNECIMENTO DE ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM S-500 E DIESEL S-10, (COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE POSTOS), E URÉIA LÍQUIDA – ARLA-32, EM GALÃO, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes): 21/09/2016 às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Hilda Cardoso da Silva
Pregoeiro Substituto: Daniele Pompilio Moreno Vialôgo

Processo Administrativo nº 964/2016 - DAE
Pregão Eletrônico nº 113/2016 - DAE
Objeto: Aquisição de Suporte bedame, pastilha para suporte metal duro e moto esmeril bivolt, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data de recebimento das propostas: até 22/09/2016, às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 22/09/2016, às 08:30 horas.
Início da Disputa de Preços: 22/09/2016, às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Daniele Pompilio Moreno Vialôgo
Pregoeiro Substituto: Márcio Fabiano Battaiola

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 1994/2016 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 088/2016 - DAE
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tampão articulado circular, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido **foi devidamente homologado** pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **05/09/2016** e seu objeto **adjudicado** conforme segue:
Lote 01 - Ítem 01 - 300 Peça - Tampão articulado circular, classe 400, em ferro fundido nodular, para poço de visita de rede coletora de esgoto sanitário, com as seguintes características:
- Diâmetro maior telar (base): 75 cm (mínimo);
- Diâmetro mínimo da tampa: 60 cm;
- Altura mínima do telar: 10 cm;
- Carga de controle mínima no centro do tampão: 40.000kg;
Obs: A marca do fabricante deve ser gravada de forma visível e indelével, confeccionado em estrita conformidade com o modelo deste anexo, com o logotipo do DAE.
A tampa quando assentada no aro (guarnição) deve ter sua parte superior no mesmo plano que a parte superior do aro, não se permitindo, ressalto, nem saliência que permita folga entre o aro e a tampa. Tampa e telar com contato de apoio elástico (anel polietileno anti ruído).
Norma de fabricação: NBR 10160 da ABNT.
Valor Unitário: R$ 231,83
Marca/Modelo: Afer
Valor Total do Lote: R$ 69.549,00
1-ª Classificada: Legacy Produtos para Saneamento EIRELI -EPP
Lote 02 - Ítem 02 – 50 Barra - Tampão articulado circular, classe 400, em ferro fundido nodular, para poço de visita de rede coletora de esgoto sanitário, com as seguintes características:
- Diâmetro maior telar (base): 75 cm (mínimo);
- Diâmetro mínimo da tampa: 60 cm;
- Altura mínima do telar: 10 cm;
- Carga de controle mínima no centro do tampão: 40.000kg;
Obs: A marca do fabricante deve ser gravada de forma visível e indelével, confeccionado em estrita conformidade com o modelo deste anexo, com o logotipo do DAE.
A tampa quando assentada no aro (guarnição) deve ter sua parte superior no mesmo plano que a parte superior do aro, não se permitindo, ressalto, nem saliência que permita folga entre o aro e a tampa. Tampa e telar com contato de apoio elástico (anel polietileno anti ruído).
Norma de fabricação: NBR 10160 da ABNT.
Valor Unitário: R$ 231,83
Marca/Modelo: Afer
Valor Total do Lote: R$ 23.183,00
1-ª Classificada: Legacy Produtos para Saneamento EIRELI –EPP

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br *presidencia@emdurb.com.br*
sistemaviario@emdurb.com.br *limpezapublica@emdurb.com.br*

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2016
ESTAGIÁRIOS - EMDURB

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB**, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para **ESTAGIÁRIOS de NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR**, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, Leis Municipais Nº 5.709/2009 e 5.745/2009, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 10.994/09, bem como pelo Ato Normativo – EMDURB nº 007/2015 e demais legislações pertinentes ao estágio.

CAPÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da EMDURB e destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao exercício de estágio, melhor descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.2. Os candidatos aprovados que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro Reserva, com expectativa de direito à contratação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação as vagas remanescentes, as que vagarem e as que forem criadas.

1.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo regulado pelo presente edital ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

1.4. As áreas, as vagas, a escolaridade/pré-requisito, a Bolsa Auxílio, os benefícios e a jornada de trabalho estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

CAPÍTULO II – DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, DA BOLSA AUXÍLIO, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

ÁREA ATUAÇÃO	VAGAS DISPONÍVEIS	NÍVEL	PRÉ-REQUISITO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Administração	1	Técnico ou superior	A partir do 1º ano	Atuar nas áreas administrativas da empresa, auxiliando na organização, planejamento e orientação do uso dos recursos físicos, tecnológicos e humanos da empresa, buscando soluções para todos os tipos de problemas administrativos.
Administração ou Gestão de Recursos Humanos	1	superior	A partir do 1º ano	Auxiliar no desenvolvimento e gerenciamento de planos de carreira, analisando estratégias institucionais, elaborando planos táticos e operacionais de recrutamento, seleção, avaliação e treinamento pessoal.
Artes Cênicas	1	superior	A partir do 2º ano	Desenvolver trabalhos na área de educação no trânsito e Gestão de Pessoas com realização de teatros, treinamentos e outras atividades correlatas.
Direito	1	superior	A partir do 3º ano	Auxiliar no desenvolvimento de trabalhos da Gerência Jurídica e setores subordinados, setor de licitações e contratos e demais setores da empresa que necessitem de conhecimentos na área de direito.
Geologia	1	superior	A partir do 3º ano	Auxiliar no desenvolvimento de estudos e levantamentos de dados, características e estrutura do aterro sanitário de Bauru, cemitérios municipais e demais áreas da empresa.
Pedagogia	1	superior	A partir do 2º ano	Auxiliar no desenvolvimento de trabalhos na área de educação no trânsito e na execução, avaliação e coordenação da (re)construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar. No desenvolvimento das atividades, viabilizar o trabalho de educação no trânsito e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar com a EMDURB.
Psicologia	1	superior	A partir do 3º ano	Auxiliar no desenvolvimento de trabalhos na área de educação no trânsito e gestão de pessoas. Estudando, pesquisando e avaliando o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação.
Secretariado	1	Técnico ou superior	A partir do 1º ano	Auxiliar as Secretárias da Diretoria Executiva da empresa em suas atividades, assessorando-as no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas, marcando e cancelando compromissos, controlando documentos e correspondências, atendendo pessoas externas e internas;
Segurança do Trabalho	1	Técnico	A partir do 1º ano	Acompanhar no SESMT em: inspeções, reuniões, (setor e CIPA), visitas aos setores da empresa, entrega de EPI e uniformes, inspeções nos equipamentos de combate a princípios de incendios, participação de treinamentos e palestras, controle de estoques de responsabilidade do SESMT, arquivos do setor e tarefas correlatas

CARGA HORÁRIA	**30 horas semanais ou 40 horas semanais** Conforme previsto nas Leis Municipais nº 5.709/2009 e 5.745/2009, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 10.994/09, bem como o previsto no Ato Normativo – EMDURB nº 007/2015
BOLSA AUXÍLIO/BENEFÍCIOS	**Bolsa Auxílio: R$ 603,47 (6 horas) e R$ 804,63 (8 horas)** (Conforme previsto no art. 14 do Ato Normativo nº 007/2015) **Benefícios:** Vale Compra (R$ 260,00) + Vale Transporte (simples / integração)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA OS ESTAGIÁRIOS:

3.1. Das Condições Necessárias para os Estagiários: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **contratação** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais à função abaixo descritas:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

e) Possuir os requisitos necessários para exercer o estágio pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários para credenciamento indicados no capítulo deste Edital;

f) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital.

3.2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao estagiário será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios, no ato da posse. O candidato convocado que na data de sua admissão não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2. TAXA DE INSCRIÇÃO: A título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, da Internet e bancárias, a taxa de inscrição será de **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).**

4.3. Somente será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico, www.emdurb.com.br, solicitada no período das **08h30 do dia 03 de outubro de 2016 às 16h30 do dia 11 de outubro de 2016,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.4. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de inscrever-se, somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

4.5. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.emdurb.com.br, durante o período e horário determinados no subitem 4.3, e após ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

4.6. Será admitida a inscrição para uma única área de estágio.

4.7. Após a efetiva transmissão dos dados pessoais pela Internet, o candidato ficará impossibilitado de realizar qualquer tipo de alteração em sua ficha de inscrição.

4.8. As alterações da ficha de inscrição que se fizerem necessárias, deverão ser solicitadas pelo mesmo pessoalmente, ou por meio de procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período das **08h30 do dia 03 de outubro de 2016 às 16h30 do dia 11 de outubro de 2016.**

4.9. Será de responsabilidade do candidato a impressão do boleto bancário, bem como efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para o encerramento das inscrições previsto no item 4.3.

4.10. O candidato que realizar a inscrição somente poderá efetuar o pagamento do valor por boleto bancário. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.11. A EMDURB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas, etc.

4.12. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

4.13. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade, a qualquer tempo, descabendo qualquer recurso.

4.14. Em cumprimento à Lei nº 6.525 de 26 de junho de 2014, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito a inclusão e uso do nome social. A pessoa interessada, deverá comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, **08h30 do dia 03 de outubro de 2016 às 16h30 do dia 11 de outubro de 2016**, a fim de preencher a Declaração de Interesse (modelo próprio).

4.15. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.16. Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

4.17. A EMDURB não promoverá a restituição integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

4.18. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

4.19. A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, com data prevista para o dia **18 de outubro de 2016.**

CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, a doação de sangue **realizada no mesmo ano, em hospitais públicos e privados do município de Bauru.**

5.2. O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível na ficha do Formulário de Inscrição durante o período de inscrição, conforme previsto no subitem 4.3.

5.3. O candidato que optar pela solicitação da isenção da taxa de inscrição, deverá preencher total e corretamente o requerimento constante do Formulário de Inscrição, e ao transmitir os dados pela Internet receberá uma mensagem informando que o requerimento foi enviado com sucesso. Em seguida, o candidato deverá atender as demais etapas previstas no subitem 5.4. Não haverá impressão de boleto bancário para essa opção.

5.4. O candidato que optou pela solicitação de isenção da taxa de inscrição após o envio dos dados pela Internet, deverá:

a) Comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário de Bauru, no período das **08h30 do dia 03 de outubro de 2016 às 16h30 do dia 11 de outubro de 2016**, a fim de protocolizar **o comprovante da condição de doador de sangue**, nas condições previstas nos subitens 5.1 e 5.5, que ficará acostado ao processo para análise da Comissão Examinadora.

b) O pedido deverá ser endereçado à **Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 005/2016 - EMDURB**, com a cópia da inscrição gerada pela Internet, contendo o número de inscrição obtido.

5.5. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição: **Declaração firmada em papel timbrado do hospital ou hemocentro (via original ou cópia autenticada em cartório da mesma); ou original ou cópia autenticada em cartório da carteira de doador de sangue,** que devem conter o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do funcionário ou departamento responsável.

5.6. Será permitido que o protocolo do comprovante de doação de sangue seja realizado por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado do respectivo comprovante de doação de sangue, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

5.7. O candidato que deixar de comprovar a condição de doador no prazo estipulado, terá sua inscrição automaticamente excluída do processo seletivo e não poderá interpor recurso em face desta situação.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

6.1. Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no DOU de 21/12/1999, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004, Lei Municipal nº 5.215/04, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.585/14; Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência de que são portadoras e a função a ser exercida.

6.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização da prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

6.4. O candidato que declarar ser portador de necessidades especiais deverá apresentar requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário de Bauru – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, das **08h30 do dia 03 de outubro de 2016 às 16h30 do dia 11 de outubro de 2016**, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID.

6.5. As solicitações de inscrição na condição de portador de deficiência serão concedidas, após análise, se em conformidade com o Decreto nº 5.296/2004 em seu Art. 5º § 1º.

6.6. Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo na oportunidade da inscrição, através de requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário de Bauru – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, **08h30 do dia 03 de outubro de 2016 às 16h30 do dia 11 de outubro de 2016**, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade do candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.

6.7. Será permitido que as solicitações constantes das cláusulas 6.4 e 6.6 sejam, realizadas por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado de atestado médico conforme o disposto nos itens 6.4 e 6.6, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração por situação, que ficará retida.

6.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6.9. Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado na lista geral.

6.10. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Processo Seletivo deverá verificar se as atribuições são compatíveis com a sua deficiência.

6.11. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

6.12. A relação de candidatos portadores de necessidades especiais que tiverem a inscrição indeferida nesta condição, será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, com data prevista para o dia **18 de outubro de 2016,** sendo o candidato remetido à lista geral de classificação.

CAPÍTULO VII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo regulado pelo presente Edital consistirá na aplicação de 01 (uma) prova objetiva, para todas as áreas, com caráter Eliminatório e Classificatório, com 05 (cinco) alternativas cada, com apenas 01 (uma) alternativa correta. As questões versarão sobre os programas contidos no **ANEXO III**, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho no estágio, equivalentes ao ensino médio completo. As questões conterão os valores atribuídos a seguir:

Prova Objetiva	Número de questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
Matemática	10	1 ponto cada	Eliminatório e classificatório	03 horas
Língua Portuguesa	10			
Conhecimentos Gerais	5			
Noções de Informática	5			

7.2. A Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo é designada através da Portaria da Presidência da EMDURB.

7.3. As convocações para a aplicação da prova, constando a lista dos candidatos aptos, data, horário e local de aplicação, bem como demais orientações, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru e divulgadas no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, de acordo com o previsto no Anexo II – Cronograma. As datas contidas no Anexo II poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

7.4. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelos candidatos e que tenham prejudicado o desempenho, oportunidade que será concedida a todos os candidatos, igualitariamente.

7.5. A Prova será realizada independentemente das condições climáticas do dia previsto para execução da prova.

7.6. Os candidatos convocados que não comparecerem a Prova, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo e não terão classificação alguma, não podendo alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.7. Após o horário determinado para o fechamento dos portões do local de aplicação da prova não será permitida a entrada de qualquer candidato, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.

7.8. Ao candidato só será permitida a realização da prova no respectivo local, data e horário determinado na convocação descrita no item 7.3.

7.9. Na hipótese de não constar o nome do candidato inscrito, conforme a presente publicação, nas listagens oficiais no local de prova, a EMDURB procederá a inclusão após conferência da convocação editalícia.

7.10. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de terceiros não interessados ou pessoas que não realizarão as provas no local de aplicação da mesma.

7.11. Durante a execução da PROVA não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos, etc. É proibida a utilização bonés, chapéus, toucas e similares e de agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *tablets*, calculadoras, BIP's, relógios digitais

ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. **Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados.**

7.12. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 005/2016 e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 7.13., tomando as medidas saneadoras necessárias.

7.13. Será desclassificado o candidato que:

a) não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;

b) for surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;

c) ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.

d) não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital.

e) portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14. As condições de saúde dos candidatos no dia de aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade, sendo recomendado aos mesmos que durmam bem na noite anterior ao dia de aplicação da prova, alimentem-se adequadamente e não ingiram nenhum tipo de substância química ou alcoólica, a fim de estar em boas condições.

7.15. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização da prova ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, nem segunda chamada.

7.16. Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.

7. 17. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante o período de realização da prova deverá manifestar-se antecipadamente e, no dia e horário da aplicação da prova levar um(a) acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

7.18. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto (maior de 18 anos) responsável, indicado(a) pela candidata.

7.19. A EMDURB não se responsabiliza por eventuais gastos e dispêndios realizados pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo, sendo os mesmos, de responsabilidade única do candidato.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

8.1. De caráter eliminatório e classificatório. Consistirá em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta e que valerá 1 (um) ponto cada. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo III, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, **sendo 10 (dez) questões sobre Português, 10 (dez) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 05 (cinco) questões de noções de informática.**

8.2. A aplicação da Prova está prevista para o **dia 13 de novembro de 2016**, no período da manhã. A convocação dos candidatos com inscrições deferidas será realizada de acordo com o disposto no item 7.3.

8.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com meia hora de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição (boleto com comprovante de pagamento ou protocolo do requerimento de isenção de taxa), sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova.

8.4. Não serão aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas.

8.5. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e o horário de início da prova será definido em cada sala, pelo coordenador, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.7. O preenchimento do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica que possam prejudicar a sua avaliação.

8.8. O candidato só poderá se retirar do local de aplicação da prova após 1 (uma) hora do horário do seu início, devendo entregar obrigatoriamente ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.

8.9. Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto, após o lacre dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas.

8.10. Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões ao candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso.

8.11. Será desclassificado o candidato que:

a) apresentar algum dos comportamentos descritos no item 7.13;

b) não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas ou qualquer outro material de aplicação das provas;

c) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão de Respostas;

d) não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada, ou seja, 15 (vinte) pontos.

8.12. Em caso de anulação de questões ou de alteração das respostas divulgadas, os Cartões de Respostas serão corrigidos de acordo com o Gabarito Oficial definitivo, a ser republicado após análise de recursos.

8.13. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de interposição de recurso.

8.14. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva tem publicação prevista para o **dia 17 de novembro de 2016** no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br. O Caderno de Questões tem divulgação prevista para o **dia 17 de novembro de 2016,** no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. A Prova Objetiva aplicada aos candidatos às vagas de estágio reguladas pelo presente Edital terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 01 (um) ponto a cada questão correta. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

9.2. A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, sendo desclassificado e, portanto, eliminado, o candidato que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, ou seja, nota inferior a 15 (quinze) pontos.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

b) com maior número de filhos menores de 18 anos.

c) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.4. Em ainda persistindo o empate do resultado da prova após aplicação dos critérios constantes no item 9.3 poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos sendo atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

9.6. Da divulgação dos Resultados da Prova constarão apenas os candidatos aprovados para ocupar as vagas de estágio para o qual se inscreveu.

9.7. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a contratação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da EMDURB, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9.8. O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br na data prevista de **29/11/16.**

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições, ao gabarito da Prova e à classificação final do Processo Seletivo.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia útil seguinte às datas das publicações realizadas, consoante ao item 10.1.

10.3. O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à COMISSÃO EXAMINADORA PROCESSO SELETIVO nº 005/2016 e protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, piso térreo - **Terminal Rodoviário, no horário das 08h30 às 16h30.**

10.4. Será permitido que o protocolo do recurso seja realizado por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de sua protocolização no setor competente da EMDURB.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile e Internet, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.7. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

10.8. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.9. A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.10. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido anteriormente.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, após julgados todos os recursos interpostos, tempestivamente, observando as determinações constantes no **Capítulo VII**, será homologado pela EMDURB e publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br na data prevista de **08/12/2016.**

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação.

12.2. A convocação poderá ser feita por telefone, por correspondência ou através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

12.3. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na contratação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do estágio;

c) Recusar a contratação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) Não comprovar a escolaridade/pré-requisitos, estabelecidos no presente Edital.

e) Não comprovar vínculo com a instituição de ensino.

12.4. O candidato convocado deverá comparecer ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, localizado na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, num prazo não superior a **10 dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial de Bauru** e atender aos requisitos, bem como apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade RG e do CPF;

b) Carteira de trabalho e previdência social;

c) Declaração atual de matrícula, na via original, expedida pela respectiva instituição de ensino, devendo constar o ano/termo do curso;

d) Título de Eleitor e os comprovantes de votação das últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei; ou certidão de regularidade emitida perante a Justiça Eleitoral;

e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) 1 (uma) foto 3X4 recente;

g) Demais documentos necessários que lhe foram solicitados sob de perda do direito à vaga;

h) Gozar de boa saúde física e mental.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo.

13.2. O **prazo de validade** do presente Processo Seletivo será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da EMDURB, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

13.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru e no endereço: www.emdurb.com.br, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

13.4. O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do PROCESSO SELETIVO, nos termos do edital.

13.5. A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.

13.6. Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

13.8. A EMDURB não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

13.9. O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones para contato enviando mensagem eletrônica para o *e-mail:* rh@emdurb.com.br ou através do telefone (14) 3233-9076.

13.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.

13.11. A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização do presente processo seletivo.

13.12. As datas contidas no anexo II deste edital poderão sofrer alterações.

Bauru, 06 de Setembro de 2016.

ANTONIO MONDELLI JUNIOR

PRESIDENTE DA EMDURB

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO 005/2016
ESTAGIÁRIOS - EMDURB
ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,_____ RG _____, CPF_____ nomeio o(a) Sr.(a) _____ _____

RG._____, CPF _____ meu procurador(a), dando plenos poderes para que possa protocolar documentos ou recursos conforme o disposto nos itens do Edital do Processo Seletivo n° 005/2016, para preenchimento de vaga para ESTAGIÁRIOS da EMDURB.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO 005/2016
ESTAGIÁRIOS - EMDURB
ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

OCORRÊNCIA	DATA
Publicações do Edital de Abertura	06, 10, 13/09
Período de inscrições	03/10 – 11/10
Publicação das inscrições indeferidas	18/10
Período para interposição de recurso dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida	19/10 -25/10
Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre o indeferimento das inscrições	01/11
Prova Objetiva	13/11
Publicação do gabarito oficial da Prova Objetiva e o caderno de prova	17/11
Período para interposição de recurso sobre o gabarito oficial da Prova Objetiva	18-24/11
Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre o gabarito oficial da prova objetiva	29/11
Publicação da Classificação final	29/11
Período para interposição de recurso sobre a classificação final	30/11 - 06/12
Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre a classificação final	08/12
Homologação	08/12

As datas contidas neste cronograma poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO 005/2016
ESTAGIÁRIOS - EMDURB
ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA

I. PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS – 10 QUESTÕES:
1. Ortografia Oficial
2. Morfologia: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, crase;
3. Estrutura, formação e significado de palavras;
4. Sintaxe: sujeito, predicado, complementos, período composto por coordenação e subordinação;
5. Pontuação e acentuação
6. Concordância nominal e verbal
7. Leitura e interpretação de texto
8. Interpretação de texto

II. PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA – 10 QUESTÕES:
1. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, tempo
2. Noções de geometria: formas, perímetro, área e volume
3. Regra de três simples e composta
4. Porcentagem
5. Juros simples
6. Equação de 1º grau e 2º grau
7. Resolução de situações-problema
8. Razões e proporções

III. CONHECIMENTO GERAIS – 5 QUESTÕES:
1. Cultura geral.
2. História do Brasil, História Internacional,
3. Geografia do Brasil, Geografia Internacional;
4. Fatos relevantes ao cotidiano no contexto mundial. Fatos políticos, econômicos e sociais relevantes aos contextos municipal, nacional e internacional, ocorridos a partir de Primeiro de Janeiro de 2016.

IV- NOÇÕES DE INFORMÁTICA
1. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática.
2. Conceitos de *hardware* e *software*.
3. Edição de texto, planilhas e apresentações.
4. Noções de sistema operacional.
5. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e Intranet.
6. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
7. Redes Sociais.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 082/2016 – Processo nº 4861/2016
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura da sessão, foi realizado o credenciamento das empresas BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA. e CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA ME., Após abertura dos envelopes nº 01 "Proposta de Preço" e encerrada a etapa de lances, a Pregoeira resolveu classificar a empresa CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA ME., para o item único. Dando prosseguimento foi aberto o envelope de nº 02 "Documentos de Habilitação", sendo que após análise da documentação apresentada a Pregoeira resolveu habilitá-la. Perguntado sobre a intenção de recursos a resposta foi negativa a Pregoeira resolveu declará-la vencedora.
Objeto: Eventual fornecimento de lanches, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Tot.
1	15.000	Unidades	Fornecimento de refeições (lanche)	R$ 6,40	R$ 96.000,00

Quantidades estimadas para 12 (doze) meses.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil da emissão da nota fiscal.
Bauru, 06 de setembro de 2016.
Comissão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 070/2016 – Processo nº 4317/2016
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foi devidamente homologado pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado para a empresa CARMEN LUCIA REQUENA ME.
Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de chave de fenda, chave philips chave de biela e chave haxagonal, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Unid.	Qtd	Descrição Produto	Valor Unitário	MARCA
01	Un.	15	Chave de fenda industrial 5/16" x 10"- atende norma abnt nbr 14985 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 10,50	Tramontina
02	Un.	10	Chave philips 5/16" x 8" - atende a norma abnt nbr 14986 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 10,50	Philips
03	Un.	10	Chave de biela tipo "l" sextavada 10 mm – atende norma iso 2236 e nf iso 2236 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 18,50	Irwin
04	Un.	10	Chave de biela tipo "l" sextavada 11 mm – atende norma iso 2236 e nf iso 2236 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 18,50	Irwin
05	Un.	10	Chave de biela tipo "l" sextavada 12 mm – atende norma iso 2236 e nf iso 2236 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 18,50	Irwin
06	Un.	10	Chave de biela tipo "l" sextavada 13 mm – atende norma iso 2236 e nf iso 2236 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 18,50	Irwin
07	Un.	10	Chave de biela tipo "l" sextavada 14 mm – atende norma iso 2236 e nf iso 2236 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 18,50	Irwin
08	Un.	10	Chave de biela tipo "l" sextavada 15 mm – atende norma iso 2236 e nf iso 2236 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 24,50	Irwin
09	Un.	10	Chave de biela tipo "l" sextavada ½" – atende norma iso 2236 e nf iso 2236 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 22,60	Irwin
10	Un.	10	Chave de biela tipo "l" sextavada 9/16" – atende norma iso 2236 e nf iso 2236 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 22,60	Irwin
11	Un.	10	Chave de biela tipo "l" sextavada 5/8" – atende norma iso 2236 e nf iso 2236 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 28,50	Irwin
12	Un.	10	Chave de biela tipo "l" sextavada 11/16" – atende norma iso 2236 e nf iso 2236 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 28,50	Irwin
13	Un.	10	Chave de biela tipo "l" sextavada ¾" – atende norma iso 2236 e nf iso 2236 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 30,50	Irwin
14	Un.	10	Chave hexagonal longa "l" 3 mm – atende norma din iso 2936 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 1,15	Gedore
15	Un.	10	Chave hexagonal longa "l" 4 mm – atende norma din iso 2936 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 1,50	Gedore
16	Un.	10	Chave hexagonal longa "l" 5 mm – atende norma din iso 2936 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 4,25	Gedore
17	Un.	10	Chave hexagonal longa "l" 6 mm – atende norma din iso 2936 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 5,48	Gedore
18	Un.	10	Chave hexagonal longa "l" 7 mm – atende norma din iso 2936 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 7,53	Gedore

19	Un.	10	Chave hexagonal longa "l" 8 mm – atende norma din iso 2936 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 8,66	Gedore
20	Un.	10	Chave hexagonal longa "l" 9 mm – atende norma din iso 2936 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 10,30	Gedore
21	Un.	10	Chave hexagonal longa "l" 10 mm – atende norma din iso 2936 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 9,35	Gedore
22	Un.	10	Chave hexagonal longa tipo "l" 1/8" – atende norma din iso 2936 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 3,20	Gedore
23	Un.	10	Chave hexagonal longa tipo "l" 5/32" – atende norma din iso 2936 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 3,20	Gedore
24	Un.	10	Chave hexagonal longa tipo "l" 3/16" – atende norma din iso 2936 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 4,00	Gedore
25	Un.	10	Chave hexagonal longa tipo "l" 7/32" – atende norma din iso 2936 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 4,85	Gedore
26	Un.	10	Chave hexagonal longa tipo "l" ¼" – atende norma din iso 2936 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 5,40	Gedore
27	Un.	10	Chave hexagonal longa tipo "l" 5/16" – atende norma din iso 2936 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 7,70	Gedore
28	Un.	10	Chave hexagonal longa tipo "l" 3/8" – atende norma din iso 2936 - fabricado em aço cromo vanádio	R$ 12,20	Gedore

Quantidades estimadas para 12 (doze) meses.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado sequencialmente a entrega do objeto, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou gestor da Ata de Registro de Preços, em 30 (trinta) dias da emissão da mesma.
Bauru, 06 de setembro de 2016.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 074/2016 – Processo nº 5379/2016
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foi devidamente homologado pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado para a empresa CARMEN LUCIA REQUENA ME.
Objeto: Eventual aquisição de soquete, jogo de soquete, chave de vela, catraca reversível, barra deslizante, extensão, alicate e martelo, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Unid.	QTD	Descrição Produto	Vr. Unit.	Marca
01	UN.	10	Soquete sextavado 3/8" (encaixe de ½") – atende norma ansi b107.1 - fabricado em aço cromo vanádio	**10,60**	Walf
02	UN.	10	Soquete sextavado 7/16" (encaixe de ½") – atende norma ansi b107.1 - fabricado em aço cromo vanádio	**10,60**	Walf
03	UN.	10	Soquete sextavado 10 mm (encaixe de ½") – atende norma iso/din 2735/3124 - fabricado em aço cromo vanádio	**9,00**	Walf
04	UN.	10	Soquete sextavado 11 mm (encaixe de ½") – atende norma iso/din 2735/3124 - fabricado em aço cromo vanádio	**9,00**	Walf
05	UN.	10	Soquete sextavado 15 mm (encaixe de ½") – atende norma iso/din 2735/3124 - fabricado em aço cromo vanádio	**9,00**	Walf
06	UN.	10	Soquete sextavado 16 mm (encaixe de ½") – atende norma iso/din 2735/3124 - fabricado em aço cromo vanádio	**9,90**	Walf
07	UN.	10	Soquete sextavado 17 mm (encaixe de ½") – atende norma iso/din 2735/3124 - fabricado em aço cromo vanádio	**9,90**	Walf
08	UN.	10	Soquete sextavado 18 mm (encaixe de ½") – atende norma iso/din 2735/3124 - fabricado em aço cromo vanádio	**9,90**	Walf
09	UN.	10	Soquete sextavado 19 mm (encaixe de ½") – atende norma iso/din 2735/3124 - fabricado em aço cromo vanádio	**10,50**	Walf
10	UN.	4	Soquete estriado 15/16" (encaixe de ¾") – atende norma ansi b107.1 - fabricado em aço cromo vanádio	**27,95**	Gedore
11	UN.	4	Soquete estriado 1.1/8" (encaixe de ¾") – atende norma ansi b107.1 - fabricado em aço cromo vanádio	**29,00**	Gedore
12	UN.	2	Jogo de soquete sextavado em milímetros e polegadas (encaixe de 1/2") com 39 peças - atende norma ansi/din/iso - fabricado em aço cromo vanádio, conteúdo: 01 caixa termoplástico (estojo), 01 catraca reversível com botão de desengate,18 soquetes em milímetros (10 a 32 mm), 14 soquetes em polegadas (3/8" à 1.3/18"), 02 soquetes para vela (5/8", 13/16"), 03 extensões (2,5", 5", 10"), 01 junta universal	**272,00**	Irwin
13	UN.	2	Chave de vela (soquete longo para vela) 16 mm - encaixe de ½" – atende norma ansi/din/iso – fabricado em aço cromo vanádio	**25,90**	Robust
14	UN.	2	Chave de vela (soquete longo para vela) 14 mm - encaixe de ½" – atende norma ansi/din/iso – fabricado em aço cromo vanádio	**25,90**	Robust
15	UN.	2	Chave de vela (soquete longo para vela) 13/16" - encaixe de ½" – atende norma ansi/din/iso - fabricado em aço cromo vanádio	**28,00**	Kingtony
16	UN.	4	Catraca reversível com botão de desengate encaixe de 1/2" x 10" – atende norma iso/din 3315/3122 - fabricado em aço cromádio vanádio	DESCLASSIFICADO	
17	UN.	4	Catraca reversível encaixe de 1/2" x 10" – atende norma iso/din 3315/3122 - fabricado em aço cromo vanádio	**76,50**	Sermap
18	UN.	8	Barra deslizante tipo "t" (cabo de força tipo "t") encaixe de 1/2" x 10" – atende norma iso/din 3315/3122 – fabricado em aço cromo vanádio	**30,50**	Walf
19	UN.	8	Extensão curta 2.1/2" (encaixe de ½") – atende norma iso/din 3316/3123 – fabricado em aço cromo vanádio	DESCLASSIFICADO	
20	UN.	8	Extensão média 5" (encaixe de ½") – atende norma iso/din 3316/3123 – fabricado em aço cromo vanádio	DESCLASSIFICADO	
21	UN.	8	Extensão longa 10" (encaixe de ½") – atende norma iso/din 3316/3123 – fabricado em aço cromo vanádio	DESCLASSIFICADO	
22	UN.	10	Alicate universal 8" - 1000 volts – atende norma abnt nbr 9699 nr10 - fabricado em aço cromo vanádio	**39,90**	Walf
23	UN.	4	Alicate de corte diagonal 6" – 1000 volts – atende norma abnt nbr 9699 nr10 – fabricado em aço cromo vanádio	**32,00**	Walf
24	UN.	8	Alicate de bico meia cana longo com corte 8" – atende norma abnt nbr 9699 nr10 – fabricado em aço cromo vanádio	**31,00**	Tramontina
25	UN.	6	Alicate de bico redondo 6.1/2" – atende norma din iso 5745 – fabricado em aço cromo vanádio	**18,00**	Tramontina
26	UN.	6	Alicate para anéis internos – bico curvo 7" – atende norma din 5216 – fabricado em aço cromo vanádio	**34,00**	Tramontina
27	UN.	6	Alicate para anéis internos - bico reto 7" – atende norma din 5216 – fabricado em aço cromo vanádio	**34,00**	Tramontina
28	UN.	6	Alicate para anéis externo - bico curvo 7" – Atende norma din 5254 – fabricado em aço cromo vanádio	**38,00**	Tramontina
29	UN.	8	Alicate para anéis de trava de câmbio 11"	DESCLASSIFICADO	
30	UN.	6	Alicate para anéis externo - bico reto 7" – atende norma din 5254 – fabricado em aço cromo vanádio	DESCLASSIFICADO	
31	UN.	10	Alicate de pressão 10" – mordente curvo – fabricado em aço cromo vanádio	**36,80**	Brasfort
32	UN.	8	Alicate para anéis de trava de câmbio 8"	DESCLASSIFICADO	
33	UN.	8	Martelo tipo "bola" (500 gramas) com cabo – atende a norma abnt nbr 14887	**27,80**	Famastil
34	UN.	8	Martelo tipo "bola" (1200 gramas) com cabo – atende a norma abnt nbr 14887	**38,00**	Famastil
Valor total dos itens				**R$ 4.778,80**	

Quantidades estimadas para 12 (doze) meses.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado sequencialmente a entrega do objeto, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou gestor da Ata de Registro de Preços, em 30 (trinta) dias da emissão da mesma.
Bauru, 06 de setembro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/16
Processo nº 5854/16 – Pregão Registro de Preços nº 062/16
Contratante: EMDURB – Compromissária: LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de cloro líquido e pá de lixo destinado a atender a diversos setores da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2.400	Litros	**CLORO LÍQUIDO** a base de hipoclorito de sódio, dosagem/concentração de 10% a 12% p/p de cloro ativo, embalagem de 05 litros, rótulo com o número do lote, data de fabricação, data de validade, fórmula e procedência; Registro na ANVISA/MS. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Em embalagens de 05 e de 20 litros.	**AMBIEMAXMAX CLOREAL**	**R$ 2,20**	**R$ 5.280,00**

05	240	unidades	**PÁ DE LIXO DE METAL**, Com base de madeira com no mínimo 25 cm de largura	**SILVA**	**R$ 2,75**	**R$ 660,00**
VALOR TOTAL					**R$ 5.940,00**	

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 29/08/2016
Bauru, 06 de setembro de 2016
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/16
Processo nº 5038/16 – Pregão Registro de Preços nº 041/16
Contratante: EMDURB – Compromissária: CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos destinados a atender aos veículos da frota, Setor de Oficina Mecânica, da Diretoria de Limpeza Pública - DLP da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:
Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

ITENS DO LOTE PRINCIPAL						
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
17	18	Un.	Pneu com medida 7.50-16, uso com câmara de ar, LISO, capacidade de lonas: 10 lonas.	PIRELLI - CT52	R$ 368,00	R$ 6.624,00
20	150	Un.	Pneu com medida 275/80 R22,5, uso sem câmara de ar, LISO, capacidade de lonas: 16 lonas.	FORMULA - DRIVER	R$ 1.044,00	R$ 156.600,00
25	06	Un.	Pneu dianteiro com medida 9.00-16, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 10 lonas, capacidade de carga E.	PIRELLI - TD500	R$ 563,00	R$ 3.378,00
VALOR TOTAL					**R$ 166.602,00**	

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
16	53	Un.	Pneu com medida 10.00-20, uso com câmara de ar, diagonal, LISO, capacidade de lonas: 16 lonas.	PIRELLI - CT65	R$ 800,00	R$ 42.400,00

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 01/09/2016
Bauru, 06 de setembro de 2016
Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.
www.funprevbauru.com.br

TELEFONES
3223-7071 / 3227-1444
3223-7719 / 3223-7000
3223-7901 / 3223-6433

EMAILS
-presidencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-controla_funprev@bauru.sp.gov.br
-juridico_funprev@bauru.sp.gov.br
-adm_funprev@bauru.sp.gov.br
-financeiro_funprev@bauru.sp.gov.br
-previdencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA
-ouvidoria@funprevbauru.com.br Canal condutor de opiniões, reclamações e denuncias, garantindo o principio da ética, da eficiência e da transparência. !!!

ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!
RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO "MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO" Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

COMUNICADO
A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV – Processo n.º 959/2016 – **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 05/2016 **– Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de 06 (seis) máquinas multifuncionais, novas e sem uso, objetivando a impressão a laser na quantidade estimada mensal de 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) cópias, compartilhada entre as multifuncionais, livre utilização do scanner (sem considerar esta utilização como folha excedente), incluindo fornecimento de suprimentos, peças (novas e originais), assistência técnica preventiva e corretiva, instalação dos equipamentos, capacitação dos usuários conforme especificações técnicas do Edital no. 07/2016.**Notificamos** os interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e classificação havidos foram homologados e adjudicados pela Presidência da FUNPREV em 02/09/2016 à empresa CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA.
Bauru,02 de setembro de 2016.

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 247/2016
APOSENTA voluntariamente, a partir de 06 de setembro de 2016 a(o) Sr(a). Ivanilde da Conceição Silva Varella, portador(a) do RG nº 13.908.138-0 SSP/SP e CPF/MF nº 246.012.638-75, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação, cargo efetivo de Agente Educacional - Auxiliar de Creche, matrícula funcional nº 21.811, padrão C-18, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 932/2016, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º incisos III alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.
Bauru,05 de setembro de 2016.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ESCOLA PREVIDENCIÁRIA

CURSO "CONHECENDO A FUNPREV: CONSELHOS CURADOR E FISCAL"
Serão abordados os seguintes temas: Apresentação geral a respeito da Fundação; Obrigações e Deveres: Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.
Datas e horários: 12 de setembro de 2016 - 13h
Carga horária: 04 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrantes:
Donizete do Carmo dos Santos – Presidente da FUNPREV e do Comitê de Investimentos;
Diogo Nunes Pereira – Diretor Financeiro e Secretário do Comitê de Investimentos;
David José Françoso – Presidente Conselho Fiscal e membro do Comitê de Investimentos;
Neusa Maria Ferraz Valdo – Membro Conselho Curador;
Sérgio Ricardo Correa Alberto – Presidente Conselho Curador e membro do Comitê de Investimentos.
Inscrições:
http://www.funprevbauru.com.br/
MENU
FUNPREV > ESCOLA PREVIDENCIÁRIA
As inscrições são gratuitas e estão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE, Emdurb e Câmara Municipal.
OBS: OS SERVIDORES QUE SE INSCREVEREM TERÃO DIREITO A CERTIFICADO

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuida gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: **3235-1041**